



# JORNAL OFICIAL

## Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



### Índice

|                                                                              |    |
|------------------------------------------------------------------------------|----|
| Camara Municipal de Várzea Grande .....                                      | 3  |
| Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal .....                | 3  |
| Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP ..... | 3  |
| Prefeitura Municipal de Água Boa .....                                       | 3  |
| Prefeitura Municipal de Alto Paraguai .....                                  | 5  |
| Prefeitura Municipal de Araputanga .....                                     | 7  |
| Prefeitura Municipal de Arenópolis .....                                     | 8  |
| Prefeitura Municipal de Aripuanã .....                                       | 8  |
| Prefeitura Municipal de Barra do Bugres .....                                | 9  |
| Prefeitura Municipal de Barra do Garças .....                                | 10 |
| Prefeitura Municipal de Cáceres .....                                        | 10 |
| Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis .....                          | 12 |
| Prefeitura Municipal de Campo Verde .....                                    | 14 |
| Prefeitura Municipal de Campos de Júlio .....                                | 21 |
| Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte .....                             | 22 |
| Prefeitura Municipal de Canarana .....                                       | 25 |
| Prefeitura Municipal de Carlinda .....                                       | 30 |
| Prefeitura Municipal de Castanheira .....                                    | 42 |
| Prefeitura Municipal de Colniza .....                                        | 43 |
| Prefeitura Municipal de Confresa .....                                       | 43 |
| Prefeitura Municipal de Diamantino .....                                     | 43 |
| Prefeitura Municipal de Feliz Natal .....                                    | 46 |
| Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte .....                                | 46 |
| Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste .....                                 | 48 |
| Prefeitura Municipal de Itanhangá .....                                      | 49 |
| Prefeitura Municipal de Juscimeira .....                                     | 51 |
| Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste .....                                | 51 |
| Prefeitura Municipal de Marcelândia .....                                    | 51 |
| Prefeitura Municipal de Nobres .....                                         | 52 |
| Prefeitura Municipal de Nova Guarita .....                                   | 64 |
| Prefeitura Municipal de Nova Xavantina .....                                 | 65 |
| Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte .....                        | 65 |
| Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim .....                               | 66 |
| Prefeitura Municipal de Planalto da Serra .....                              | 66 |
| Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira .....                           | 66 |
| Prefeitura Municipal de Rondolândia .....                                    | 67 |
| Prefeitura Municipal de Rondonópolis .....                                   | 70 |
| Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu .....                            | 70 |
| Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato .....                        | 75 |
| Prefeitura Municipal de Santa Terezinha .....                                | 76 |
| Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger .....                      | 78 |
| Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia .....                          | 81 |
| Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro .....                          | 82 |
| Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos .....                     | 88 |
| Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa .....                              | 88 |
| Prefeitura Municipal de Tangará da Serra .....                               | 92 |
| Prefeitura Municipal de Tesouro .....                                        | 93 |

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

**Presidente de Honra:** José Eduardo Botelho

**Presidente:** Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

**Primeiro Vice-Presidente:** Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

**Segundo Vice-Presidente:** Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

**Terceiro Vice-Presidente:** Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

**Quarto Vice-Presidente:** Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

**Quinto Vice-Presidente:** Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

**Secretário Geral:** Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

**Primeiro Secretário:** Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

**Segundo Secretário:** José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

**Tesoureiro Geral:** Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

**Primeiro Tesoureiro:** Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

**Segundo Tesoureiro:** Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

#### **Conselho Fiscal:**

**1º** Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

**2º** Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

**3º** Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

#### **Suplentes Fiscais:**

**1º** Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

**2º** Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

**3º** Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

#### **Gerente de Comunicação**

Malu Sousa

#### **Responsável pelo Jornal Oficial AMM**

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br) (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
PORTARIA Nº 115/2021**

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Conceder Afastamento Temporário por motivo de doença, com prazo superior a 15 dias, à servidora Kelly Carolina da Silva, Gerente de Divisão de Imprensa, Matrícula 4325-1, com amparo no Artigo 59 da Lei nº 8.213, de 24/07/1991 e arts. 71 e 78 do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3048, de 06/05/1999.

**Art. 2.º** - Esta portaria entra em vigor considerando seus efeitos a partir de 15/09/2021 a 14/12/2021.

Registrado, Publicado, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 13 de Outubro de 2021.

Vereador **FABIO JOSE TARDIN**

Presidente

Vereador **BRUNO LINS RIOS**

1º Secretário

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL****EXTRATO DE DISTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 14-2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Sr. ADEMILSON ALVES DE AQUINO, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2020.**

Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pela Presidente, **Gheysa Maria Bonfim Borgato**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Juliano Mateus, S/N, bairro Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº: 11004940 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº: 722.901.371-20, a seguir **denominado CONTRATANTE**, e o **Sr. ADEMILSON ALVES DE AQUINO**, brasileiro, solteiro, portador carteira de identidade RG. Nº 875613 SSP/MT, do CPF: 567.689.071-15, residente na Rua São Francisco 1332, Bairro Jardim Santa Maria, na cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, doravante denominado **CONTRATADO** para o cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO**, registra-se este **DISTRATO**, no que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Pedido de demissão por parte do contratado, de acordo com, cláusula quinta, do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário 14/2021, fica rescindido nesta data o instrumento contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O servidor, no ato do processo rescisório recebeu por parte do empregador, todos os direitos trabalhistas que eram devidos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 08 de Outubro de 2021.

Presidente: **Gheysa Maria Bonfim Borgato****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP****46º TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021****46º TERMO DE RATIFICAÇÃO****PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação da empresa: **DIEISON PAGNO ANHARA, CNPJ 30.263.790/0001-69** no valor de **R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)**.

Tudo com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE METALURGICA E SERRALHERIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE GRADES E PORTÕES EM ESTRUTURA METALICA PARA PROTEÇÃO DA AREA DA USINA DE OXIGENIO, DEPOSITO DE TORPEDOS DE OXIGENIO E ABRIGO DO COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.

Peixoto de Azevedo/MT, 11 de outubro de 2021.

RAFAEL SOUZA BARROS

Secretário Executivo—CISRPV

**45º TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021****45º TERMO DE RATIFICAÇÃO****PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação da empresa: **DIVILAR COMERCIO DE DIVISORIAS LTDA, CNPJ 02.623.181/0001-38** no valor de **R\$ 13.650,00 (TREZE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)**.

Tudo com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO E MONTAGEM DE PRATELEIRAS COM MATERIAL DE DIVISORIAS DE EUCA-TEX NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.

Peixoto de Azevedo/MT, 11 de outubro de 2021.

RAFAEL SOUZA BARROS

Secretário Executivo—CISRPV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA****ADMINISTRAÇÃO  
ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA MUNICIPAL Nº 712, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

*"CONCEDE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica, art. 33 e *parágrafo único*, art. 34 e 36 da Lei Complementar nº 009/2000;

**CONSIDERANDO**, Comunicação Interna nº 144/2021/Procuradoria Geral do Município, expedida em 01/10/2021;

**CONSIDERANDO**, Decisão Judicial do Juiz de Direito Jean Paulo Leão Rufino, processo 1000592-49.221.8.11.0021, expedida em 23/09/2021;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica concedida a **REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO EM 50% (CINQUENTA POR CENTO)** da servidora pública municipal, Senhora **JANAINA RIBEIRO DE AZEVEDO MENEGATTI**, portadora do RG nº 1985199-5-SESP/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº 030.079.151-80, matrícula nº 6157.1, efetiva no Cargo de Professora/40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

**Art. 2º** - A servidora em redução de jornada de trabalho desempenhará suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Jacy Kuhn Salomoni, no período vespertino, no horário compreendido das 13:30 as 17:30 horas, com vencimentos integrais do cargo efetivo de Professora 40 Horas.

**Parágrafo Único:** Por se tratar de decisão de tutela antecipada fica condicionada a manutenção dessa redução de jornada de trabalho a decisão do mérito do processo e em caso de ser desfavorável a servidora retornará a jornada de trabalho integral de 40 horas semanais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE OUTUBRO DE 2021.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIEIRA**

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 07 de outubro de 2021.

**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**

Gerência Adjunta Legislativa

#### ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 713, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

*“READAPTA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica, art. 33 e *parágrafo único*, art. 34 e 36 da Lei Complementar nº 009/2000;

**CONSIDERANDO**, Ofício nº 027/Sec. Infraestrutura – Serviços Urbanos/2021, em 01/10/2021, expedido pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, Marcos André Bertol;

**CONSIDERANDO**, o Relatório Médico expedido pelo Ortopedista e Traumatologista Dr. Paulo A. C. Torres, em 21/09/2021;

**CONSIDERANDO**, o Parecer da Junta Médica da Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa/MT, expedido pela Dr. Pollyane de Alcântara Dias e Dr. Patricia Giacomolli, em 23/09/2021;

**CONSIDERANDO**, que a enfermidade está comprovada, em Relatório Médico, formulado pelo Dr. Paulo A. C. Torres, Ortopedista e Traumatologista CRM-MT:6595 TEOT-12467, no qual recomenda a readaptação do servidor encontra-se em tratamento do Lombociatalgia mecânico – degenerativa crônica.CID-10: M54.5.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedido a **READAPTAÇÃO** profissional do servidor Público Municipal, Senhor **JONATAS DA SILVA COUTO**, portadora do RG nº 0713041-4 SESP/MT, devidamente inscrito no CPF sob nº 429.610.

921-91, matrícula nº 7272.1, efetivo no Cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente - Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, pelo **período de 90 (noventa) dias a partir de 01/10/2021**.

**Art. 2º** - O servidor em readaptação desempenhará as funções como vigilante no período diurno, junto a secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, com vencimentos e carga horária do cargo efetivo.

**Parágrafo Único:** o não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de outubro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE OUTUBRO DE 2021.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**MARCOS ANDRE BERTOL**

Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 07 de outubro de 2021.

**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**

Gerência Adjunta Legislativa

#### ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 698, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.**

*“READAPTA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica, art. 33 e *parágrafo único*, art. 34 e 36 da Lei Complementar nº 009/2000;

**CONSIDERANDO**, Ofício nº 058/Sec. Infraestrutura, expedido em 13/09/2021;

**CONSIDERANDO**, o Relatório Médico expedido pelo Ortopedista e Traumatologista Dr. Richel Almeida em 13/09/2021;

**CONSIDERANDO**, o Parecer da Junta Médica da Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa/MT emitido em 23/09/2021;

**CONSIDERANDO**, que a enfermidade está comprovada, em Relatório Médico, formulado pelo Dr. Richel Almeida Ortopedista e Traumatologista CRM:9365 GO – RQE 4091, no qual recomenda a readaptação do servidor encontra-se em tratamento do Lombociatalgia mecânico – degenerativa crônica.CID-10: M54.5.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedida a **READAPTAÇÃO** profissional do servidor Público Municipal, Senhor **JOSUE LOPES CARDOSO**, portadora do RG nº 0807288-4 SJ/MT devidamente inscrito no CPF sob nº 51348365153, matrícula nº 58.1, efetivo no Cargo de Borracheiro/40h, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura - Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 13/09/2021**.

**Art. 2º** - O servidor em readaptação desempenhará as funções como vigilante no período diurno, junto a secretaria de Infraestrutura, com vencimentos e carga horária do cargo efetivo.

**Parágrafo Único:** o não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 13/09/2021, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 01 DE OUTUBRO DE 2021.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**MARCOS ANDRE BERTOL**

Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 01 de outubro de 2021.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

## ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA MUNICIPAL Nº 714, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

*"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GERENTE ADJUNTO LUBRIFICAÇÃO/MELOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

**CONSIDERANDO** a solicitação de exoneração em 05 de outubro de 2021, expedida pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, Marcos André Bertol;

### RESOLVE:

**Art. 1º – EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO CAMPOS FERREIRA**, portador do RG nº 3170243-2 DGFC, devidamente inscrito no CPF sob nº 937.205.801-72 matrícula nº 6858.7, do cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE ADJUNTO LUBRIFICAÇÃO/MELOSA**, símbolo CC-7, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, a partir de 05 de outubro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 237/2021, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE OUTUBRO DE 2021.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 07 de outubro de 2021.

**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**

Gerência Adjunta Legislativa

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

### DEPTO LICITACAO RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

### RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados a retificação do edital do Pregão Presencial nº 030/2021, conforme abaixo:

Onde se lê:

#### 8.1.5.0 Qualificação Técnica:

**8.1.5.1** A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar atestado(s) de capacidade técnica, pertinente e compatível(is) com o objeto desta licitação, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, deverá(ão) **preferencialmente** ser(em) apresentado(s) com firma reconhecida em cartório.

**8.1.5.2** Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, pertinente e compatível(is) com o objeto desta licitação, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, **preferencialmente** ser(em) apresentado(s) com firma reconhecida em cartório.

**8.1.5.3** Alvará de Funcionamento, expedido pelo órgão responsável da sede da licitante, compatível com os serviços;

**8.1.5.4** A comprovação dos profissionais será comprovada o vínculo mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato de trabalho.

**8.1.5.5** Caso o profissional seja sócio ou proprietário da empresa licitante, o mesmo deverá comprovar através do Estatuto ou Contrato Social registrado na Junta Comercial.

Passa-se a ler:

#### 8.1.5.0 Qualificação Técnica:

**8.1.5.1** A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar pessoal técnico qualificado na área de manutenção e troca/reposição de peças das máquinas e equipamentos, pertinente e compatível(is) com o objeto desta licitação.

**8.1.5.2** Os profissionais podem ser funcionários da empresa, ou pessoa jurídica prestadora de serviço.

**8.1.5.3** Apresentar atestado(s) da capacidade técnica, ou certificados pertinentes e compatíveis(is) com o objeto desta licitação, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **preferencialmente** ser(em) apresentado(s) com firma reconhecida em cartório ou apresentar cópias com as originais para serem autenticados pelo Pregoeiro..

**8.1.5.4** Alvará de Funcionamento, expedido pelo órgão responsável da sede da licitante, compatível com os serviços;

**8.1.5.5** Caso o profissional seja sócio ou proprietário da empresa licitante, o mesmo deverá comprovar através do Estatuto ou Contrato Social registrado na Junta Comercial.

Considerando que mesmo não havendo nenhum pejuízo na formulação da proposta de preços, mas devido ao feriado prolongado, **PRORROGAMOS** a abertura da sessão para data de 14 de outubro de 2021.

Alto Paraguai/MT, 08 de outubro de 2021.

Neide Tsutsui – Pregoeira Oficial



**DEPTO LICITACAO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021**

Em vista das razões solicitadas pela Secretária de Ação Social, pela comparação de preço mais vantajoso para a administração pública e aprovação do orçamento disponível para contratação, RATIFICO a dispensa de Licitação, para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E ANIMAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS REALIZADO PELA AÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT**, que será atendido pela Empresa: **S.A.PINHEIRO (PAPARAZZO PRODUÇÃO, EVENTOS E LOCAÇÃO) – CNPJ: 21.171.868/0001-24**, pelo valor de: **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**. Para proporcionar as crianças atendidas pela Ação Social, integralizando as crianças de família em estado de vulnerabilidade, garantindo o direito da igualdade, interação das famílias da Zona Urbana e Rural do Município de Alto Paraguai/MT. Verificando a justificativa e avaliando os benefícios que podem gerar a população neste momento de pandemia da COVID-19, e devida a toda a situação, justificamos a formalização do processo e contratação da empresa necessário com o melhor preço, Dispensando a Licitação enquadrada no Art. 72, Inciso I, V, VII e VIII e Art. 75 Inciso I da LEI 14.133/2021.

Publique-se.

Alto Paraguai/MT, 08 de outubro de 2021.

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT

**DEPTO LICITACAO**  
**EXTRATO DE ADESÃO CARONA Nº 028/2021**

**EXTRATO DE ADESÃO CARONA Nº 028/2021**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, torna pública a **ADESÃO CARONA Nº 028/2021** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021, Pregão Presencial 038/2021** da Prefeitura Municipal de Nova Mutum-MT, cujo objeto **contratação de serviços de hospedagem com fornecimento de refeições em Casa de Apoio para pacientes em tratamento de saúde, na capital do Estado Cuiabá/MT encaminhados pela Central de Regulação de Vagas de Alto Paraguai/MT**.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT contratará a empresa **URABANISTICA SERVIÇOS SOCIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **11.352.553/0001-20**, detentora da Ata de Registros de Preços acima mencionado, aderida através desse procedimento.

A íntegra do ato da Adesão Carona e demais documentos encontram-se nos autos, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT.

Fundamento legal: Regida pela lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente pela lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da lei 8883/94 e da lei nº 9.648/98) e ainda pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

Alto Paraguai - MT, 20 de setembro de 2021.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPTO LICITACAO**  
**TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO CONTRATUAL**

**TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO CONTRATUAL**

Contrato nº 094/2021

PROCESSO LICITATORIO : ADESÃO CARONA – 008/2021

Pregão Presencial nº 013/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2020/ PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA/MT.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 094/2021

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 094/2021, Oriundo do Pregão Presencial nº 013/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2020, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL** e do outro a empresa **GUAXE CONSTRUTORA LTDA**, na forma abaixo.

Entre as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Avenida Presidente Médici, nº 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, neste ato representado pelo **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 9287868, SSP/MT e CPF sob o n.º 604.418.441-20, domiciliado na Rua Presidente Médice s/n, Bairro Bela Vista – município de Alto Paraguai/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GUAXE CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 02.837.996/0001-10, situada à Avenida Lions Internacional, Bairro Zona Urbana em Tangara da Serra/MT, CEP: 78.300-000, neste ato denominado **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às normas constantes no contrato original, bem como em conformidade com as disposições a seguir, decidem aditar o quantitativo contratual do Contrato nº. 094/2021, mediante as seguintes cláusulas:

**JUSTIFICATIVA:** A justificativa para tal aditivo se dá em decorrência do serviço ser de necessidade do término do asfaltamento de várias ruas do Município, a fim de se manter a continuidade ao atendimento dos serviços a população, considerando que não há mais saldo contratual nos referidos itens para execução dos mesmos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do aditamento do quantitativo**

1.1 - O presente termo tem por objeto o aditamento de 25% no quantitativo dos itens, contando a a partir de 11/10/2021, tendo em vista a continuidade do fornecimento dos materiais bem como a prestação de serviço a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, conforme tabela abaixo apresentada:

Tabela de Quantitativos e respectivos valores originais:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|-----------|------|-------|------------|-------------|
|------|-----------|------|-------|------------|-------------|

|               |                                           |          |           |        |                       |
|---------------|-------------------------------------------|----------|-----------|--------|-----------------------|
| 312084        | CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE      | TONELADA | 850       | 436,00 | R\$ 370.600,00        |
| 312085        | PINTURA DE LIGAÇÃO c/ MATERIAL BETUMINOSO | M²       | 15.000,00 | 2,30   | R\$34.500,00          |
| <b>TOTAL:</b> |                                           |          |           |        | <b>R\$ 405.100,00</b> |

Passa-se a considerar os seguintes quantitativos e respectivos valores com aumento de 25%:

| ITEM          | DESCRIÇÃO                                 | UNID     | QUANT    | VALOR UNIT | VALOR TOTAL           |
|---------------|-------------------------------------------|----------|----------|------------|-----------------------|
| 312084        | CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE      | TONELADA | 1.062,50 | 436,00     | R\$ 463.250,00        |
| 312085        | PINTURA DE LIGAÇÃO c/ MATERIAL BETUMINOSO | M²       | 18.850   | 2,30       | R\$ 43.125,00         |
| <b>TOTAL:</b> |                                           |          |          |            | <b>R\$ 506.375,00</b> |

## CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor

2.1 – O presente Termo Aditivo será no valor global de R\$ 506.375,00 (quinhentos e seis mil trezentos e setenta e cinco reais), sendo pago conforme demanda da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, seguido de Ordem de Fornecimento.

2.2 - O acréscimo do valor, representa um aumento do objeto de percentual 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

2.3 - Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato administrativo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo

3.1 - O presente Termo Aditivo terá a mesma vigência do contrato original, de 09/03/2022.

## CLÁUSULA QUARTA - Fundamentação:

4.1 - O presente Termo Aditivo, previsto no contrato original, fundamentado art. 57, II, da Lei 8.666/93, tem como base o objetivo principal do Termo Aditivo de Quantitativo e o acréscimo de 25,00% (vinte e cinco por cento), a fim de se manter a continuidade ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, considerando que não há mais saldo contratual nos referidos itens para execução dos mesmos.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o Presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Alto Paraguai – MT, 11 de outubro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT**

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**GUAXE CONSTRUTORA LTDA**

**CONTRATADA**

FISCAL DO CONTRATO – GEDEONE B. MODESTO: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

1 - - CPF:

2 - - CPF:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 354/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preços para Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Publicidade, Produção e Divulgação de Mídia Eletrônica, Imprensa e Divulgação dos Atos Apresentados pela Prefeitura, por meio de Mídia Digital em Televisores de LED (Mídia Indoor), em atendimento à demanda das diversas Secretarias Municipais. A realização do certame será no dia 28 de outubro de 2021, às 09h30min (horário de Brasília).

O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e...> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço <https://www.gov.br/compras> ou <https://www.comprasnet.gov.br> e ainda solicitado por intermédio do e-mail: [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br) nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 11 de outubro de 2021.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA INTERNA DRH 68/2021

### DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

### RESOLVE:

**Art. 1.º** - Efetuar o ato de afastamento de licença saúde dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

| Nome                           | Cargo                            | Afastamento             | Tipo          |
|--------------------------------|----------------------------------|-------------------------|---------------|
| Maria Auxiliadora Costa Borges | Agente de Combate as Endemias    | 04/10/2021 à 18/10/2021 | Licença Saúde |
| Solange da Silva Freitas       | Apoio Administrativo Educacional | 29/09/2021 à 19/11/2021 | Licença Saúde |

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, publica-se, cumpre-se.**

Araputanga-MT, 11 de outubro de 2021.

**OVÍDIO DE FREITAS GODOY**

**Diretor de Recursos Humanos**

**Portaria nº 87/2021**

**GABINETE - DEPTO JURIDICO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.472/2021**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.472/2021**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Abre no Orçamento vigente do Município de Araputanga MT, um **Crédito Adicional Especial** no montante de R\$ 166.212,00 (Cento e sessenta e seis mil duzentos e doze reais), discriminado por suas funcionais programáticas, elementos de despesas e fontes de recursos, conforme segue:

**08 – SECRETARIA DE SAUDE**

**02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10 – SAÚDE**

**302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial**

**0071 – Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade**

**2071 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde.**

**Fonte de Recursos: 0.1.02 – Recursos Ordinários – Saúde**

**Elemento de Despesa: 3.3.71.70 – Rateio pela participação em Consórcio Público....R\$ 166.212,00**

**TOTAL .....  
R\$ 166.212,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo anterior, serão suportados por recursos provenientes de excesso de arrecadação nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei n. 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

**AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP  
Nº 048/2021**

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **27 DE OUTUBRO DE 2021, às 09h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Presidente Costa e Silva nº 105/E, equina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 048/2021, Menor Preço por Item**, com a finalidade

de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.** O edital completo esta disponível no site [www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br). Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 08 de Outubro de 2021.

**REGINA LÚCIA DE SOUZA**

**PREGOEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 4.295/2021.**

**SÚMULA:**

**“FIXA O VALOR DO VRM PARA O IV TRIMESTRE DE 2021”**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica estabelecido o valor de **R\$ 28,52 (Vinte e Oito Reais e Cinquenta e Dois Centavos)**, como Valor de Referência Municipal - VRM, para o **IV Trimestre de 2021**, com amparo no Artigo 99, § 2º da Lei Complementar nº. 005/99 de 27 de dezembro de 1999.

**Artigo 2º** - *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de outubro de 2021.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

*Prefeita Municipal*

Registre-se e publique-se

**KARIN RODRIGUES DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Finanças



**LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº60/2021**

O Pregão Presencial/SRP nº 60/2021 Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo sendo: gêneros alimentícios e produtos de limpeza e higienização, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.

Em análise aos autos este pregoeiro conforme **Lei Federal 8.666/93. “Considerando a prerrogativa de autotutela assegurada à administração pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e o dever de obedecer à lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica”**. Decidiu-se pelo cancelamento do presente certame eis que fora constatado irregularidades no balizamento, causando assim erros na solicitação mãe.

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanamont.gov.br>, pelo e-mail [licitacao@aripuanamont.gov.br](mailto:licitacao@aripuanamont.gov.br), ou pelo telefone (066) 3565-3900.

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 13.503/2021**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;



Considerando o requerido Protocolo nº 937/2021

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a pedido, a Sra. **KELSE ANE MARTINS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000782157 SSP/RO e inscrita no CPF nº. 734.351.712-00, do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 2** Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, a partir do dia 01/10/2021, tornando sem efeito a Portaria nº 3.437/2008.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de outubro de 2021.



**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**KARIN RODRIGUES DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Administração

Designada



**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº. 4.293/2021**

**SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1986 de 29 de dezembro de 2020 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

| Quadro Detalhamento Da Despesa                                                         | Fonte | Valor R\$         |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------|
| 02.001.04.122.0002.2002 – Gestão do Gabinete do Prefeito                               |       |                   |
| 4490.5200 – Equipamentos e material permanente                                         | 01.00 | 17.000,00         |
| 06.002.08.244.0007.2021 – Ações do bolsa família                                       |       |                   |
| 3190.1300 – Obrigações patronais                                                       | 01.00 | 2.000,00          |
| 07.004.13.392.0010.2042 – Ações de fortalecimento da cultura                           |       |                   |
| 3390.3000 – Material de consumo                                                        | 01.00 | 85.000,00         |
| 07.003.12.365.0009.2086 – Manutenção do aprendizado infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB 40% |       |                   |
| 3390.0800 – Outros benefícios assistenciais                                            | 01.19 | 11.000,00         |
| <b>Total</b>                                                                           |       | <b>115.000,00</b> |

**ARTIGO 2º** Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

| Quadro Detalhamento Da Despesa                           | Fonte | Valor R\$ |
|----------------------------------------------------------|-------|-----------|
| 02.001.04.122.0002.2002 – Gestão do Gabinete do Prefeito |       |           |
| 3390.1400 – Diárias                                      | 01.00 | 7.000,00  |
| 3390.3300 – Passagens e despesas com locomoção           | 01.00 | 10.000,00 |

|                                                               |       |                   |
|---------------------------------------------------------------|-------|-------------------|
| 06.002.08.244.0007.2021 – Manutenção do Conselho Tutelar      |       |                   |
| 3191.1300 – Ações do Bolsa Família                            | 01.00 | 2.000,00          |
| 07.002.12.364.0009.2033 – Manutenção do ensino superior       |       |                   |
| 3350.4100 – Contribuições                                     | 01.00 | 63.000,00         |
| 3390.3000 – Material de Consumo                               | 01.00 | 3.000,00          |
| 3390.3300 – Passagens e despesas com locomoção                | 01.00 | 1.000,00          |
| 07.004.13.392.0010.2042 – Ações de fortalecimento da cultura  |       |                   |
| 3390.3100 – Passagens e despesas com locomoção                | 01.00 | 18.000,00         |
| 07.003.12.365.0009.2085 – Ensino Infantil Creche – FUNDEB 40% |       |                   |
| 3390.3000 – Material de Consumo                               | 01.19 | 11.000,00         |
| <b>Total</b>                                                  |       | <b>115.000,00</b> |

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 21 dias do mês de setembro de 2021.



**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se  
**SAOG KARIN RODRIGUES DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº: 37/2021**

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público o aviso de prorrogação do **PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 37/2021** – sistema registro de preço, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARRA DO BUGRES/MT, fica prorrogada a data de abertura para o dia 28/10/2021 às 08:00min.** Maiores informações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00 min, no site [www.barradobugres.mt.gov.br/sic](http://www.barradobugres.mt.gov.br/sic), via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 11 de outubro de 2021.

Monica Larissa do Nascimento

Pregoeira oficial

**Port.397/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP N.º 032/2021**

**ORGAO:** MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.507.522/0001-72

**DATA DO INICIO DA SESSÃO:** 06/10/2021

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E DESINTUPIMENTO DE CAIXAS DE GORDURA DE REDE MESTRE DOS ORGAOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE BARRA DO BUGRES/MT.

**LICITANTE (S) VENCEDOR (S): C. FERNANDES GREGOLIN & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.849.906/0001-88 - Valor Global **R\$ 12.473,00** (doze mil e quatrocentos e setenta e três reais) e **RAIMUN-**

**DO IVENDO LEITE & CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 11.508.954/0001-26 – Valor Global **R\$ 283.506,00** (duzentos e oitenta e três mil e quinhentos e seis reais).

Barra do Bugres/MT, 06 de outubro de 2021.

MONICA LARISSA DO NASCIMENTO

**Pregoeira Oficial**

**PORT.397/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO  
PRESENCIAL- SRP N.º 033/2021**

**ORGAO:** MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.507.522/0001-72

**DATA DO INICIO DA SESSÃO:** 06/10/2021

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE DO PREFEITO DE BARRA DO BUGRES/MT.

**LICITANTE (S) VENCEDOR (S):** **PNEUS VIA NOBRE LTDA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0048-91 - Valor Global **R\$ 699.253,00** (seiscentos e noventa e nove mil e duzentos e cinquenta e três reais) e **JS COMERCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.537.488/0001-93 – Valor Global **R\$ 693.111,00** (seiscentos e noventa e três mil e cento e onze reais).

Barra do Bugres/MT, 06 de outubro de 2021.

MONICA LARISSA DO NASCIMENTO

**Pregoeira Oficial**

**PORT.397/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2021.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

**MODALIDADE:** Concorrência nº. 002/2021.

**TIPO:** Menor Preço.

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para execução de serviços de limpeza urbana, contemplando serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos; coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comercial e de varrição com sistema de monitoramento via satélite; implantação, manutenção e higienização de contêineres metálicos de 1.200 litros; serviços de manutenção de áreas verdes (poda de árvores, irrigação, roçagem mecanizada e plantio de mudas); Serviços de conservação de vias (capina, raspagem, pintura de guias, limpeza de lotes e limpeza de praias); coleta seletiva e educação ambiental; Operação e manutenção de Ecopontos e Operação e manutenção de aterro sanitário incluindo operação de triturador de galhadas com fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas, equipamentos e maquinários, destinados ao atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, adstrita a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

**REALIZAÇÃO:** 12/11/2021.

**HORAS:** 13h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, no horário de atendimento e através do site [www.barradogarças.mt.gov.br](http://www.barradogarças.mt.gov.br) e do e-mail [licitacao@barradogarças.mt.gov.br](mailto:licitacao@barradogarças.mt.gov.br).

Barra do Garças - MT, 08 de outubro de 2021.

**Antônio da Silva Neto** - Presidente da Comissão de Licitação.

**RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 330/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 144/2021**

ONDE LÊ:

**Validade:** Iniciando-se em **30/09/2021** e com término em **31/12/2022**

PASSA-SE A LER:

**Validade:** Iniciando-se em **30/09/2021** e com término em **31/12/2021**

Barra do Garças - MT, 08 de outubro de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE  
CÁCERES**

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

| DATA E HORA   | LINK DE ACESSO                                                                          |                                |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| 13/10 – 17:30 | <a href="https://meet.google.com/vjn-evuk-fvs">https://meet.google.com/vjn-evuk-fvs</a> |                                |
| PROCESSO      | REQUERENTE                                                                              | CONSELHEIRO RELATOR            |
| 4129/2021     | Jorge Miura                                                                             | Tiago Ruas Ferreira            |
| 4784/2020     | Jorge Miura                                                                             | Victor Luiz Martins de Almeida |

| DATA E HORA   | LINK DE ACESSO                                                                          |                                 |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| 14/10 – 17:30 | <a href="https://meet.google.com/fnp-xtfm-owj">https://meet.google.com/fnp-xtfm-owj</a> |                                 |
| PROCESSO      | REQUERENTE                                                                              | CONSELHEIRO RELATOR             |
| 1814/2021     | Rosângela Catelani Granulha                                                             | Eliana da Silva Carvalho Duarte |
| 5111/2021     | Gilson Xavier de Lima                                                                   | Nycollas Fernandes de Almeida   |

| DATA E HORA   | LINK DE ACESSO                                                                          |                                |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| 18/10 – 17:30 | <a href="https://meet.google.com/xnk-qhvy-oxb">https://meet.google.com/xnk-qhvy-oxb</a> |                                |
| PROCESSO      | REQUERENTE                                                                              | CONSELHEIRO RELATOR            |
| 19813/2020    | Baía Grande Agropecuária                                                                | Ledson Glauco Monteiro Catelan |
| 5395/2021     | José Lemes da Silva                                                                     | Ledson Glauco Monteiro Catelan |

| DATA E HORA   | LINK DE ACESSO                                                                          |                                 |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| 21/10 – 17:30 | <a href="https://meet.google.com/tpo-cqnh-eyw">https://meet.google.com/tpo-cqnh-eyw</a> |                                 |
| PROCESSO      | REQUERENTE                                                                              | CONSELHEIRO RELATOR             |
| 12338/2020    | Veridiane Trevisan Dal Bem                                                              | Eliana da Silva Carvalho Duarte |
| 10655/2020    | Paulo Henrique Mensch                                                                   | Nycollas Fernandes de Almeida   |

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 04 de outubro de 2021

**ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE**

Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a homologação da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE objetivando a Contratação de empresa especializada em engenharia visando execução e obras de Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, nas ruas dos Expedicionários, José Souto Faria; ruas Tuiuiú, Anhumas e Travessa da Luz; ruas dos bairros São Luiz da Ponte e Santa Cruz; Ruas A e B e Av. Brasil; Rua Ametista; Rua Tuiuiú; Avenida dos Estados; Rua João Albuquerque e Avenida Alexandre Pedro Lacerda Rua D, Rua B, Rua H e Rua G; no Município de Cáceres, conforme condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, adotando o regime de empreitada por menor preço global por lote.

**LOTE 01:** R\$ 394.200,00 (Recurso Convênio) – Contrato de Repasse n.º 857.050/2017/MDR/CAIXA, R\$ 113.942,18 (Contrapartida do Convênio) estimando o valor total conveniado em R\$ 508.142,18. A esse lote deve ser acrescido mais o valor de R\$ 39.257,77 (Contrapartida) proveniente de refazimento de serviços e/ou complementações não previstas no orçamento inicial, totalizando o **VALOR ESTIMADO TOTAL DESSE LOTE EM R\$ 547.399,95 (quinhentos e quarenta e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).**

**LOTE 02:** R\$ 269.058,12 (Recurso Convênio) – Contrato de Repasse n.º 829.586/2016/MDR/CAIXA, R\$ 229.389,94 (**Contrapartida Governo MT** referente ao Convênio) estimando o valor total conveniado em R\$ 498.448,06. A esse lote deve ser acrescido mais o valor de R\$ 75.878,78 (Contrapartida do município) proveniente de refazimento de serviços e/ou complementações não previstas no orçamento inicial, totalizando o **VALOR ESTIMADO TOTAL DESSE LOTE EM R\$ 574.326,84 (quinhentos e setenta e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos).**

**LOTE 03:** R\$ 295.247,56 (Recurso Convênio) – Contrato de Repasse n.º 840.644/2016/MDR/CAIXA, R\$ 245.390,65 (Contrapartida do Convênio) estimando o valor total conveniado em R\$ 540.638,21. A esse lote deve ser acrescido mais o valor de R\$ 82.030,53 (Contrapartida) proveniente de refazimento de serviços e/ou complementações não previstas no orçamento inicial, totalizando o **VALOR ESTIMADO TOTAL DESSE LOTE EM R\$ 622.668,74 (seiscentos e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos).**

**LOTE 04:** R\$ 292.790,57 (Recurso Convênio) – Contrato de Repasse n.º 829.945/2016/MDR/CAIXA, R\$ 260.786,16 (Contrapartida do Convênio) estimando o valor total conveniado em R\$ 553.576,73. A esse lote deve ser acrescido mais o valor de R\$ 114.128,52 (Contrapartida) proveniente de refazimento de serviços e/ou complementações não previstas no orçamento inicial, totalizando o **VALOR ESTIMADO TOTAL DESSE LOTE EM R\$ 667.705,25 (seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinco reais e vinte e cinco centavos).**

**LOTE 05:** R\$ 1.874.248,62 (Recurso Convênio) – Contrato de Repasse n.º 893.645/2019/MDR/CAIXA, R\$ 186.441,23 (Contrapartida) totalizando o **VALOR ESTIMADO TOTAL DESSE LOTE EM R\$ 2.060.689,85 (dois milhões, sessenta mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).**

**LOTE 06:** R\$ 82.156,41 (Recursos Próprios) totalizando o **VALOR ESTIMADO TOTAL DESSE LOTE EM R\$ 82.156,41 (oitenta e dois mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos)**

Realização: 24 de setembro de 2021 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT.

**Empresa vencedora – LOTE 05: WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 30.515.116/0001-24**

**Valor: R\$ 1.992.701,19 (um milhão novecentos e noventa e dois mil setecentos e um reais e dezenove centavos).**

**DEMAIS LOTES DERAM DESERTOS.**

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ou através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 08 de outubro de 2021.

**ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 484/2021

**MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 35/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 590/2021**

**Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e Secretaria Municipal de Fazenda.**

**Objeto:** Dispensa de Licitação visando à contratação de empresa para fornecimento de serviço de seguro de PICK-UP.

**Empresa:** PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ N.º 61.198.164/0001-60.

**Valor: R\$ 9.080,43 (nove mil e oitenta reais e quarenta e três centavos).**

**Fundamento:** Art. 24 da Lei 8.666/93 amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

*Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993.*

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de outubro de 2021.

**Wesley de Sousa Lopes**

**Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014/2021, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL 03/2021 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 2021.**

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Decretos nº 609/2021 e 392/2021.

Informa a convocação da candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado 03/2021.

A candidata classificada deverá comparecer a Secretaria Municipal de Assistência Social para entrega de documentação para compor o quadro de vagas nas datas de 13, 14 e 15/10/2021.

**CANDIDATA CONVOCADA**

| Cargo: Pedagogo(a) |                             |          |
|--------------------|-----------------------------|----------|
| Ordem              | Nome                        | RG       |
| 4                  | Michelly Rondon de Oliveira | 19267037 |

Isso é que nos cabe informar

Cáceres - MT, 08 de outubro de 2021.

**Paulo Henrique Procópio Moreira**

Presidente da Comissão

Fabiola Campos Lucas

Secretária de Assistência Social

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

## DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002  
EDITAL RETIFICADOR Nº 01 AO EDITAL Nº 04/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PA

## EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

## Edital Retificador nº 01 ao Edital nº 04/2021

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO aos interessados, a **Retificação nº 01 ao Edital 04/2021**, para contratação e formação de cadastro reserva de Professor e Agente Educacional, de natureza temporária e de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, contratados pelo Regime Jurídico Administrativo e Regime Geral da Previdência Social-RGPS/INSS, observado o disposto na Lei Municipal Nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012, e suas alterações posteriores, conforme abaixo discriminado:

## Onde se lê:

## 1.8. NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA MÁXIMA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

| Nomenclatura                                    | C/H MÁXIMA | Venc. (R\$)  | Vagas | Vagas PcD | Requisitos Mínimos                     |
|-------------------------------------------------|------------|--------------|-------|-----------|----------------------------------------|
| <b>LOCALIDADE – ÁREA URBANA</b>                 |            |              |       |           |                                        |
| Professor/Licenciatura Plena em Educação Física | 30         | R\$ 3.565,09 | CR    | CR        | Licenciatura Plena em Educação Física. |

## Leia-se:

## 1.8. NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA MÁXIMA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

| Nomenclatura                                    | C/H MÁXIMA | Venc. (R\$)  | Vagas | Vagas PcD | Requisitos Mínimos                                                                                    |
|-------------------------------------------------|------------|--------------|-------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>LOCALIDADE – ÁREA URBANA</b>                 |            |              |       |           |                                                                                                       |
| Professor/Licenciatura Plena em Educação Física | 30         | R\$ 3.565,09 | CR    | CR        | Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF/17/MT |

## REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Campo Novo do Parecis - MT, 11 de outubro de 2021.

|                                                                           |                                                                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>RAFAEL MACHADO</b><br>Prefeito Municipal<br>Campo Novo do Parecis – MT | <b>CÁSSIA SILVA MATIOLEVITZ</b><br>Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021<br>Portaria 733/2021 |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – REURB-E

## REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO

Processo Administrativo sob o nº 008/2021, da área de 450,00 m², localizada no bairro/núcleo **Centro, Rua Paraíba, nº. 450, quadra 82, lote 07.**

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, relativamente à regularização fundiária de interesse específico – Reurb-E, NOTIFICA, com base a Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto Regulamentado nº 9.310, de 15 de março de 2018, a(s) pessoa(s) abaixo(s) identificada(s), sejam proprietários ou confinantes, para que apresente(m) impugnação, nos termos do art. 31 da referida Lei, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital.

| NOME                         | ENDEREÇO                                                                                                                   |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ALBINO RAMOS</b>          | <b>Lote 08, quadra 82 - Matrícula 10.084 CRI Tangará da Serra-MT</b><br><b>Campo Novo do Parecis-MT</b>                    |
| <b>AROLD RODRIGUES VEIGA</b> | <b>Lote 06, quadra 82 - Matrícula 4.674 CRI Campo Novo do Parecis-MT</b>                                                   |
| <b>ELAINE ALVES FARIAS</b>   | <b>Lote 10, quadra 82 - Matrícula 7.133-CRI Campo Novo do Parecis-MT</b><br><b>Campo Novo do Parecis-MT CEP 78.360-000</b> |

Ficam NOTIFICADOS, também, terceiros interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste edital. A ausência de impugnação será interpretada como concordância da REURB, nos termos do §6º do art. 31 da Lei Federal nº 13.465, da seguinte área:

Processo Administrativo sob o nº 008/2021, da área de 450,00 m², localizada no bairro/núcleo **Centro, Rua Paraíba, nº. 450, quadra 82, lote 07.**

Campo Novo do Parecis (MT), 08 de outubro de 2021.

**Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
PORTARIA Nº 915, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

## REPUBLICADA PARA CORREÇÃO

## NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021.

1. NOMEAR, a partir desta data, a COMISSÃO DE SELEÇÃO DE JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, com a finalidade de processar e julgar o Chamamento Público realizado por meio do Edital 001/2021, de 30 de setembro de 2021, para julgar as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil.

2. A referida Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados:

I – Presidente: Uacy Melo, Matrícula nº 4929, CPF: 000.418.371-13, RG: 1333720-3 SSP/MT;

II – Membro: Diangelo Henrique Cecon, Matrícula nº 4811, CPF: 009.685.201-11, RG: 12697460 SSP/MT;

III – Membro: João Filho Coelho de Souza, Matrícula nº 5091 CPF: 377.139.732-49, RG: 21707766 SSP/PA;



**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

| Protocolo  | Nº Licença                                            | Razão Social                                   | Atividade Licenciada                                              | Município                |
|------------|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| 00242/2021 | LP nº00457/2021<br>LI nº00458/2021<br>LO nº00459/2021 | KLEVERSON SCHEFFER E OUTRO (FAZENDA CACHOEIRA) | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - OFICINA MECÂNICA | Campo Novo do Parecis/MT |

Campo Novo do Parecis, 11 DE OUTUBRO de 2021

**VANESSA LUIZA VASELI** *Chefe da Coordenadoria de Meio Ambiente*  
**Portaria 801/2020**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – REURB-E****REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO**

Processo Administrativo sob o nº 007/2021, da área de **450,00 m²**, localizada no bairro/núcleo **Centro, Rua Paraíba, nº. 450, quadra 83, lote 14**, nesta cidade.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, relativamente à regularização fundiária de interesse específico – Reurb-E, NOTIFICA, com base a Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto Regulamentado nº 9.310, de 15 de março de 2018, a(s) pessoa(s) abaixo(s) identificada(s), sejam proprietários ou confinantes, para que apresente(m) impugnação, nos termos do art. 31 da referida Lei, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital.

| NOME                             | ENDEREÇO                                                                                       |
|----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ANA PAULA MARQUES</b>         | <b>Rua Paraíba, Lote 13, quadra 83, Centro Campo Novo do Parecis-MT</b>                        |
| <b>HELENA LUIZA VASELI</b>       | <b>Avenida Mato Grosso, Lote 03, quadra 83, Centro Campo Novo do Parecis-MT CEP 78.360-000</b> |
| <b>MESSIAS FERREIRA DOS REIS</b> | <b>Rua Paraíba, Lote 15, quadra 83, Centro Campo Novo do Parecis-MT CEP 78.360-000</b>         |

Ficam NOTIFICADOS, também, terceiros interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste edital. A ausência de impugnação será interpretada como concordância da REURB, nos termos do §6º do art. 31 da Lei Federal nº 13.465, da seguinte área:

Processo Administrativo sob o nº 007/2021, da área de **450,00 m²**, localizada no bairro/núcleo **Centro, Rua Paraíba, nº. 450, quadra 83, lote 14**, nesta cidade.

Campo Novo do Parecis (MT), 08 de outubro de 2021.

**Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
DECRETO EXECUTIVO Nº 305, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.0011.20095 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMÁCIA MUNICIPAL

3390000000 Aplicações diretas

0142013000 Transferências de recursos do SUS - estado - farmácia básica

R\$ 49.000,00

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Parágrafo Único:** O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inc. III do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.164/2020.

**Art. 3º** -As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 11 de outubro de 2021.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

**CARLA CRISTINA FREITAS SILVA**

**Secretária Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – REURB-E****REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO**

Processo Administrativo sob o nº sob o nº 009/2021, da área de **451,8280 m²**, localizada no bairro/núcleo **Centro, Avenida Mato Grosso, nº. 1303, quadra 83, lote 02**.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, relativamente à regularização fundiária de interesse específico – Reurb-E, NOTIFICA, com base a Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto Regulamentado nº 9.310, de 15 de março de 2018, a(s) pessoa(s) abaixo(s) identificada(s), sejam proprietários ou confinantes, para que apresente(m) impugnação, nos termos do art. 31 da referida Lei, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital.

| NOME                        | ENDEREÇO                                                                   |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| <b>HELENA LUIZA VASELI</b>  | <b>Avenida Mato Grosso, nº. 1319-NE, quadra 83, lote 03, Bairro Centro</b> |
| <b>LINDAURA GARCIA REIS</b> | <b>Rua Paraíba, nº. 436-NE, quadra 83, lote 15, Bairro Centro</b>          |



|                                   |                                                                            |
|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| <b>MÁRIO CESAR DUARTE MENEZES</b> | <b>Avenida Mato Grosso, n° 1289-NE, quadra 83, lote 01, Bairro Centro</b>  |
| <b>MESSIAS FERREIRA DOS REIS</b>  | <b>Avenida Mato Grosso, n° 436-NE, quadra 83, lote 15, Bairro Centro -</b> |

Ficam NOTIFICADOS, também, terceiros interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste edital. A ausência de impugnação será interpretada como concordância da REURB, nos termos do §6º do art. 31 da Lei Federal n.º 13.465, da seguinte área:

Processo Administrativo sob o nº sob o nº **009/2021**, da área de **451,8280 m²**, localizada no bairro/núcleo **Centro, Avenida Mato Grosso, nº. 1303, quadra 83, lote 02.**

Campo Novo do Parecis (MT), 08 de outubro de 2021.

#### **Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

#### **DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO COVID-19: DECRETO EXECUTIVO Nº 303, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

#### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CORONAVÍRUS (COVID 19)

Aplicações diretas

Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - Covid 19

001

10.122.0021.20157

3190000000

0346074000.....

..R\$ 6.000,00

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

**Parágrafo Único:** O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.164/2020.

**Art. 3º** -As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 8 de outubro de 2021.

#### **RAFAEL MACHADO**

#### **Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

#### **CARLA CRISTINA FREITAS SILVA**

#### **Secretária Municipal de Administração**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2021**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**Contratado: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**

**Objeto: Prestação de serviços de seguros para veículos que compõem a frota do município de Campo Verde - MT.**

**Valor: R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais).**

**Vigência do Contrato: 11 de outubro de 2021 à 11 de outubro de 2022.**

**Data de Assinatura: 11 de outubro de 2021.**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PORTARIA Nº 1102/2021, 11 DE OUTUBRO DE 2021.**

**NOMEIA A SERVIDORA DAIANE CAMARGO FERREIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 093/2018 DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PORTARIA Nº 1103/2021, 11 DE OUTUBRO DE 2021.**

**NOMEIA A SERVIDORA ROSANGELA TELES ROCHA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 095/2021 DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PORTARIA Nº 1104/2021, 11 DE OUTUBRO DE 2021.**

**NOMEIA A SERVIDORA LARYSSA PAINI FERREIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 096/2021 DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PORTARIA Nº 1105/2021, 11 DE OUTUBRO DE 2021.**

**NOMEIA A SERVIDORA PATRÍCIA DANTAS DE AMORIM PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 097/2021 DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

#### **DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1089, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 1089, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

**CONCEDE AUTORIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL EDMARCIA DO NASCIMENTO PEREIRA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTA MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Conceder, a partir de 05 de Outubro do corrente ano, a senhora **EDMARCIA DO NASCIMENTO PEREIRA**, portadora da cédula de identidade nº 24689831 SEJUSP/MT, CNH nº 06982330705 categoria AB, nomeada no cargo de **COORDENADORA DE MONITORAMENTO DE ÁREA I**, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

**ARTIGO 2º** - Fica expressamente vedada a servidora autorizada: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

**ARTIGO 3º** - A servidora autorizada fica condicionada às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

**ARTIGO 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 07 dias do mês de Outubro de 2021.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 1090, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 1090, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

**CONCEDE AUTORIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL ANGELA CRISTINA DE JESUS LIMA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Conceder, a partir de 05 de Outubro do corrente ano, a senhora **ANGELA CRISTINA DE JESUS LIMA**, portadora da cédula de identidade nº 09405526 SSP/MT, CNH nº 01754979175 categoria AB, nomeada no cargo de **COORDENADORA DE MONITORAMENTO DE ÁREA II**, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

**ARTIGO 2º** - Fica expressamente vedada a servidora autorizada: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução

de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

**ARTIGO 3º** - A servidora autorizada fica condicionada às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

**ARTIGO 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 07 dias do mês de Outubro de 2021.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 1091, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 1091, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

**TRANSFERE SERVIDORES MUNICIPAIS DE LOTAÇÃO.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Transferir de lotação, os Servidores Municipais relacionados abaixo:

**I – CRISQUELLY DOS SANTOS PEREIRA**, matrícula 6890, portadora da cédula de identidade N.º 18787304 SSP/MT, lotado na Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde para a Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de 27 de Setembro do corrente ano.

**II – NEILY MOREIRA DO NASCIMENTO SOUSA**, matrícula 7599, portadora da cédula de identidade N.º 2600728-2 SEJUSP/MT, lotada na Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde para Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 28 de Setembro do corrente ano.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de Setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 07 dias do mês de Outubro de 2021.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 1093, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 1093, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

**EXONERA O SERVIDOR VALMOR NAERCIO ADAM EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, DO CARGO DE MOTORISTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Conceder, a partir de 04 de Outubro do corrente ano, o Senhor **VALMOR NAERCIO ADAM**, portador da cédula de identidade nº 121718088 SSP/SC, aposentadoria por Invalidez do Cargo de **Motorista** da Prefeitura Municipal de Campo Verde, conforme dispõe o Inciso I, do artigo 194º da Lei Municipal Nº 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde/MT, combinado com art. 12 e 14, da Lei Nº 1616/2010 de 02 de Setembro de 2010.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 07 dias do mês de Outubro de 2021.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 1094, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 1094, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

**EXONERA O SENHOR GENILTON MOURA DA SILVA DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar, a partir de 01 de Outubro do corrente ano, o senhor **GENILTON MOURA DA SILVA**, matrícula 7394, portador da cédula de identidade nº 1433651-0 SSP/MT, do cargo de **Operador de Máquinas da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos**.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 07 dias do mês de Outubro de 2021.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 1095, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 1095, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

**EXONERA O SENHOR JEUL PEREIRA MARTINS DO CARGO DE COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar, a partir de 01 de Outubro do corrente ano, o senhor **JEUL PEREIRA MARTINS**, matrícula 7498, portador da cédula de identidade nº 5126321 SPTC/GO, do cargo de **Coordenador de Manutenção das Estradas Vicinais da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos**.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 07 dias do mês de Outubro de 2021.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 1096, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 1096, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

**NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA MAURA MOREIRA DOS SANTOS FREITAS MARZINOTO, PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Complementar Nº 057/2015 – Plano de Cargos e Carreiras Dos Profissionais Da Educação Básica De Campo Verde, Edital de Convocação Nº. 042, de 27 de Setembro de 2021, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2019.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear em estágio probatório, a partir de 07 de Outubro do corrente ano, a senhora **MAURA MOREIRA DOS SANTOS FREITAS MARZINOTO**, portadora da cédula de identidade Nº 2672607-6 SEJUSP/MT, para exercer o cargo de **Professor - Educação Infantil**, conforme Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019.

**ARTIGO 2º** - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas na Lei Complementar Nº 057/2015 – Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação Básica de Campo Verde.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 07 dias do mês de Outubro de 2021.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA** Prefeito Municipal

**MAURA MOREIRA DOS SANTOS FREITAS MARZINOTO**

Professor - Educação Infantil

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 1097, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 1097, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

**NOMEIA O SENHOR JEUL PEREIRA MARTINS PARA EXERCER O CARGO DE SUPERVISOR DE SERVIÇOS URBANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear, a partir de 04 de Outubro do corrente ano, o senhor **JEUL PEREIRA MARTINS**, portador da cédula de identidade Nº 5126321 SPTC/GO, para exercer o cargo de **Supervisor de Serviços Urbanos da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos**.

**ARTIGO 2º** - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 07 dias do mês de Outubro de 2021.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA** Prefeito Municipal

**FABIANO COSTA TERUEL**

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

**JEUL PEREIRA MARTINS**

Supervisor de Serviços Urbanos

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PORTARIA Nº 1100/2021, 11 DE OUTUBRO DE 2021.**

**NOMEIA O SERVIDOR ALMIR JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 007/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**Aos seis dias do mês de outubro de 2021**, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT**, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 03, CEP 78.840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0002-69, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Sr. ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT:

CONSIDERANDO o contrato administrativo n. 078/2021, firmado com a empresa **SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA.**; cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar para atender os alunos da rede Municipal de Ensino – lote 01: linha Fazenda Perdígão – Escola José Garbugio, que ainda encontra-se em vigência;

CONSIDERANDO os relatórios e informações prestados pela fiscalização do contrato, de que a empresa contratada está descumprindo obrigações contratuais, tais como má prestação dos serviços (ônibus que não aparece para transportar os alunos), fornecimento de veículo em condições precá-

rias de funcionamento e uso, com defeitos e avarias recorrentes, falta de combustível, falta de manutenção periódica, ausência de itens básicos no veículo, como estepe; além de omissão quanto à obrigação de fornecer veículo reserva em iguais ou melhores condições que o titular;

CONSIDERANDO que mesmo contactada diversas vezes para solucionar os problemas relatados, a empresa não tomou providências; e mesmo após notificada regularmente para sanar as pendências e se abster em descumprir os termos contratuais, a má execução do serviço continuou, fornecendo veículo em mau estado de conservação e manutenção, causando atrasos e ausência no transporte dos alunos;

CONSIDERANDO que essa má prestação dos serviços prejudica sobremaneira os alunos dependentes do transporte da linha contratada, cuja ausência ou serviços prestado de forma deficiente fizeram aqueles perderem aulas, gerando transtornos para eles, os pais e a escola;

CONSIDERANDO os elementos comprobatórios existentes no procedimento, como os relatórios, e fotos;

CONSIDERANDO o comportamento reiterado da empresa quanto aos questionamentos levantados;

CONSIDERANDO que foi garantido o contraditório prévio e ampla defesa, nos termos do art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que foram constatados o descumprimento de cláusulas contratuais, o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, além do descumprimento das determinações do fiscal do contrato, e incorrido em reiteradas faltas na execução do contrato;

CONSIDERANDO o parecer n. 531/2021 da lavra da Procuradoria deste Município, opinando pela rescisão unilateral do contrato, bem como a adoção das demais providências ao caso, e ainda, aplicação de penalidades;

CONSIDERANDO razões de interesse público, que não permitem que os alunos da rede pública municipal fiquem sem o transporte em um dia sequer, não podendo ter o seu aprendizado prejudicado por empresa que descumpra suas obrigações perante esta municipalidade;

DECIDE, por bem, rescindir unilateralmente o **Contrato Administrativo n.º 078/2021**, firmado com a empresa **SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA.**, assinado em 11 de agosto de 2021.

A rescisão opera-se com fundamento nos arts. 77, 78, incisos I, II, VII e VIII, e 79 inciso I; todos da Lei nº 8.666/93, que ofertam embasamentos suficientes para que o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT** rescinda o referido ajuste.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal de Campo Verde – MT.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PORTARIA Nº 1101/2021, 11 DE OUTUBRO DE 2021.**

**NOMEIA O SERVIDOR ALMIR JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 042/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO**

Campo Verde/MT, 08 de outubro de 2021.

*Referência: Proc. 1779/2021 – Pregão 113/2021 - Análise de Recurso Administrativo interposto pela empresa MANUPÁ COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI.*



## DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Cuidam-se de Recurso Administrativo manejado pela empresa **MANUPÁ COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI**, a qual visava a reforma da decisão da Comissão de Licitação de forma a torná-la classificada nos autos do certame.

Em análise aos documentos acostados nos autos, verifica-se que a empresa **MANUPÁ**, requer a reconsideração da decisão de desclassificação de sua empresa, uma vez que considera-se apta para atendimento ao objeto do certame. Entendeu a recorrente ser exigência restritiva a aplicação da Lei Ferrari e Convênio ICMS nº 64/2006, de 07/07/2019 impostas no Edital Convocatório, quanto a veículos novos que somente poderão ser comercializados pelas concessionárias, em que a Nota Fiscal deverá ser emitida pelo fabricante, ou concessionária autorizada, diretamente ao órgão adquirente, e o 1º emplacamento em nome do órgão adquirente.

Intentou ainda a empresa recorrente, pela desclassificação da empresa vencedora do presente processo licitatório, tendo em vista, que considera-se totalmente apta para atender ao objeto licitado, e entregaria veículo novo em nome da Prefeitura Municipal.

Aberto prazo para as demais licitantes interpirem **Contrarrazões**, nenhuma empresa apresentou recurso.

Colacionou decisão do Tribunal de Contas da União, Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, entre outras decisões e jurisprudências, entendendo que a exigência editalícia é cláusula restritiva ao universo de empresas, podendo contrariar a vantajosidade da contratação, tendo em vista, que segundo a recorrente, a exigência da Lei Ferrari é contrária ao disposto nos arts. 27 a 31 da Lei. 8.666/93.

Consultada a Procuradoria Jurídica do Município, e de acordo com a decisão da equipe da Comissão de Licitação, opinou pelo indeferimento do recurso administrativo da recorrente **MANUPÁ**, e seguimento do certame.

Como fundamentação, esclareceu a comercialização de veículo novo (zero km) é regulamentada pela Lei Ferrari (nº 6.729/79), onde dispõe que os veículos novos somente poderão ser comercializados pelas concessionárias, nos moldes da lei, com exceção a vendas diretas pelo fabricante a clientes especiais.

O descrito se encontra mais precisamente nos artigos 1º e 12º da Lei 6.729/79 'in verbis', conforme citação abaixo:

*"Art. 1º. A distribuição de veículos automotores, de via terrestre, efetivar-se-á através de concessão comercial entre produtores e distribuidores disciplinada por esta Lei e, no que não a contrariem pelas convenções nela previstas e disposições contratuais.*

*Art. 12º. O concessionário só poderá realizar a venda de veículos automotores novos diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda."*

O artigo 15 da referida lei prevê uma regra de exceção ao permitir que a concedente (fabricante) efetue vendas diretas, independente da atuação do concessionário, apenas à Administração Pública, ao Corpo Diplomático ou a compradores especiais.

Dessa forma, quando o veículo for revendido por não concessionário ou não fabricante (que também se caracteriza como consumidor final), a outro consumidor final, neste caso a administração pública, restaria descaracterizado o conceito jurídico de veículo novo.

Além do mais, a **deliberação 64/2008 do CONTRAN** em seu anexo, define "veículo novo" como veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e semi-reboque, antes do seu registro e licenciamento.

Diante disto, por lei o veículo novo somente poderá ser comercializado por concessionário ao consumidor final, ficando claro que o fato de ser revendido por um não concessionário descaracteriza o conceito jurídico de veí-

culo novo ZERO KM, consecutivamente não podendo ser efetuado o primeiro emplacamento em nome do município, mas sim em nome da empresa que o adquiriu com posterior transferência da posse do mesmo para o município que se tornara seu segundo proprietário, sendo assim, o veículo terá seu primeiro emplacamento em nome da empresa que o adquiriu.

Assim também é como o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso se posiciona.

*"... o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no Processo n.º 233544/2016, a Lei Ferrari, a deliberação do CONTRAN n.º 64/2008 e a Portaria n.º 525/2019 do DETRAN, no sentido de que a venda de veículo automotor novo (zero quilômetro) deverá ser realizada somente pelo fabricante ou pelo concessionário (revendedor autorizado pela fábrica) diretamente ao consumidor final."*

Para corroborar também com o entendimento da Lei Ferrari nº 6729/79, em 24/07/2019, o DETRAN/MT publicou a portaria nº 525/2019/GP/DETRAN-MT que dispõe sobre a nota fiscal a ser considerada no ato de registro e emplacamento de veículos, onde dispõe que:

(...)

*Considerando que a venda de veículo automotor novo (zero quilômetro) deverá ser realizada somente pelo fabricante ou pelo concessionário (revendedor autorizado pela fábrica) diretamente ao consumidor final, resolve:*

**Art. 1º** Estabelecer que somente será considerada como nota fiscal válida, para fins de registro/emplacamento de veículo, as notas fiscais faturadas por pessoa jurídica com CNPJ idêntico ao CNPJ informado pelo fabricante na Base de Índice Nacional - BIN, correspondente ao campo "CNPJ de Faturamento".

**§1º** A variação de CNPJ entre a pessoa jurídica responsável pela emissão da nota fiscal e o CNPJ indicado na BIN somente será aceita para os casos de variação entre CNPJ da matriz e CNPJ da filial.

De acordo com a correta e acertada portaria expedida pelo poder público, a empresa que não for concessionária, não irá conseguir realizar o emplacamento do veículo em nome da prefeitura, visto que, por não se tratar de fábrica ou concessionária, não conseguirá inserir o CNPJ da Prefeitura na base de índice nacional.

Concluiu, o entendimento sobre a exigência de comprovação da licitante vencedora é ser concessionária como condição "sine qua non", ou seja, indispensável e essencial para o andamento do certame em obediência a Lei Ferrari 6.129/1979 e Convênio ICMS nº 64/2006, de 07/07/2019, que assevera (conforme Item 12.12) que a Nota Fiscal deverá ser emitida pelo fabricante, ou concessionária autorizada, diretamente ao órgão adquirente, e o 1º emplacamento em nome do órgão adquirente. De todo modo a licitante deverá apresentar documento comprovando ser concessionária ou Revendedor Autorizado, a fim de cumprir o requisito da cláusula acima.

Entendemos que um dos princípios da licitação é a garantia da ampla concorrência, entretanto, tal princípio não pode ser tomado isoladamente, antes, deve ser interpretado e equilibrado conjuntamente com outros importantes princípios, tais como a razoabilidade, proporcionalidade, vinculação do instrumento convocatório, e eficiência nas contratações.

Por todo o exposto, acolho o Parecer Jurídico, pugnando pelo indeferimento do recurso apresentado pela **MANUPÁ COMERCIO EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI**, relativamente ao Pregão 113/2021, Processo 1779/2021.

Ficam os autos com vistas franqueadas as empresas para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO  
CONTRATO N° 003/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E  
FERNANDES CESAR FACIO & CIA LTDA - EPP.**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 003/2018, firmado com a empresa **FERNANDES CESAR FACIO & CIA LTDA - EPP**, cujo objeto é a Construção da Escola Estadual Nova Campo Verde no bairro Jardim América; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª**- Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do décimo termo aditivo do contrato, no valor de R\$ 1.165.000,00 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil reais) em virtude da repactuação dos preços contratados, conforme discriminado abaixo:

| Dotação Orçamentária Anterior                           | Dotação Orçamentária Atual                               |
|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| 05.001.12.361.0398.10128.4.4.90.<br>51.00.00 – Red. 321 | 05.001.12.361.0398.10128.4.4.90.<br>51.00.00 – Red. 1727 |

**CLÁUSULA 2ª**- A alteração se justifica pela necessidade de suplementação orçamentária.

**CLÁUSULA 3ª**- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 01 de outubro de 2021.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
EXTRATO DO CONTRATO N° 101/2021**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**Contratado: SEGUROS SURA S/A**

**Objeto: Prestação de serviços de seguros para veículos que compõem a frota do município de Campo Verde - MT.**

**Valor: R\$ 2.328,86 (Dois mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos).**

**Vigência do Contrato: 11 de outubro de 2021 à 11 de outubro de 2022.**

**Data de Assinatura: 11 de outubro de 2021.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
EXTRATO DO CONTRATO N° 100/2021**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**Contratado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**

**Objeto: Prestação de serviços de seguros para veículos que compõem a frota do município de Campo Verde - MT.**

**Valor: R\$ 9.754,00 (Nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais).**

**Vigência do Contrato: 11 de outubro de 2021 à 11 de outubro de 2022.**

**Data de Assinatura: 11 de outubro de 2021.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
EXTRATO DO CONTRATO N° 099/2021**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**Contratado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**

**Objeto: Prestação de serviços de seguros para veículos que compõem a frota do município de Campo Verde - MT.**

**Valor: R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).**

**Vigência do Contrato: 11 de outubro de 2021 à 11 de outubro de 2022.**

**Data de Assinatura: 11 de outubro de 2021.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
EXTRATO DO CONTRATO N° 098/2021**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**Contratado: GENTE SEGURADORA S.A.**

**Objeto: Prestação de serviços de seguros para veículos que compõem a frota do município de Campo Verde - MT.**

**Valor: R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais).**

**Vigência do Contrato: 11 de outubro de 2021 à 11 de outubro de 2022.**

**Data de Assinatura: 11 de outubro de 2021.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
EXTRATO DO CONTRATO N° 097/2021**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**Contratado: AGUIA ALIMENTOS EIRELI**

**Objeto: Dispensa de licitação emergencial para a aquisição de gêneros alimentícios para atender ao evento dos jogos escolares mato-grossense na modalidade handebol.**

**Valor: R\$ 14.223,10 (Catorze mil, duzentos e vinte e três reais e dez centavos).**

**Vigência do Contrato: 05 de outubro de 2021 à 05 de novembro de 2021.**

**Data de Assinatura: 05 de outubro de 2021.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
EXTRATO DO CONTRATO N° 096/2021**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**Contratado: AGUIA ALIMENTOS EIRELI**

**Objeto: Dispensa de licitação emergencial para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar.**

**Valor: R\$ 24.994,01 (Vinte e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e um centavos).**

**Vigência do Contrato: 05 de outubro de 2021 à 05 de novembro de 2021.**

**Data de Assinatura: 05 de outubro de 2021.**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA**

**NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA**

**Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA****PREGÃO: 85/2021****NOTIFICADO: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA****CNPJ: 07.847.837/0001-10****GOIANIA – GO**

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) nad (s) **9497/2021**, conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

| NAD  | PREGAO  | SECRETARIA  | ENVIO/ SITUAÇÃO | VALOR   | ITEM PENDENTE                                                 |
|------|---------|-------------|-----------------|---------|---------------------------------------------------------------|
| 9497 | 85/2021 | saude/caism | 21/09 - parcial | 502,00* | 200 unid Espelho descartável M 300 unid espelho descartável P |

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços Nº 253/2021. FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A **NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA**, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato **CANCELAMENTO** de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 08 de outubro de 2021.

**HELIDA B. M. P. HUBNER**

Gerente de Compras

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO  
CONTRATO Nº. 051/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E  
F. ROCHA & CIA. LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 051/2021, firmado com a empresa F. ROCHA & CIA. LTDA; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), conforme discriminado abaixo:

| Dotação Orçamentária Anterior                    | Dotação Orçamentária Atual                        |
|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| 02.001.04.122.0001.20003.3.3.90.39.00 – Red. 014 | 14.001.04.121.0010.20150.3.3.90.39.00 – Red. 1195 |

**CLÁUSULA 2ª**- A alteração se justifica pela necessidade de remanejamento de 20.000 cópias do Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal de Planejamento.

**CLÁUSULA 3ª**- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 04 de outubro de 2021.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA****PREFEITO MUNICIPAL****CONTRATANTE**

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
EDITAL COMPLEMENTAR - ALTERAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE -  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

**EDITAL COMPLEMENTAR - ALTERAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

O Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, considerando o artigo 10 da Lei Complementar Nº 173 de 27 de maio de 2020, que suspendeu os prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20.03.2020, em todo o território nacional, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União, RESOLVE:

**Art. 1º** Fica suspenso o prazo de validade do Concurso Público Nº 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019, pelo período iniciado pela data do Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020 até o período do reconhecimento de calamidade pública estabelecido pela União, encerrado em 31 de dezembro de 2020.

**Parágrafo único.** A validade do Concurso Público Nº 001/2019 será prorrogada por 286 (duzentos e oitenta e seis) dias, tendo em vista a suspensão prevista no *caput*, passando a vigência da validade do Concurso Público até **11 de agosto de 2022**

**Art. 2º** O prazo de validade do Concurso Público nº 001/2019, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Abertura, em consonância com o Inciso III, art. 37, da Constituição Federal, poderá ser prorrogado, a critério de conveniência e oportunidade da Administração, por mais 02 (dois) anos a partir de seu vencimento.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Campo Verde/MT, aos 28 dias do mês de Setembro de 2021.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO****DECRETO Nº 000176/21 DE 3 DE SETEMBRO DE 2021**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 001178/20 de 25 de Novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                                        |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>02 - Gabinete do Prefeito</b>                                                       |                   |
| <b>02.01 - Gabinete do Prefeito</b>                                                    |                   |
| (26) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.004-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 1.895,11          |
| <b>03 - Secretaria Municipal de Administração</b>                                      |                   |
| <b>03.01 - Departamento de Administração</b>                                           |                   |
| (48) 3.3.50.41.00.00.00.00.2.007-0000 - CONTRIBUICOES                                  | 20.000,00         |
| <b>03.03 - Departamento de Compras e Patrimônio</b>                                    |                   |
| (81) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.013-0000 - AUXILIO-ALIMENTACAO                            | 226,99            |
| <b>06 - Secretaria Municipal de Saúde</b>                                              |                   |
| <b>06.01 - Fundo Municipal de Saúde</b>                                                |                   |
| (303) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.D36-0203 - AUXILIO-ALIMENTACAO                           | 4.083,10          |
| (872) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.222-1000- OBRAS E INSTALACOES                            | 39.906,09         |
| (889) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.D35-1046- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 2.365,89          |
| (249) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.041-0400 - OBRIGACOES PATRONAIS                          | 7.000,00          |
| (379) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.041-0400 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 12.142,69         |
| (777) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.201-0300 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE            | 1.372,27          |
| (211) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.D34-0400- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 10,77             |
| (809) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.210-1000- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 3.966,75          |
| <b>07 - Secretaria Municipal Assistência Social</b>                                    |                   |
| <b>07.02 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente</b>                             |                   |
| (546) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.068-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE            | 3.000,00          |
| <b>08 - Secretaria Municipal de Educação</b>                                           |                   |
| <b>08.01 - Departamento de Educação</b>                                                |                   |
| (574) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.074-0313 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS      | 3.548,81          |
| <b>09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo</b>                         |                   |
| <b>09.01 - Departamento de Cultura</b>                                                 |                   |
| (651) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.089-0000 - AUXILIO-ALIMENTACAO                           | 349,90            |
| <b>11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente</b>                         |                   |
| <b>11.01 - Departamento Agropecuário</b>                                               |                   |
| (711) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.097-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.220,53          |
| (718) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.097-0000 - AUXILIO-ALIMENTACAO                           | 3.098,13          |
| <b>Total Suplementação:</b>                                                            | <b>105.187,03</b> |

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                                       |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| <b>02 - Gabinete do Prefeito</b>                                                      |          |
| <b>02.01 - Gabinete do Prefeito</b>                                                   |          |
| (21) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.004-0000 - MATERIAL DE CONSUMO                           | 1.895,11 |
| <b>06 - Secretaria Municipal de Saúde</b>                                             |          |
| <b>06.01 - Fundo Municipal de Saúde</b>                                               |          |
| (438) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.042-0400 - DIARIAS - CIVIL                              | 643,84   |
| (351) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.048-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS     | 1.266,14 |
| (372) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.111-0400 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 1.266,14 |
| (455) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.043-0400 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 633,07   |

|                                                                                             |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| (441) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.042-0400 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA       | 633,07    |
| (416) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.052-0400 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO                 | 1.266,14  |
| (417) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.052-0400 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAI | 1.266,14  |
| (393) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.050-0400 - DIARIAS - CIVIL                                    | 36,24     |
| (384) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.041-0400 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO                 | 1.266,14  |
| (413) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.052-0400 - DIARIAS - CIVIL                                    | 1.266,14  |
| (437) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.042-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS           | 1.266,14  |
| (393) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.050-0400 - DIARIAS - CIVIL                                    | 864,17    |
| (336) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.047-0400 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO                 | 1.899,20  |
| (332) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.047-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS           | 1.266,14  |
| (234) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.057-0203 - MATERIAL DE CONSUMO                                | 4.083,10  |
| (903) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.043-1046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL      | 2.365,89  |
| (366) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.056-0400 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA     | 516,33    |
| (461) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.136-0300- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 1.372,27  |
| (807) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.210-1000- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA      | 3.966,75  |
| (452) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.043-0400 - DIARIAS - CIVIL                                    | 1.266,14  |
| (318) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.040-0400 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA       | 1.266,14  |
| (338) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.047-0400 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA       | 1.266,14  |
| <b>07 - Secretaria Municipal Assistência Social</b>                                         |           |
| <b>07.02 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente</b>                                  |           |
| (541) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.068-0000 - MATERIAL DE CONSUMO                                | 3.000,00  |
| <b>08 - Secretaria Municipal de Educação</b>                                                |           |
| <b>08.01 - Departamento de Educação</b>                                                     |           |
| (573) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.074-0313 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL      | 3.548,81  |
| <b>11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente</b>                              |           |
| <b>11.01 - Departamento Agropecuário</b>                                                    |           |
| (835) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.097-1000 - MATERIAL DE CONSUMO                                | 39.906,09 |
| (710) 3.3.50.43.00.00.00.00.1.008-0000 - SUBVENCOES SOCIAIS                                 | 20.000,00 |

**12- Secretaria Municipal de Indústria e Comércio****12.01- DepartamentodelIndustriaeComercio**

(748) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.103-0000- OBRIGACOES PATRONAIS 5.895,55

**Total Anulação: 105.187,03**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito Municipal**

**TERMO DE DOAÇÃO**

Pelo presente instrumento, o Sindicato Rural de Campos de Júlio, inscrito sob o CNPJ nº 03.292.600/0001-69, com sede na Avenida Valdir Masutti nº 1069-E, Centro, neste ato representado pelo **Sr. Tiago Daniel Comiran**, Vice-Presidente, inscrito no CPF nº 012.529.401-81, ora designado **DOADOR**; e de outro lado a **Prefeitura Municipal de Campos de Júlio**, com sede na Avenida Valdir Masutti nº 779-W, Bom Jardim, Campos de Júlio-MT, inscrito no **CNPJ nº 01.614.516/001-99**, doravante denominado **DO-NATÁRIO** neste ato representado pelo **Sr. Irineu Marcos Parmeggiani**, inscrito no CPF nº 462.055.780-34, Prefeito Municipal, celebram o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, sem encargos, sob a forma e condições constantes nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**



O objeto do presente termo se refere a **Doação de Projeto Executivo de Engenharia completo para fins de Pavimentação asfáltica em trecho de 44km (quarenta e quatro quilômetros) da Estrada Vicinal Linha Ca-baçu.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O projeto, objeto da presente DOAÇÃO, destina-se a formalização de parceria entre o Sindicato, Prefeitura Municipal de Campos de Júlio e Secretaria de Estado de Infraestrutura participação no Programa Estadual Agro-estradas.

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente TERMO DE DOAÇÃO em 03 (três) vias de igual teor.

Campos de Júlio - MT, 11 de outubro de 2021.

**Sindicato Rural de Campos de Júlio Prefeitura Municipal de Campos de Júlio**

**Doador Donatário**

**Testemunha 01 Testemunha 02**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

##### RH/GABINETE

##### DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 002/2021

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 002/2021

##### DECISÃO

Apresentado a esta Autoridade o Relatório da Comissão responsável pelo Processo Administrativo Disciplinar n. 002/2021, instaurado pela Portaria n. 368/2018, de 14 de julho de 2021, que apurou possível infração funcional do servidor VIUTO INÁCIO CARDOSO, decido conforme segue.

Consta dos autos que o servidor VIUTO INÁCIO CARDOSO, matrícula funcional n. 1760, lotado na Secretairia Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, teria feito uso de bebida alcoólica e entregue a terceiro que não faz parte do quadro de servidores da Prefeitura de Canabrava do Norte e nem é possuidor de habilitação, um veículo caminhão caçamba Volkswagen modelo 24.220, o qual foi objeto de sinistro, e que se encontrava sob a responsabilidade do servidor VIUTO.

O procedimento administrativo transcorreu normalmente, devendo-se destacar a ausência de defesa por parte do servidor Viuto, fato que ocorreu por opção do próprio, e que ficou devidamente e expressamente consignado em suas declarações.

As publicações dos atos foram feitas na forma exigida em lei, estando o procedimento regular também neste aspecto.

A Comissão de Processo Disciplinar sugeriu, ao final, a aplicação da pena de Advertência ao servidor.

Em apertada síntese, esses são os fatos que compõem o presente Processo Administrativo Disciplinar.

Sendo assim, passo a decidir.

Com relação aos fatos em si, não houve negativa dos mesmos por parte do servidor Viuto. Houve a confirmação de que bebeu cachaça em horário de serviço e que entregou o caminhão para Roberto Marques Junior, o qual não possuía habilitação correta, não era servidor do quadro efetivo da Prefeitura, e que estava dirigindo o caminhão no momento do acidente. Roberto foi ouvido como testemunha em 22 de setembro de 2021, também confirmando o ocorrido. Tal situação é deveras relevante ao desfecho deste Processo.

Assim estatui a Lei Municipal n. 252/2005, que reformulou o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canabrava do Norte-MT:

*“Art. 156. São deveres do servidor:*

*I – ser assíduo e pontual no serviço;*

*II – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;*

*III – ser leal administrativamente à instituição que servir;*

*IV – observar as normas legais e regulamentares;*

*...*

*VIII – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;*

*...*

*X – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;*

*Art. 157. Ao servidor público é proibido:*

*I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;*

*II – deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada;*

*III – deixar de prestar declarações em processo administrativo disciplinar quando regularmente intimado;*

*IV – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;*

*V – recusar fé a documentos públicos;*

*VI – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;*

*VII – promover manifestação de apreço ou desapeço no recinto da repartição, ou tornar-se solidário com ela;*

*VIII – referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral;*

*IX – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de encargo que seja de sua competência ou de seu subordinado;*

*X – compelir ou aliciar outro servidor no sentido de filiação à associação profissional ou sindical, ou a partido político;*

*XI – manter sob chefia imediata cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau;*

*XII – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;*

*XIII – participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o município;*

*XIV – coagir ou aliciar subordinados com objetivos de natureza política partidária;*

*XV – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;*

*XVI – praticar usura sob qualquer de suas formas no âmbito do serviço público ou fora dele;*

*XVII – proceder de forma desidiosa;*

*XVIII – cometer a outro servidor atribuições estranhas às do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;*

*XIX – utilizar pessoal ou recursos materiais e veículos automotores da repartição em serviços ou atividades particulares;*

*XX – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.*

*Art. 158. Será aplicada a pena de demissão por transgressão dos incisos XII a XX referidos no artigo anterior.”*

Do processo se verifica que o servidor não só deixou de cumprir com alguns de seus deveres, como praticou atos que lhe eram expressamente proibidos.

Com efeito, restaram configurados os atos descritos nos incisos XVII e XVIII do art. 157, os quais são passíveis de aplicação da pena de demissão do servidor, consoante estabelece o art. 158.

O estatuto legal supra citado ainda dispõe que:

*Art. 166. O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.*

*Art. 167. A responsabilidade civil decorre de ato doloso ou culposo que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.*

*§ 1º Nos casos de indenização à Fazenda Municipal, o servidor será obrigado a repor de uma só vez a importância do prejuízo causado em virtude de alcance, desfalque, remissão ou omissão em efetuar recolhimento ou entrada de numerário nos prazos legais.*

*§ 2º Ressalvados os casos do parágrafo anterior, a indenização de prejuízos causados ao erário poderá ser liquidada na forma prevista no art. 65 desta Lei Complementar.*

*Art. 65. O servidor em débito com o erário municipal que for demitido, exonerado ou que tiver a sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, terá o prazo de sessenta dias para quitá-lo.*

*Parágrafo único. A não quitação do débito no prazo previsto no caput implicará na sua inscrição em dívida ativa.*

À luz dos dispositivos citados e de tudo quanto apurado no Processo, temos que seria cabível a aplicação da penalidade de demissão do servidor, bem como a aplicação de sanção de cunho indenizatório pelos prejuízos decorrentes de seu comportamento absolutamente irregular enquanto servidor público municipal.

Entretanto, existem dois princípios inerentes à Administração Pública que são verdadeiros balizadores das decisões tomadas pelas autoridades, quais sejam, o princípio da razoabilidade e o princípio da proporcionalidade.

O princípio da razoabilidade dispõe, essencialmente, que deve haver um equilíbrio entre os meios de que se utiliza a Administração e os fins que ela tem que alcançar, e mais, que tal proporcionalidade não deve ser medida somente diante dos termos frios da lei, mas diante do caso concreto.

Já o princípio da proporcionalidade possibilita que as leis e seus efeitos sejam aplicados com base no bom senso, de modo adequado e proporcional a cada situação que se apresenta, colaborando para que não sejam aplicadas penas drásticas ou exarcebadas demais em casos em que perfeitamente caberiam penas mais brandas, porém também disciplinadoras.

Nesse sentido, analisando-se com acuidade o caso concreto, verifica-se que o servidor não é reincidente em faltas graves, nem há notícias de comportamento desidioso em outras oportunidades, quando da execução de seus serviços. Sendo assim, observando-se os princípios orientadores acima citados, hei por bem deixar de aplicar a penalidade de demissão e de indenização ao servidor Viuto Inácio Cardoso.

Assim sendo:

a) coaduno com a conclusão da Comissão de Processo Disciplinar e determino a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA em desfavor do servidor VIUTO INÁCIO CARDOSO;

b) determino seja lavrado o instrumento de ADVERTÊNCIA e encaminhado ao servidor, com cópia desta decisão, registrando-se o fato na ficha funcional constante do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Canabrava do Norte;

c) determino seja cientificado o servidor VIUTO INÁCIO CARDOSO da presente decisão.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte-MT, em 08 de outubro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

## ADMINISTRAÇÃO

### DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 001/2021

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 001/2021

#### DECISÃO

Apresentado a esta Autoridade o Relatório da Comissão responsável pelo Processo Administrativo Disciplinar n. 001/2021, instaurado pela Portaria n. 351/2021, de 02 de julho de 2021, que apurou possível infração funcional por parte da servidora DINALVA DA CRUZ FRANCO, matrícula funcional n. 353, técnica em Saúde lotada na Secretaria Municipal de Saúde, consistente na recusa da servidora em receber Memorando Interno que lhe foi encaminhado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Gabriela Pereira Lima.

Consta dos autos que a servidora Dinalva teria recusado receber um Memorando Interno da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Gabriela Pereira Lima, e que não seria a primeira vez que fato similar ocorria. Em tese, teria incorrido a servidora na previsão do artigo 156, constante do Capítulo I do Estatuto do Funcionalismo Público do Município de Canabrava do Norte.

O procedimento administrativo transcorreu normalmente, com oitiva da servidora Dinalva e de testemunhas, sendo garantida a ampla defesa bem como o contraditório, tudo em observância ao princípio do devido processo legal.

Na sequência, a Comissão de Processo Disciplinar emitiu Relatório Final. O processo se encontra formalmente em ordem. A conclusão do Relatório foi pela não responsabilização da servidora.

Pois bem.

Realmente, de tudo quanto informado no presente Procedimento Disciplinar, não ressaí segurança suficiente para aplicação de sanção administrativa em desfavor da servidora Dinalva da Cruz Franco. A defesa apresentada e os relatos das testemunhas conduzem para essa conclusão. Da mesma forma, não há um documento que prove cabalmente a situação ocorrida. A Secretária Municipal de Saúde informou que teriam acontecido outros fatos semelhantes com a servidora Dinalva, contudo não foram feitos registros. Com efeito, em virtude do princípio da legalidade, o uso regular do poder disciplinar da Administração Pública deve observar que a aplicação de sanções sem a cabal comprovação (ou ainda em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público) é manifestamente ilegal.

Em nosso sistema jurídico vigora o princípio constitucional da presunção de inocência. O ordenamento pátrio determina que a parte acusadora tem o ônus de provar o que alega. Por sua vez, aquele que julga deverá absolver quem é acusado, caso não exista prova suficiente para a condenação. Nesse sentido, especificamente sobre Procedimento Administrativo Disciplinar, vejamos o seguinte julgado:

*“MANDADO DE SEGURANÇA MS 11739 DF 2006/0080148-1 (STJ)*

*Jurisprudência: 21/11/2008 • Superior Tribunal de Justiça*

*Ementa: ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. PRESERVAÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. NÃO-OCORRÊNCIA. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. APLICAÇÃO DA PENA DE DEMISSÃO. “PROVA EMPRESTADA”. OFENSA AO CONTRADITÓRIO. INSUFICIÊNCIA DE PROVAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PAGAMENTO DOS RETROATIVOS, A CONTAR DA DATA DA IMPETRAÇÃO. SÚMULAS 269 E 271/STF. 1. Reiniciada a contagem do pra-*

zo prescricional após 140 dias da sua interrupção (art. 142, § 3º, da Lei nº 8.112/90), afasta-se a ocorrência de prescrição se, no momento da demissão do servidor, não tiverem transcorrido cinco anos da instauração do processo administrativo disciplinar. 2. É cabível o exame, na via judicial, da motivação de ato de demissão de servidor público, a fim de se averiguar a suficiência das **provas** da prática da infração prevista na lei. Precedentes. 3. Deve ser desconsiderada a "prova emprestada" utilizada em processo administrativo disciplinar se não observados os princípios do contraditório e ampla defesa. 4. **É nulo o ato de demissão embasado em provas documentais que não são capazes de demonstrar que o servidor tenha praticado a infração prevista no art. 117, inc. XI, da Lei nº 8.112/90, consistente em atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas.** 5. Pagamento ao servidor dos vencimentos retroativos à data da impetração, em respeito ao disposto nas Súmulas 269 e 271/STF, bem como reconhecimento de todos os direitos do cargo desde a impetração, uma vez que foi afastado do serviço público por força de ilegalidade da Administração. 6. Segurança concedida em parte, para anular o ato de demissão do impetrante, com sua imediata reintegração ao cargo de agente administrativo do quadro de pessoal do INSS, assegurados todos os direitos do cargo, inclusive financeiros, contados da impetração."

O Relatório Final da Comissão fez constar expressamente, à fl. 104, a ausência de provas que configuram infração aos artigos 156, incisos V e VI do Estatuto do Funcionalismo Público do Município de Canabrava do Norte.

Assim sendo, considerando o que consta do Procedimento, notadamente o posicionamento dos membros da Comissão, decido:

- Pela não aplicação de sanção administrativa em desfavor da servidora DINALVA DA CRUZ FRANCO;
- Determinar o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar;
- Determino seja cientificada a servidora DINALVA DA CRUZ FRANCO da presente decisão.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 08 de outubro de 2021.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA - CP**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**DO OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Captação de Recursos, com o Cadastramento, Acompanhamento de propostas e Prestação de Contas de Convênios e Contratos de Repasse do Município de Canabrava do Norte/MT, junto aos Diversos Ministérios, Secretarias, Fundações, Autarquias, Instituições Financeiras Públicas e Demais Órgãos Públicos Federais e Estaduais, via sistemas e programas como SIGCON, SICONV e Serviços de Apoio a Administração no acompanhamento FETHAB e apoio a equipe de licitação.

**DA SESSÃO DE ABERTURA:** A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 26 de Outubro de 2021, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

**DA RETIRADA DO EDITAL:** O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal <http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes>.

**DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico [licitacao@canabavadonorte.org](mailto:licitacao@canabavadonorte.org) e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão. Todos os licitantes deverão estar de máscaras e evitar a proximidade com outras pessoas.

Canabrava do Norte-MT, 11 de Outubro de 2021.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

**Portaria nº 066/2021**

#### RH/GABINETE ATO DE DESIGNAÇÃO 10/10/2021/SMEELTC

#### ATO DE DESIGNAÇÃO 10/10/2021/SMEELTC

**DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**WILTON SANTOS DE SOUSA**, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o princípio da segregação de funções,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o Servidor Público Municipal **CRISTIANO BARBOSA DA SILVA MELO**, portaria funcional nº 252/2021 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 027.554.511-30, com e-mail [Cristiano.bsilva@hotmail.com](mailto:Cristiano.bsilva@hotmail.com) para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa **C. N. Brito Materiais para Construção**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº **33.746.986/0001-00**, que tem por objeto de publicações no diário oficial por compra direta que não constam no processo licitatório.

**Art. 2º.** Designar o Servidor Público Municipal **EUDES FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2097 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 001.473.751-50, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitida da Empresa **C. N. Brito Materiais para Construção**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº **33.746.986/0001-00**, que tem por objeto de publicações no diário oficial por compra direta que não constam no processo licitatório.

**Art. 3º.** Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2021.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

**Canabrava do Norte – MT, 11/10/2021**

**WILTON SANTOS DE SOUSA**

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 029/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA****DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 150/2020**

**DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato Nº 150/2020, que entre si celebram o **município de Canarana-MT** e a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI**.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miragui nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF nº 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.873.661/0001-55, com sede à Rua Maringá nº 57 - Lote 01 e 02 - Quadra K, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Canarana-MT, neste ato representada por **IVO DALLPIZZOL**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 939886 SSP RS e inscrita no CPF sob nº 310.219.050-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo tem fundamento no Artigo 65, inciso II e Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS**

**1.1** – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **tomada de preços nº 005/2020**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e o contrato originário.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES**

**2.1** - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do contrato** que tem como objeto a execução de obras de **Revitalização do Canteiro Central da Avenida e Ampliação da EMEB Culune**, cláusula quarta, inciso 4.4.

**2.2** - Fica acrescentada à Cláusula Quarta, inciso 4.4 do contrato originário o total de **120 (cento e vinte) dias**, ficando o prazo de vigência estendido até o **dia 12/02/2022**.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA**

**3.1** – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de vigência do contrato por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, diante do período de pandemia do **covid-19** houve a redução de pessoal e do ritmo de trabalho, que causou transtornos na execução das obras que estão no prazo de execução justificando assim a prorrogação da vigência do contrato para as futuras medições e pagamentos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

**4.1** - Em conformidade com o previsto no artigo 61, § único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

**CLAUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS**

**5.1** - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 150/2020 e seus respectivos termos aditivos**.

**CLAUSULA SEXTA – FORO**

**6.1** - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canarana – MT, 04 de outubro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI**

**IVO DALPIZZOL**

Sócio Diretor (proprietário)

CONTRATADA

**GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**

Portaria nº 194/2021

FISCAL DO CONTRATO

**DIEGO FERREIRA DA SILVA**

Portaria nº 194/2021

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

**Testemunhas:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

**PORTARIA Nº882/2021****Portaria Nº882/2021**

**De 06 de outubro de 2021.**

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Ivanilde Dias de Oliveira** dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a Servidora **Ivanilde Dias de Oliveira**, ocupante do cargo de **Agente de serviços Gerais** por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

O primeiro período, 15 dias, de 18 de outubro de 2021 a 01 de novembro de 2021.

O último período, 15 dias, de 10 de janeiro de 2022 a 24 de janeiro de 2022.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 01/04/2020 a 01/04/2021.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 06 de outubro de 2021.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº879/2021****Portaria Nº879/2021****De 06 de outubro de 2021.**

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Marcia Virgínia Veroneze Garcia** dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a Servidora **Marcia Virgínia Veroneze Garcia**, ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 12/03/2020 a 11/03/2021.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 06 de outubro de 2021.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº875/2021****Portaria Nº875/2021****De 06 de outubro de 2021.**

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Suzana Almeida Cordeiro Ribeiro** dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a Servidora **Suzana Almeida Cordeiro Ribeiro**, ocupante do cargo de **Mensageiro Arquivista** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 03 de novembro de 2021 a 02 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 19/10/2020 a 19/10/2021.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 06 de outubro de 2021.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº873/2021****Portaria Nº873/2021****De 06 de outubro de 2021.**

Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal **Thiago Bitencourt Ianhes Barbosa** dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Thiago Bitencourt Ianhes Barbosa**, ocupante do cargo de **Médico** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 15 de novembro de 2021 a 14 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 23/12/2019 a 22/12/2020.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 06 de outubro de 2021.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº878/2021****Portaria Nº878/2021****De 06 de outubro de 2021.**

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Elaine Flávia de Castilho Azevedo** dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a Servidora **Elaine Flávia de Castilho Azevedo**, ocupante do cargo de **Enfermeira** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 17/08/2020 a 16/08/2021.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 06 de outubro de 2021.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº874/2021****Portaria Nº874/2021****De 06 de outubro de 2021.**

Dispõe sobre o retorno ao serviço da Servidora Pública com Licença Interesse Particular.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que

dispõe o Art. 102, parágrafo único da Lei Municipal Complementar nº. 028/2002 - Estatuto do Servidor Público,

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- Conceder retorno às atividades à Servidora Pública **Cândida Tauffer Marques Neta**, efetiva no cargo de **Agente de Combate à Endemias**, que teve a Licença concedida pela Portaria de nº821/2021 de 13 de setembro de 2021, retornar as suas funções a partir de 11 de outubro de 2021 (11/10/2021).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 06 de outubro de 2021.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº877/2021

##### Portaria Nº877/2021

**De 06 de outubro de 2021.**

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Norma Wechwert** dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a Servidora **Norma Wechwert**, ocupante do cargo de **Agente Comunitária de Saúde** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 03 de novembro de 2021 a 02 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 02/01/2020 a 02/01/2021.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 06 de outubro de 2021.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº876/2021

##### Portaria Nº876/2021

**De 06 de outubro de 2021.**

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Lucilene Ferreira Lima** dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a Servidora **Lucilene Ferreira Lima**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços Gerais** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 13 de outubro de 2021 a 11 de novembro de 2021.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 15/08/2018 a 14/08/2019.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 06 de outubro de 2021.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº884/2021

##### Portaria Nº884/2021

**De 06 de outubro de 2021.**

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Raimunda de Abreu Dias Coelho** dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a Servidora **Raimunda de Abreu Dias Coelho**, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 04/06/2020 a 03/06/2021.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 06 de outubro de 2021.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 057-2021

##### REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público Pregão Presencial nº 057/2021, menor preço por Item foram declarados vencedores as empresas; **D. O. DAL BOSCO**, vencedor dos itens 01, 02, 05, 07, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 22, 23, 27, 30, 31, 33, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47., **GEB – COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**, vencedor dos itens 03, 04, 06, 08, 10, 11, 21, 24, 25, 26, 28, 29, e ainda ficou **DESERTO** os itens 09, 18, 19, 32, 34, 39, conforme ata da sessão.

Canarana -MT, 08 de Outubro de 2021.

**DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

#### QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 196/2020

**QUINTO TERMO ADITIVO** ao Contrato Nº 196/2020, firmado com a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI** para a construção

**de cobertura metálica no canteiro central do Distrito do Culuene a 80 km da sede.**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF nº 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.873.661/0001-55, com sede à Rua Maringá nº 57 - Lote 01 e 02 - Quadra K, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Canarana-MT, neste ato representada por **IVO DALLPIZZOL**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 939886 SSP RS e inscrita no CPF sob nº 310.219.050-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **dispensa de licitação nº 077/2020**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO**

**1.1** - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução da obra** objeto do contrato nº **196/2020** para a **construção de cobertura metálica no canteiro central do Distrito do Culuene a 80 km da sede**, Cláusula Primeira, inciso 1.2 do Contrato.

**1.2** - Fica acrescido o total de **60 (sessenta) dias ao prazo de execução estendendo-se até 04/12/2021**.

**CLAUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1** - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Incisos II e III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**2.2** - A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de execução da obra por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, diante da pandemia do coronavírus (**covid-19**) e dificuldade de aquisição de materiais, houve o retardamento da execução da obra, sendo necessário prorrogar o prazo de execução, justificando assim o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**3.1** - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

**3.2** - As demais Cláusulas do Contrato original e **termos aditivos** permanecem inalteradas.

**CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO**

**4.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 30 de Setembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

**CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI**

**IVO DALLPIZZOL**

**CONTRATADA**

**DIEGO FERREIRA DA SILVA**

PORTARIA Nº 841/2021

**FISCAL DO CONTRATO**

Testemunhas:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda  
CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

**7º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 146/2020**

**7º TERMO ADITIVO** ao Contrato Nº 146/2020, firmado com a empresa **FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF nº 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.560.627/0001-25, estabelecida na cidade de Anápolis-GO, à Rua 13, Qd 63, Lt. 03, Jardim das Américas, 2ª etapa, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Sr. **GUILHERME DE ARAÚJO FILGUEIRA**, brasileiro, Solteiro, comercio, portador do RG nº 4385.706 DGPC/GO e do CPF nº 014.342.961-21, residente à Rua 13, Qd. 63, LT 03 Jardim das América II Etapa, Anápolis-GO, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 008/2020**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo tem fundamento no Artigo 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS**

**1.1** – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 008/2020**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.66/93, com suas alterações posteriores e o contrato originário.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E ALTERAÇÃO**

**2.1** - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do contrato da obra de IMPLANTAÇÃO DE CERCA OPERACIONAL/PATRIMONIAL NO AERODROMO MUNICIPAL DE CANARANA-MT**, conforme termo de convenio nº 0111/2020 celebrado entre o município e SINFRA – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, a Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

**2.2** – Fica acrescido ao inciso 4.4 do contrato o total de **210 (duzentos e dez) dias** ficando o prazo de execução estendido **até 04/05/2022**.

**CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA**

**3.1** – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de vigência do contrato, por acordo com a **CONTRATADA**, onde em decorrência da pandemia do **covid-19** que tornou-se necessária a diminuição do ritmo da obra, com dificuldades de aquisição de material, redução de mão de obra, dentre outros fatores, sendo assim, houve a necessidade de prorrogação do prazo de execução da obra que esta com prazo de execução até 20/12/2021 e existe a necessidade de prorrogar a vigência do contrato para futuras medições e pagamentos, o que não estará causando

nenhum prejuízo aos cofres públicos, justificando assim a prorrogação da vigência do contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

**4.1** – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

**4.2** – As demais Cláusulas do Contrato nº 146/2020 e termos aditivos permanecem inalteradas.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

**5.1** – Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT, Diário Oficial dos Municípios – AMM e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

#### CLAUSULA SEXTA - DOMICÍLIO E FORO

**6.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 30 de setembro de 2021.

**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

**Prefeito Municipal**

Município de Canarana

CONTRATANTE

**FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**

**GUILHERME DE ARAÚJO FILGUEIRA**

CONTRATADA

**DIEGO FERREIRA DA SILVA**

PORTARIA Nº 216/2021

FISCAL DO CONTRATO

**ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES**

PORTARIA Nº 216/2021

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

**Testemunhas:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 170/2020

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 170/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT E A EMPRESA ELIO ERNESTO HEINRICH FILHO-ME.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, Canarana-MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELIO ERNESTO HEINRICH FILHO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 35.855.365/0001-82, com sede à Rua Erechim, nº 317, Bairro Jardim Tropical, na cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu procurador Sr. **ELIO ERNESTO HEINRICH FILHO-ME**, portador da Cédula de Identidade RG 274767 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 138.557.351-15, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no **Processo Administrativo nº 138/2020**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO**

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

**1.1** – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.9.34, referente ao processo de licitatório na modalidade **pregão presencial nº 048/2020**.

**1.2** – Fica acrescentada à vigência do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias**, ficando estendida até o **dia 05/04/2022**, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

**2.1** – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, II, c/c § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**2.2** – A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2020, e ainda o fato que a **malha viária do município de Canarana-MT possui muitas pontes de madeira que necessitam constantemente de manutenção preventiva e reformas e os serviços a serem contratados terão como finalidade a substituição de algumas pontes pequenas por aduelas ou tubos de concreto**, evitando assim a manutenção constante. Sabendo que o aumento da circulação de veículos pesados para escoamento da safra, calcário, adubos, defensivos agrícola e animais das áreas rurais e distritos com todo peso essas pontes acabam sofrendo ainda mais degradação, portanto se faz necessário a substituição de algumas por aduelas e tubos de concreto, algumas com certa urgência, pois se encontram danificadas e com perigo eminente de acidentes com todos esses problemas a necessidade de manter os serviços, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

**3.1** – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**4.1** – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**5.1** – As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 170/2020**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

**5.2** – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 30 de setembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**ELIO ERNESTO HEINRICH FILHO-ME**



**ELIO ERNESTO HEINRICH**

Procurador

CONTRATADA

**GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**

PORTARIA Nº 200/2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubema

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021****PROCESSO:** 155/2021**PREGÃO PRESENCIAL:** 057/2021**DATA:** 08/10/2021**VIGÊNCIA:** 08/10/2022**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Agricultura.**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 (doze) meses após assinatura.**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversas sementes e materiais de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de acordo com as especificações do edital.**FORNECEDORES VENCEDORES:****D. O. DAL BOSCO;****VENCEDOR DOS ITENS;** 01, 02, 05, 07, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 22, 23, 27, 30, 31, 33, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47.**VALOR TOTAL:** R\$ 51.153,70 (Cinquenta e um mil cento e cinquenta e três reais e setenta centavos).**GEB – COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA;****VENCEDOR DOS ITENS;** 03, 04, 06, 08, 10, 11, 21, 24, 25, 26, 28, 29.**VALOR TOTAL:** R\$ 8.613,23 (Oito mil seiscentos e treze reais e vinte e três centavos).**PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 174/2020****PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 174/2020, firmado com a empresa **C. WEIRICH - ME** para o fornecimento de Recargas em Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP P13.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade RG nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **C. WEIRICH - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.803.565/0001-40, estabelecida na Avenida Santa Catarina nº227 – Centro – Canarana-MT – CEP.: 78.640-000, neste ato representada por **CLEBER WEIRICH**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 12644951 SSP/MT e CPF nº 907.921.301-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, resol-

vem celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao contrato nº 174/2020**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.20, oriundo do processo de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 052/2020**.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO**

**2.1** - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, ficando o prazo de vigência do contrato fica estendido até o dia **13/10/2022**, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1** – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme inciso 3.20 do contrato originário.

**3.2** - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2020, e por vários fatores administrativos com a finalidade de garantir a população em geral o apoio institucional, com prioridade de atendimento as demandas existentes nas secretarias municipais nas ações desenvolvidas, em virtude do consumo na produção de café, lanches, merendas escolares e preparo de refeições para pacientes internados no Hospital Municipal e desta forma faz-se imprescindível a contratação de empresa para fornecimento de recargas de gás P-13, não causando qualquer prejuízo aos cofres públicos

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1** – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

**4.2** - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

**CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO**

**5.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 01 de Outubro de 2021.

**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA****Prefeito Municipal de Canarana**

CONTRATANTE

**C. WEIRICH - ME****CLEBER WEIRICH**

CONTRATADO

**EDIVAN COLOMBO**

PORTARIA Nº 894/2021

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01: \_\_\_\_\_ 02: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA****RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA-DRH Nº 596 DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**ELAINE JUVINIANO DE LIMA**, Secretária Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pelo servidor **LEILSO NUNES DA SILVA** matrícula nº 4148, cargo de Motorista CNH D, na data 08 de outubro de 2021, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concede licen-

ça para tratamento da própria saúde do dia 04 de outubro de 2021 ao dia 10 de outubro de 2021 totalizando 07 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**ELAINE JUVINIANO DE LIMA**

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 326/2020

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO N° 00270/2021**

|                                                                                   |                                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
|  | <b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>                             |
|                                                                                   | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA</b>                  |
|                                                                                   | CNPJ: 01617905000178                                     |
|                                                                                   | Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro      |
|                                                                                   | Telefone 06635252000<br>rhprefeituracarlinda@hotmail.com |

**DECRETO N° 00270/2021**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

A Prefeita Municipal de CARLINDA, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01256/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2021, Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

**06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Superávit Financeiro-Rec.Vinc.**

|                                                                                     |                                               |                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------|
| 06.001.08.244.0005.2013.3.1.9.0.11.00.00.00                                         | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |                  |
| 0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |                                               | 6.600,00         |
| 06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.30.00.00.00                                         | Material de Consumo                           |                  |
| 0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |                                               | 8.889,21         |
| 06.001.08.244.0005.2013.4.4.9.0.52.00.00.00                                         | Equipamentos e Material Permanente            |                  |
| 0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |                                               | 6.870,00         |
| <b>Sub-Total:</b>                                                                   |                                               | <b>22.359,21</b> |

**07.001-GABINETE DA SEMEC**

|                                                                 |                     |                 |
|-----------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------|
| 07.001.12.361.0022.2016.3.3.9.0.30.00.00.00                     | Material de Consumo |                 |
| 0330000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB |                     | 8.770,79        |
| <b>Sub-Total:</b>                                               |                     | <b>8.770,79</b> |

**08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

|                                                                                            |                     |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------|
| 08.001.10.122.0028.2061.3.3.9.0.30.00.00.00                                                | Material de Consumo |                  |
| 0326076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui |                     | 12.870,00        |
| <b>Sub-Total:</b>                                                                          |                     | <b>12.870,00</b> |
| <b>Total Parcial Suplementado:</b>                                                         |                     | <b>44.000,00</b> |

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito aberto no Artigo anterior, serao utilizados os recursos provenientes de Superavit Financeiro apurado em Balanco Patrimonial do Exercicio Anterior em conformidade com o § 1º, Inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

**Total Parcial Reduzido:**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CARLINDA, 01, Setembro de 2021

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO  
Prefeita

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO N° 00286/2021**

|                                                                                   |                                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
|  | <b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>                             |
|                                                                                   | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA</b>                  |
|                                                                                   | CNPJ: 01617905000178                                     |
|                                                                                   | Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro      |
|                                                                                   | Telefone 06635252000<br>rhprefeituracarlinda@hotmail.com |

**DECRETO N° 00286/2021**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

A Prefeita Municipal de CARLINDA, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01291/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2021, Credito Adicional Especial no valor de R\$ 25.303,73 (Vinte e Cinco Mil Trezentos e Tres Reais e Setenta e Tres Centavos) a ser consignado na seguinte Dotacao Orcamentaria:

**07.004-DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**Superávit Financeiro-Rec.Vinc.**

|                                                                                            |                                                    |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------------|
| 07.004.13.392.0004.2063.3.3.9.0.31.00.00.00                                                | PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES |                  |
| 0382078000-Transferencia de recursos para aplicacao em outras acoes emergenciais (Lei n. 1 |                                                    | 25.303,73        |
| <b>Sub-Total:</b>                                                                          |                                                    | <b>25.303,73</b> |
| <b>Total Parcial Suplementado:</b>                                                         |                                                    | <b>25.303,73</b> |

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito aberto no Artigo anterior, serao utilizados os recursos provenientes de Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior em conformidade com o § 1º, Inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

**Total Parcial Reduzido:**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CARLINDA, 21, Setembro de 2021

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO  
Prefeita



**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO N° 00272/2021**

|                                                                                   |                                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
|  | <b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>                             |
|                                                                                   | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA</b>                  |
|                                                                                   | CNPJ: 01617905000178                                     |
|                                                                                   | Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro      |
|                                                                                   | Telefone 06635252000<br>rhprefeituracarlinda@hotmail.com |

**DECRETO N° 00272/2021**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

A Prefeita Municipal de CARLINDA, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01257/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2021, Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 677.000,00 (seiscentos e setenta e sete mil reais) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

**04.001-GABINETE DA SEMAD**

**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

|                                             |                                    |                 |
|---------------------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| 04.001.04.122.0018.1007.4.4.9.0.52.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente |                 |
| 0100000000-Recursos Ordinários              |                                    | 5.284,00        |
| <b>Sub-Total:</b>                           |                                    | <b>5.284,00</b> |

**05.001-GABINETE DA SEFIN**

|                                                                                            |                             |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------------|
| 05.001.04.123.0006.2012.3.3.9.0.30.00.00.00                                                | Material de Consumo         |                  |
| 0100000000-Recursos Ordinários                                                             |                             | 64,00            |
| 05.001.04.123.0006.2012.3.3.9.0.93.00.00.00                                                | Indenizacoes e Restituicoes |                  |
| 0133000000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relac |                             | 42,34            |
| 05.001.28.843.0020.2011.3.3.9.0.91.00.00.00                                                | SENTENCAS JUDICIAIS         |                  |
| 0100000000-Recursos Ordinários                                                             |                             | 26.700,00        |
| <b>Sub-Total:</b>                                                                          |                             | <b>26.806,34</b> |

**06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

|                                             |                                    |                  |
|---------------------------------------------|------------------------------------|------------------|
| 06.001.08.243.0005.2014.4.4.9.0.52.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente |                  |
| 0100000000-Recursos Ordinários              |                                    | 827,04           |
| 06.001.08.244.0005.2015.3.3.5.0.41.00.00.00 | Contribuicoes                      |                  |
| 0100000000-Recursos Ordinários              |                                    | 16.400,00        |
| 06.001.08.244.0029.2062.3.3.9.0.30.00.00.00 | Material de Consumo                |                  |
| 0100000000-Recursos Ordinários              |                                    | 700,00           |
| <b>Sub-Total:</b>                           |                                    | <b>17.927,04</b> |

**07.001-GABINETE DA SEMEC**

|                                                                                            |                                    |                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| 07.001.12.361.0002.2021.4.4.9.0.52.00.00.00                                                | Equipamentos e Material Permanente |                 |
| 0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN |                                    | 5.064,00        |
| 07.001.12.361.0018.1014.4.4.9.0.52.00.00.00                                                | Equipamentos e Material Permanente |                 |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação                  |                                    | 150,00          |
| 07.001.12.365.0002.2027.3.3.9.0.30.00.00.00                                                | Material de Consumo                |                 |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação                  |                                    | 1.500,00        |
| <b>Sub-Total:</b>                                                                          |                                    | <b>6.714,00</b> |

**07.004-DEPARTAMENTO DE CULTURA**

|                                             |                                               |               |
|---------------------------------------------|-----------------------------------------------|---------------|
| 07.004.13.392.0004.2032.3.1.9.0.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |               |
| 0100000000-Recursos Ordinários              |                                               | 800,00        |
| <b>Sub-Total:</b>                           |                                               | <b>800,00</b> |

**08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

|                                                                        |                                                |          |
|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|----------|
| 08.001.10.122.0028.2061.3.3.9.0.39.00.00.00                            | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica |          |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde |                                                | 5.112,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

CNPJ: 01617905000178

Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro

Telefone 06635252000

rhprefeituracarlinda@hotmail.com

**DECRETO Nº 00272/2021**

|                                                                                            |                                                |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-------------------|
| 08.001.10.301.0011.2034.3.1.9.0.11.00.00.00                                                | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |                   |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde                     |                                                | 60.000,00         |
| 08.001.10.301.0011.2034.3.3.9.0.30.00.00.00                                                | Material de Consumo                            |                   |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde                     |                                                | 60.000,00         |
| 08.001.10.301.0011.2034.3.3.9.0.32.00.00.00                                                | Material de Distribuicao Gratuita              |                   |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde                     |                                                | 1.000,00          |
| 08.001.10.301.0011.2034.3.3.9.0.39.00.00.00                                                | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica |                   |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde                     |                                                | 263.332,62        |
| 08.001.10.301.0018.1023.4.4.9.0.52.00.00.00                                                | Equipamentos e Material Permanente             |                   |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde                     |                                                | 2.880,00          |
| 08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.30.00.00.00                                                | Material de Consumo                            |                   |
| 0146070000-Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9.,  |                                                | 18.000,00         |
| 08.001.10.302.0011.2042.3.3.7.1.70.00.00.00                                                | RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO  |                   |
| 0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado              |                                                | 6.054,00          |
| 08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.30.00.00.00                                                | Material de Consumo                            |                   |
| 0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal |                                                | 33.000,00         |
| 08.001.10.303.0025.2039.3.3.9.0.32.00.00.00                                                | Material de Distribuicao Gratuita              |                   |
| 0146070000-Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9.,  |                                                | 11.160,00         |
| 08.001.10.303.0025.2039.3.3.9.0.32.00.00.00                                                | Material de Distribuicao Gratuita              |                   |
| 0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal |                                                | 7.000,00          |
| <b>Sub-Total:</b>                                                                          |                                                | <b>467.538,62</b> |
| <b>09.001-GABINETE DA SEMOSP</b>                                                           |                                                |                   |
| 09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.30.00.00.00                                                | Material de Consumo                            |                   |
| 0100000000-Recursos Ordinários                                                             |                                                | 70.000,00         |
| <b>Sub-Total:</b>                                                                          |                                                | <b>70.000,00</b>  |
| <b>10.001-GABINETE DA SEMAPICMAT</b>                                                       |                                                |                   |
| 10.001.20.608.0001.2047.3.3.9.0.30.00.00.00                                                | Material de Consumo                            |                   |
| 0100000000-Recursos Ordinários                                                             |                                                | 10.000,00         |
| 10.001.20.608.0001.2047.3.3.9.0.39.00.00.00                                                | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica |                   |
| 0100000000-Recursos Ordinários                                                             |                                                | 4.730,00          |
| 10.001.20.608.0018.1032.4.4.9.0.52.00.00.00                                                | Equipamentos e Material Permanente             |                   |
| 0100000000-Recursos Ordinários                                                             |                                                | 64.500,00         |
| <b>Sub-Total:</b>                                                                          |                                                | <b>79.230,00</b>  |
| <b>12.001-GABINETE DA SEMCID</b>                                                           |                                                |                   |
| 12.001.04.121.0008.2050.3.3.9.0.30.00.00.00                                                | Material de Consumo                            |                   |
| 0100000000-Recursos Ordinários                                                             |                                                | 2.700,00          |
| <b>Sub-Total:</b>                                                                          |                                                | <b>2.700,00</b>   |
| <b>Total Parcial Suplementado:</b>                                                         |                                                | <b>677.000,00</b> |

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito aberto no Artigo anterior, serao utilizados os recursos aqueles previstos no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, provenientes de anulacoes das seguintes Dotacoes Orcamentarias.

**03.001-GABINETE DA PREFEITA****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

|                                             |                         |           |
|---------------------------------------------|-------------------------|-----------|
| 03.001.02.062.0017.2006.3.3.9.0.35.00.00.00 | Servicos de Consultoria |           |
| 0100000000-Recursos Ordinários              |                         | 1.000,00  |
| 03.001.04.122.0007.2003.3.1.9.0.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS    |           |
| 0100000000-Recursos Ordinários              |                         | 20.000,00 |



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

CNPJ: 01617905000178

Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro

Telefone 06635252000

rhprefeituracarlinda@hotmail.com

**DECRETO N° 00272/2021**

|                                             |                                              |                  |
|---------------------------------------------|----------------------------------------------|------------------|
| 03.001.04.122.0007.2003.3.1.9.1.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS                  |                  |
| 0100000000-Recursos Ordinários              |                                              | 15.000,00        |
| 03.001.04.122.0007.2003.3.3.9.0.36.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica |                  |
| 0100000000-Recursos Ordinários              |                                              | 1.000,00         |
| <b>Sub-Total:</b>                           |                                              | <b>37.000,00</b> |

**04.001-GABINETE DA SEMAD**

|                                             |                                               |                   |
|---------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------|
| 04.001.04.122.0008.2009.3.1.9.0.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |                   |
| 0100000000-Recursos Ordinários              |                                               | 50.000,00         |
| 04.001.04.122.0008.2009.3.1.9.0.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS                          |                   |
| 0100000000-Recursos Ordinários              |                                               | 10.000,00         |
| 04.001.04.122.0008.2009.3.1.9.1.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS                   |                   |
| 0100000000-Recursos Ordinários              |                                               | 30.000,00         |
| 04.001.04.122.0008.2009.3.3.9.0.36.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica  |                   |
| 0100000000-Recursos Ordinários              |                                               | 5.000,00          |
| 04.001.04.122.0008.2009.3.3.9.0.40.00.00.00 | SERVICOS DE TIC                               |                   |
| 0100000000-Recursos Ordinários              |                                               | 10.000,00         |
| 04.001.04.122.0008.2009.3.3.9.0.41.00.00.00 | CONTRIBUICOES                                 |                   |
| 0100000000-Recursos Ordinários              |                                               | 1.000,00          |
| 04.001.04.122.0008.2009.3.3.9.0.48.00.00.00 | OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS |                   |
| 0100000000-Recursos Ordinários              |                                               | 1.000,00          |
| <b>Sub-Total:</b>                           |                                               | <b>107.000,00</b> |

**05.001-GABINETE DA SEFIN**

|                                             |                                               |                  |
|---------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------|
| 05.001.04.123.0006.2012.3.1.9.0.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |                  |
| 0100000000-Recursos Ordinários              |                                               | 50.000,00        |
| 05.001.04.123.0006.2012.3.1.9.1.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS                   |                  |
| 0100000000-Recursos Ordinários              |                                               | 15.000,00        |
| <b>Sub-Total:</b>                           |                                               | <b>65.000,00</b> |

**06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

|                                                                                            |                                                |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-----------|
| 06.001.08.241.0005.1011.4.4.9.0.52.00.00.00                                                | Equipamentos e Material Permanente             |           |
| 0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê |                                                | 10.000,00 |
| 06.001.08.241.0019.1010.3.3.9.0.39.00.00.00                                                | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica |           |
| 0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS        |                                                | 1.000,00  |
| 06.001.08.241.0019.1010.3.3.9.0.39.00.00.00                                                | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica |           |
| 0121000000-Transferências de Convênios - Assistência Social                                |                                                | 1.000,00  |
| 06.001.08.241.0019.1010.3.3.9.0.39.00.00.00                                                | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica |           |
| 0100000000-Recursos Ordinários                                                             |                                                | 1.000,00  |
| 06.001.08.241.0019.1010.4.4.9.0.51.00.00.00                                                | Obras e Instalacoes                            |           |
| 0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS        |                                                | 1.000,00  |
| 06.001.08.241.0019.1010.4.4.9.0.51.00.00.00                                                | Obras e Instalacoes                            |           |
| 0121000000-Transferências de Convênios - Assistência Social                                |                                                | 1.000,00  |
| 06.001.08.241.0019.1010.4.4.9.0.51.00.00.00                                                | Obras e Instalacoes                            |           |
| 0100000000-Recursos Ordinários                                                             |                                                | 1.000,00  |
| 06.001.08.244.0005.2013.3.1.9.0.11.00.00.00                                                | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |           |
| 0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS        |                                                | 10.000,00 |
| 06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.30.00.00.00                                                | Material de Consumo                            |           |
| 0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS        |                                                | 20.000,00 |
| 06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.36.00.00.00                                                | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica   |           |
| 0143000000-Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social            |                                                | 2.000,00  |



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

CNPJ: 01617905000178

Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro

Telefone 06635252000

rhprefeituracarlinda@hotmail.com

**DECRETO Nº 00272/2021**

|                                                                                     |                                                |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-------------------|
| 06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.36.00.00.00                                         | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   |                   |
| 0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |                                                | 3.000,00          |
| 06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.39.00.00.00                                         | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |                   |
| 0143000000-Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social     |                                                | 5.000,00          |
| 06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.39.00.00.00                                         | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |                   |
| 0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |                                                | 5.000,00          |
| 06.001.08.244.0005.2015.3.1.9.0.11.00.00.00                                         | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |                   |
| 0100000000-Recursos Ordinários                                                      |                                                | 50.000,00         |
| 06.001.08.244.0005.2015.3.1.9.0.13.00.00.00                                         | OBRIGACOES PATRONAIS                           |                   |
| 0100000000-Recursos Ordinários                                                      |                                                | 10.000,00         |
| 06.001.08.244.0005.2015.3.1.9.1.13.00.00.00                                         | OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS                    |                   |
| 0100000000-Recursos Ordinários                                                      |                                                | 20.000,00         |
| 06.001.08.244.0005.2015.3.3.9.0.36.00.00.00                                         | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   |                   |
| 0100000000-Recursos Ordinários                                                      |                                                | 5.000,00          |
| 06.001.08.244.0005.2015.3.3.9.0.93.00.00.00                                         | Indenizacoes e Restituicoes                    |                   |
| 0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |                                                | 1.000,00          |
| 06.001.08.244.0005.2015.3.3.9.0.93.00.00.00                                         | Indenizacoes e Restituicoes                    |                   |
| 0143000000-Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social     |                                                | 1.000,00          |
| 06.001.08.244.0005.2015.3.3.9.0.93.00.00.00                                         | Indenizacoes e Restituicoes                    |                   |
| 0100000000-Recursos Ordinários                                                      |                                                | 1.000,00          |
| 06.001.08.244.0005.2015.3.3.9.0.93.00.00.00                                         | Indenizacoes e Restituicoes                    |                   |
| 0121000000-Transferências de Convênios - Assistência Social                         |                                                | 1.000,00          |
| <b>Sub-Total:</b>                                                                   |                                                | <b>150.000,00</b> |

**07.001-GABINETE DA SEMEC**

|                                                                                            |                     |                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------|
| 07.001.12.361.0002.2021.4.4.9.0.51.00.00.00                                                | Obras e Instalacoes |                 |
| 0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN |                     | 5.064,00        |
| <b>Sub-Total:</b>                                                                          |                     | <b>5.064,00</b> |

**07.005-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**

|                                             |                                               |                  |
|---------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------|
| 07.005.27.812.0003.2033.3.1.9.0.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |                  |
| 0100000000-Recursos Ordinários              |                                               | 40.000,00        |
| 07.005.27.812.0003.2033.3.3.9.0.14.00.00.00 | Diarias - Civil                               |                  |
| 0100000000-Recursos Ordinários              |                                               | 5.000,00         |
| 07.005.27.812.0003.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 | Material de Consumo                           |                  |
| 0100000000-Recursos Ordinários              |                                               | 5.000,00         |
| 07.005.27.812.0003.2033.3.3.9.0.36.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  |                  |
| 0100000000-Recursos Ordinários              |                                               | 1.000,00         |
| <b>Sub-Total:</b>                           |                                               | <b>51.000,00</b> |

**08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

|                                                                        |                                                |          |
|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|----------|
| 08.001.10.301.0019.1024.3.3.9.0.30.00.00.00                            | Material de Consumo                            |          |
| 0123000000-Transferências de Convênios - Saúde                         |                                                | 5.000,00 |
| 08.001.10.301.0019.1024.3.3.9.0.30.00.00.00                            | Material de Consumo                            |          |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde |                                                | 5.000,00 |
| 08.001.10.301.0019.1024.3.3.9.0.39.00.00.00                            | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |          |
| 0123000000-Transferências de Convênios - Saúde                         |                                                | 5.000,00 |
| 08.001.10.301.0019.1024.3.3.9.0.39.00.00.00                            | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |          |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde |                                                | 5.000,00 |
| 08.001.10.301.0019.1024.4.4.9.0.51.00.00.00                            | Obras e Instalacoes                            |          |
| 0123000000-Transferências de Convênios - Saúde                         |                                                | 5.000,00 |





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

CNPJ: 01617905000178

Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro

Telefone 06635252000

rhprefeituracarlinda@hotmail.com

**DECRETO Nº 00272/2021**

|                                                                                            |                                               |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------|
| 08.001.10.301.0019.1024.4.4.9.0.51.00.00.00                                                | Obras e Instalações                           |                   |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde                     |                                               | 50.000,00         |
| 08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.0.11.00.00.00                                                | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |                   |
| 0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal |                                               | 50.000,00         |
| 08.001.10.302.0025.2036.3.1.9.1.13.00.00.00                                                | OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS                   |                   |
| 0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal |                                               | 10.000,00         |
| 08.001.10.302.0025.2036.3.1.9.1.13.00.00.00                                                | OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS                   |                   |
| 0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado              |                                               | 936,00            |
| 08.001.10.302.0025.2036.3.1.9.1.13.00.00.00                                                | OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS                   |                   |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde                     |                                               | 10.000,00         |
| <b>Sub-Total:</b>                                                                          |                                               | <b>145.936,00</b> |

**09.001-GABINETE DA SEMOSP**

|                                                                                            |                                                |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-------------------|
| 09.001.15.451.0019.1028.3.3.9.0.30.00.00.00                                                | Material de Consumo                            |                   |
| 0100000000-Recursos Ordinários                                                             |                                                | 1.000,00          |
| 09.001.15.451.0019.1028.3.3.9.0.39.00.00.00                                                | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |                   |
| 0100000000-Recursos Ordinários                                                             |                                                | 1.000,00          |
| 09.001.15.451.0019.1028.4.4.9.0.51.00.00.00                                                | Obras e Instalações                            |                   |
| 0100000000-Recursos Ordinários                                                             |                                                | 1.000,00          |
| 09.001.15.452.0013.2044.3.3.9.0.36.00.00.00                                                | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   |                   |
| 0100000000-Recursos Ordinários                                                             |                                                | 1.000,00          |
| 09.001.26.782.0013.1030.4.4.9.0.51.00.00.00                                                | Obras e Instalações                            |                   |
| 0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê |                                                | 30.000,00         |
| 09.001.26.782.0013.2043.3.1.9.0.11.00.00.00                                                | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |                   |
| 0100000000-Recursos Ordinários                                                             |                                                | 50.000,00         |
| 09.001.26.782.0013.2043.3.1.9.0.13.00.00.00                                                | OBRIGACOES PATRONAIS                           |                   |
| 0100000000-Recursos Ordinários                                                             |                                                | 10.000,00         |
| 09.001.26.782.0013.2043.3.1.9.1.13.00.00.00                                                | OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS                    |                   |
| 0100000000-Recursos Ordinários                                                             |                                                | 15.000,00         |
| <b>Sub-Total:</b>                                                                          |                                                | <b>109.000,00</b> |

**10.001-GABINETE DA SEMAPICMAT**

|                                                                                            |                                                |                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-----------------|
| 10.001.18.543.0012.1038.3.3.9.0.30.00.00.00                                                | Material de Consumo                            |                 |
| 0100000000-Recursos Ordinários                                                             |                                                | 1.000,00        |
| 10.001.18.543.0012.1038.3.3.9.0.39.00.00.00                                                | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |                 |
| 0100000000-Recursos Ordinários                                                             |                                                | 1.000,00        |
| 10.001.18.543.0012.1038.4.4.9.0.51.00.00.00                                                | Obras e Instalações                            |                 |
| 0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê |                                                | 1.000,00        |
| 10.001.18.543.0012.1038.4.4.9.0.51.00.00.00                                                | Obras e Instalações                            |                 |
| 0100000000-Recursos Ordinários                                                             |                                                | 1.000,00        |
| 10.001.18.543.0012.1038.4.4.9.0.52.00.00.00                                                | Equipamentos e Material Permanente             |                 |
| 0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê |                                                | 1.000,00        |
| 10.001.18.543.0012.1038.4.4.9.0.52.00.00.00                                                | Equipamentos e Material Permanente             |                 |
| 0100000000-Recursos Ordinários                                                             |                                                | 1.000,00        |
| <b>Sub-Total:</b>                                                                          |                                                | <b>6.000,00</b> |

**12.001-GABINETE DA SEMCID**

|                                             |                 |                   |
|---------------------------------------------|-----------------|-------------------|
| 12.001.04.121.0008.2050.3.3.9.0.40.00.00.00 | SERVICOS DE TIC |                   |
| 0100000000-Recursos Ordinários              |                 | 1.000,00          |
| <b>Sub-Total:</b>                           |                 | <b>1.000,00</b>   |
| <b>Total Parcial Reduzido:</b>              |                 | <b>677.000,00</b> |



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

CNPJ: 01617905000178

Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro

Telefone 06635252000

rhprefeituracarlinda@hotmail.com

**DECRETO N° 00272/2021**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CARLINDA, 01, Setembro de 2021

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO  
Prefeita

Emissão: 08/10/2021 14:51:31

Page 6 de 6  
Homologado

**PROCURADORIA JURIDICA**  
**DECRETO N° 00271/2021**

DECRETO N° 00271/2021



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

CNPJ: 01617905000178

Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro

Telefone 06635252000

rhprefeituracarlinda@hotmail.com

**DECRETO N° 00271/2021****SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

A Prefeita Municipal de CARLINDA, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01256/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2021, Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 27.469,55 (vinte e sete mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

**09.001-GABINETE DA SEMOSP****Superávit Financeiro**

09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0300077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui 27.469,55

**Sub-Total: 27.469,55****Total Parcial Suplementado: 27.469,55**

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito aberto no Artigo anterior, serao utilizados os recursos provenientes de Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior em conformidade com o § 1º, Inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

**Total Parcial Reduzido:**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CARLINDA, 01, Setembro de 2021

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO  
Prefeita

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA-DRH N° 594 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.**

**SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora VERA LUCIA SEZE”.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO**, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 11 de Junho de 2021.

**CONSIDERANDO**, Portaria-DRH nº 593/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora **VERA LUCIA SEZE**, efetiva no cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a totalidade dos vencimentos, no dia **19/10/2021**, conforme Processo do DRH nº 038/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 305/2021.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Artigo 1º- Fica NOMEADA a partir de 11 de Outubro de 2021, a Senhora **ANDREIA DE FREITAS BASSETO** no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 08 de outubro de 2021.

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

Prefeita Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA  
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021**

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

FESCAR-2021 (LEI ALDIR BLANC)

EDITAL DE FINALISTAS PARA A ETAPA DOIS (ETAPA FINAL)

**DISPÕE SOBRE OS FINALISTAS DOS PROJETOS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE CULTURAL MUSICAL, EM FORMATO DE ISOLAMENTO SOCIAL ATRAVÉS DO FESCAR-2021**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a situação da classificação para apresentação na ETAPA FINAL do dia 16 de outubro de 2021 dos Projetos para Premiação no Edital de Chamamento Público 001/2021 FESCAR-2021 (Lei Aldir Blanc).

| MÚSICA – CATEGORIA INFANTIL |                                    |        |               |
|-----------------------------|------------------------------------|--------|---------------|
| Inscrição                   | Nome                               | Notas  | Classificação |
| 004                         | Ketleen de Lima Barbosa            | 218,00 | 1ª            |
| 009                         | Vinicius Leles Gehard              | 212,50 | 2º            |
| 016                         | Luiza Gabrielly de Almeida Freire  | 212,00 | 3ª            |
| MÚSICA – CATEGORIA JUVENIL  |                                    |        |               |
| Inscrição                   | Nome                               | Notas  | Classificação |
| 006                         | Polyana dos Santos Marques         | 244,50 | 1ª            |
| MÚSICA – CATEGORIA ADULTO   |                                    |        |               |
| Inscrição                   | Nome                               | Notas  | Classificação |
| 002                         | Davi França da Costa               | 228,50 | 1º            |
| 018                         | Joel Pereira Lopes/Sebastião Neves | 221,50 | 2º            |
| 021                         | Flávio dos Santos                  | 220,50 | 3º            |
| MÚSICA CATEGORIA GOSPEL     |                                    |        |               |
| Inscrição                   | Nome                               | Notas  | Classificação |
| 007                         | Lucimar Feitosa Santiago Lazaretti | 234,00 | 1º            |
| 001                         | Jéssica Thyanne dos Santos         | 229,00 | 2º            |
| 017                         | Regiane Schweitzer de Almeida      | 228,50 | 3º            |

Maria das Dores da Costa

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Decreto 010/2017

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA N.º 178/2021.**

PORTARIA N.º 178/2021.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o artigo 4º, inciso III, do Código de Ética Funcional do Servidor Público do Município de Carlinda/MT,

**CONSIDERANDO** o artigo 162, inciso I, e artigo 163, incisos I e XIV, da Lei Municipal n.º 892/2015,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 1.182/2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO em face do servidor público **J. R. R.**, matrícula n.º 4544, para apurar a insubordinação do referido servidor ao seu superior hierárquico.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270 de 30 de Setembro de 2019 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 11 de outubro de 2021.

**MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

**PREFEITA MUNICIPAL**

#### **RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 597 DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**ELAINE JUVINIANO DE LIMA**, Secretária Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal n.º. 892/2015.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **APARECIDA MONTEIRO DOS SANTOS** matrícula n.º 3278, cargo de Agente Comunitária De Saúde, na data 11 de outubro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 11 de outubro de 2021.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**ELAINE JUVINIANO DE LIMA**

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto n.º 326/2020

#### **LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações; torna público que a **LICITAÇÃO** realizada no dia 08 de Outubro de 2021 às 15h00-min (Horário Oficial de Brasília-DF), na modalidade de Pregão Eletrônico n.º. 061/2021, que teve por OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA SEMI-UTI NOVA ZERO KM ANO/MODELO NO MÍNIMO 2021/2022 OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA, MASTER FURGÃO LONGO DE TETO ALTO L2H2, NA COR BRANCA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARLINDA/MT** foi considerada **FRACASSADA**, visto que todas as empresas participantes ofertaram propostas com valores acima do preço de referência, e nenhuma delas tem o interesse em baixar o valor.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP: 78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

**Carlinda/MT, em 11 de Outubro de 2021.**

**DEISE DIONE MUTSCHALL**

**PREGOEIRA OFICIAL**

**Publique-se**

#### **LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021**

**OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA SEMI-UTI NOVA ZERO KM ANO/MODELO NO MÍNIMO 2021/2022 OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA, MASTER FURGÃO LONGO DE TETO ALTO L2H2, NA COR BRANCA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARLINDA/MT.**

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/10/2021.**

**HORÁRIO: 08h30min (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio [www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/](http://www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/) ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP: 78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

**Carlinda/MT, em 11 de Outubro de 2021.**

**DEISE DIONE MUTSCHALL**

**PREGOEIRA OFICIAL**

**Publique-se**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

#### **AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA Nº 37/2021**

#### **AVISO DE RESULTADO**

#### **DA DISPENSA Nº 37/2021**

A Presidente da CPL torna público que realizou **DISPENSA Nº 37/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES VISANDO ATENDER A VIGILANCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO**, que será firmada com a empresa: **ROTA SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 19.554.904/0001-97, com o valor global de **R\$ 4.548,00 (Quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais)**.

Castanheira - MT, 11 de outubro de 2021.

**CAUANE DA SILVA GONÇALVES**

**PRESIDENTE DA CPL**

**PORTARIA Nº 250/2021**

#### **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2021**

#### **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº 38/2021**



**Dispensa de licitação Nº 38/2021**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E COLETES VISANDO ATENDER A VIGILANCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO.**

**Contratada: CRIS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES EIRELI**  
CNPJ nº 09.675.289/0001-13

Data da declaração: 11 de outubro de 2021, Pela Secretaria de Saúde

Data da ratificação: 11 de outubro de 2021. Pelo Prefeito Municipal, Jackson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 60 dias.

Base legal: Art. 24 incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Castanheira MT, 11 de outubro de 2021.

**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**  
**PREFEITO**

**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA Nº 38/2021****AVISO DE RESULTADO****DA DISPENSA Nº 38/2021**

A Presidente da CPL torna público que realizou **DISPENSA Nº 38/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E COLETES VISANDO ATENDER A VIGILANCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO**, que será firmada com a empresa: **CRIS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES EIRELI** cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 09.675.289/0001-13, com o valor global de **R\$ 726,70 (Setecentos e vinte e seis reais e setenta centavos)**.

Castanheira - MT, 11 de outubro de 2021.

**CAUANE DA SILVA GONÇALVES**  
**PRESIDENTE DA CPL**  
**PORTARIA Nº 250/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2021****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Nº 37/2021**

Dispensa de licitação Nº 37/2021

Objeto:

**Contratada: ROTA SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**  
CNPJ nº 19.554.904/0001-97

Data da declaração: 11 de outubro de 2021, Pela Secretaria de saúde

Data da ratificação: 11 de outubro de 2021. Pelo Prefeito Municipal, Jackson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 60 dias.

Base legal: Art. 24 incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Castanheira MT, 11 de outubro de 2021.

**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**  
**PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA****LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 05/2021****AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021****PROCESSO: 4393/2021**

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS**. A presente licitação tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO LABORATORIO PUBLICO MUNICIPAL COM TOTAL DE 212,68M²**. Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **28 de Outubro de 2021 às 08:00**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação no site [www.colniza.mt.gov.br](http://www.colniza.mt.gov.br). Ou pelo e-mail [licitação@colniza.mt.gov.br](mailto:licitação@colniza.mt.gov.br). Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA****GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº149/2021, DE 10 DE OUTUBRO DE 2021****DECRETO Nº149/2021, DE 10 DE OUTUBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAL, RELATIVO AO DIA QUE ESPECIFICA, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas pertencentes à Administração Municipal, relativo ao dia adiante mencionado, no exercício de 2021:

*I – 11 de outubro (segunda-feira);*

**Art. 2º** - Os serviços públicos essenciais permanecerão inalterados e serão executados em conformidade com as atribuições e competências de cada secretaria ou órgão, ficando a cargo dos Secretários as devidas determinações.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 10 de outubro de 2021.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO****TERCEIRA NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 047/2020****TERCEIRA NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL**

**NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. **MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG nº 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244.447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, Diamantino-MT.

**NOTIFICADA: WELLOX LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 30.515.116/0001-24 e Insc. Estadual nº 13.768.290-5, estabelecida na Avenida São Sebastião, nº 3.285, Bairro Quilombo, Cidade de Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Sr. Iury Arruda de Almeida, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2801807-9 SSP/MT e CPF nº 065.303.821-60.

A notificada foi vencedora do certame, na modalidade de Tomada de Preço nº 001/2020, Contrato nº 047/2020, para execução da reforma e revitalização da Praça Francisco Ferreira Mendes neste município

Tendo em vista que a última notificação foi realizada em 14/10/2020 e que em suma:

A empresa não tem atendido satisfatoriamente os prazos e os serviços propostos na planilha pactuada;

A empresa não apresentou um encarregado e/ou mestre de obras responsável pelos serviços a ser executado, item contemplado na planilha orçamentária;

Não houve a quantidade mínima de serviços executados, estabelecidas no cronograma.

Em análise ao sistema do Geo-Obras, encontramos as seguintes informações:

#### Figura 1. Aditivos

Fonte: Sistema Geo-Obras/TCE-MT, Prefeitura de Diamantino.

Primeiro termo aditivo: Remoção dos itens da demolição.

Segundo termo aditivo: Inclusão dos itens do tapume e meio fio.

A segunda medição compreendida entre 19/12/2020 a 16/07/2021, foram 210 dias para a empresa executar apenas 11,14%.

#### Figura 2. Medições

Fonte: Sistema Geo-Obras/TCE-MT, Prefeitura de Diamantino.

Figura 3. Percentual de progresso da obra de acordo com a segunda medição.

Fonte: Sistema Geo-Obras/TCE-MT, Prefeitura de Diamantino.

Foram 354 dias desde a emissão da ordem de serviço até o período final da segunda medição para executar 19,20%.

Em outra linha de raciocínio, a imagem abaixo apresenta o novo cronograma apresentado pelo quinto termo aditivo em 22/07/2021, nele, o mês compreendido pela casa dos 390 dias, informa a progressão de 2,63%. **Segundo relato do fiscal da obra, o Eng. Marcio Roberto Soares, não se tem expectativa da terceira medição e o período compreendido até a data atual, ou seja, 17/07/2021 à 13/10/2021, não chega a 3%.**

#### Figura 4. Cronograma físico financeiro do 5º Termo Aditivo

Fonte: Sistema Geo-Obras/TCE-MT, Prefeitura de Diamantino.

Em análise ao contrato, é disposta a aplicação de multa diária de 0,1% do valor do contrato pelo atraso na conclusão da obra e/ou lentidão na sua execução, em total desrespeito aos prazos contratuais:

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

A CONTRATADA ficará sujeita caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas neste contrato, as seguintes penalidades:

1. Multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato ao dia, a critério do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

1.1. Por dia que exceder ao prazo previsto para conclusão dos serviços; (...)

1.4. Lentidão na execução da obra levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão dos serviços ou o não cumprimento dos prazos avençados, inclusive no que diz respeito ao início dos trabalhos; (...)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As multas estabelecidas nesta cláusula serão descontadas na primeira parcela do pagamento que se seguir a sua imposição, respondendo por elas, também as cauções previstas neste contrato. (...)

**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas estabelecidas nesta Cláusula estão cumulativamente limitadas ao máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Mesmo levando-se em consideração as alegações (pandemia, insumos, período chuvoso, etc.) é nítida a inércia, desde a emissão da ordem de serviço até o final do período apresentado pela segunda medição, foram 354 dias desde a emissão da ordem de serviço até o período final da segunda medição para executar 19,20%, **quando ela deveria estar concluída em 180 dias.**

**Nesse viés, contata-se um atraso de 174 dias que, por sua vez, aplicando-se a multa diária de 0,1% do valor do contrato, temos que já deveria ser aplicada a multa máxima de 10% (Parágrafo Quarto da Cláusula Décima) em face dessa notificação.**

Assim, **NOTIFICO** a empresa WELLOX LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME na pessoa de seu representante legal, para que, **no prazo de 10 dias úteis:**

1. Explique-se sobre os atrasos da execução da obra, apresentando documentos comprobatórios que os justifiquem, assim como o "DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS", previsto no Parágrafo Terceiro da Cláusula Oitava, sob pena de aplicação da multa contratual de 10%, considerando o atraso na conclusão da obra (Item 1 e Parágrafo Quarto da Cláusula Décima)

O não cumprimento da solicitação implica rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

A presente notificação será publicada na forma da Lei, **assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA**, o prazo é contado a partir do recebimento desta NOTIFICAÇÃO.

Diamantino, 13 de outubro de 2021.

**ALBERTO DUAILIBI JUNIOR**

Fiscal do Contrato

#### TERCEIRA NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL- CONTRATO Nº 080/2020

#### TERCEIRA NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

**NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. **MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG nº 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244.447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, Diamantino-MT.

**NOTIFICADA: WELLOX LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 30.515.116/0001-24 e Insc. Estadual nº 13.768.290-5, estabelecida na Avenida São Sebastião, nº 3.285, Bairro Quilombo, Cidade de Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Sr. Iury Arruda de Almeida, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2801807-9 SSP/MT e CPF nº 065.303.821-60.

A notificada foi vencedora do certame, na modalidade de Tomada de Preço nº 007/2020, Contrato nº 080/2020, para execução de obra de pavimentação na Cohab Bom Filho Cocco neste município, conforme o contrato nº 0501026-17 do programa avançar cidades.

Considerando que a empresa não tem atendido satisfatoriamente aos prazos e serviços proposto na planilha pactuada;

Considerando que o prazo inicial para execução da obra deveria ser de 180 dias, e que nesse período de 436 dias desde a emissão da ordem de serviço até a data atual a empresa executou apenas 49,26% da obra.

Considerando que nas três últimas medições a preços iniciais, ou seja, quarta, quinta e sexta medição, a empresa executou apenas 18,91% da obra em 10 meses;

Considerando que nestes últimos três meses que findarão o prazo para a execução da obra (20/01/2022) em comparação com a execução da obra dos meses anteriores, a empresa não conseguirá entregá-la;

NOTIFICO a empresa **WELLOX LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOSEIRELI - ME** na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo de 10 dias úteis:

1. Explique-se sobre os atrasos da execução da obra, apresentando documentos comprobatórios que os justifiquem, assim como o "DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS", previsto no Parágrafo Terceiro da Cláusula Oitava, sob pena de aplicação da multa contratual de 10%, considerando o atraso na conclusão da obra (Item 1 e Parágrafo Quarto da Cláusula Décima)

O não cumprimento da solicitação implica rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

A presente notificação será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, o prazo é contado a partir do recebimento desta NOTIFICAÇÃO.

Diamantino, 13 de outubro de 2021.

**JOÃO RODOLFO CARVALHO**

Fiscal do Contrato

#### **PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL-CONTRATO Nº 116/2020**

#### **PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL**

**NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. **MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244.447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, Diamantino-MT.

**NOTIFICADA: WELLOX LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n.º 30.515.116/0001-24 e Insc. Estadual n.º 13.768.290-5, estabelecida na Avenida São Sebastião, n.º 3.285, Bairro Quilombo, Cidade de Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Sr. Iury Arruda de Almeida, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 2801807-9 SSP/MT e CPF n.º 065.303.821-60.

A notificada foi vencedora do certame, na modalidade de Tomada de Preço Nº013/2020 Contrato nº 116/2020, empresa especializada em prestação de serviço de recapeamento de pavimentação em ruas e avenidas do município de Diamantino-MT

Considerando que a última medição da obra foi emitida a mais de 30 dias e desde então os serviços não tiveram continuidade.

Considerando que existe uma demora acentuada para que a empresa se mobilize para continuação dos trabalhos.

Considerando que estamos nos aproximando do período de maior intensidade pluviométrica e isso prejudica consideravelmente a execução.

NOTIFICO a empresa **WELLOX LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME** na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo de 10 dias úteis:

1. Explique-se sobre os atrasos da execução da obra, apresentando documentos comprobatórios que os justifiquem, assim como o "DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS", previsto no Parágrafo Terceiro da Cláusula Oitava, sob pena de aplicação da multa contratual de 10%, considerando o atraso na conclusão da obra (Item 1 e Parágrafo Quarto da Cláusula Décima)

O não cumprimento da solicitação implica rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

A presente notificação será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, o prazo é contado a partir do recebimento desta NOTIFICAÇÃO.

Diamantino, 13 de outubro de 2021.

**JOÃO RODOLFO CARVALHO**

Fiscal do Contrato

#### **QUARTA NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL-CONTRATO Nº 043/2020**

#### **QUARTA NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL**

**NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. **MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244.447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, Diamantino-MT.

**NOTIFICADA: WELLOX LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n.º 30.515.116/0001-24 e Insc. Estadual n.º 13.768.290-5, estabelecida na Avenida São Sebastião, n.º 3.285, Bairro Quilombo, Cidade de Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Sr. Iury Arruda de Almeida, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 2801807-9 SSP/MT e CPF n.º 065.303.821-60.

A notificada foi vencedora do certame, na modalidade de Tomada de Preço nº 002/2020, Contrato nº 043/2020, para execução da reforma e revitalização da Praça Benedito Bruno neste município.

Tendo em vista que a última notificação foi realizada em 23/11/2020 e que em suma:

A empresa não tem atendido satisfatoriamente os prazos e os serviços propostos na planilha pactuada;

Houve solicitações e intervenções por parte do Departamento de Engenharia, sem êxito;

Possibilidade de prejuízo financeiro, tendo em vista se tratar de um contrato de repasse;

Não houve a quantidade mínima de serviços executados, estabelecidas no cronograma;

A empresa deverá apresentar um cronograma de realinhamento de atividades restantes de forma a sanar os atrasos acumulados em 10 dias;

Em análise ao sistema do Geo-Obras, encontramos as seguintes informações:

O terceiro termo aditivo foi assinado em 21/05/2021, dois meses após ter sido iniciado o período da vigência da segunda medição, neste período de 21/05/2021 à 22/07/2021 a empresa executou 2,45% da obra.

Figura 1. Aditivos

Fonte: Sistema Geo-Obras/TCE-MT, Prefeitura de Diamantino.

Na terceira medição, compreendida entre 23/07/2021 a 26/08/2021, a empresa executou 11,59%.

Figura 2. Medições

Fonte: Sistema Geo-Obras/TCE-MT, Prefeitura de Diamantino.

Ou seja, a contratada levou 98 dias para executar 14,04%, quantitativo menor que o aguardado pelo cronograma do terceiro termo aditivo, onde a execução da obra deveria ter sido de 17,94% em 30 dias.

Figura 3. Cronograma físico financeiro do 3º Termo Aditivo

Fonte: Sistema Geo-Obras/TCE-MT, Prefeitura de Diamantino.

Em análise ao contrato, é disposta a aplicação de multa diária de 0,1% do valor do contrato pelo atraso na conclusão da obra e/ou lentidão na sua execução, em total desrespeito aos prazos contratuais:

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

A CONTRATADA ficará sujeita caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas neste contrato, as seguintes penalidades:

1. Multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato ao dia, a critério do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

1.1. Por dia que exceder ao prazo previsto para conclusão dos serviços;

(...)

1.4. Lentidão na execução da obra levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão dos serviços ou o não cumprimento dos prazos avençados, inclusive no que diz respeito ao início dos trabalhos;

(...)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas estabelecidas nesta cláusula serão descontadas na primeira parcela do pagamento que se seguir a sua imposição, respondendo por elas, também as cauções previstas neste contrato.

(...)

PARÁGRAFO QUARTO - As multas estabelecidas nesta Cláusula estão cumulativamente limitadas ao máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Mesmo levando-se em consideração as alegações (pandemia, insumos, período chuvoso, etc.) é nítida a inércia, desde a emissão da ordem de serviço até o final do período apresentado pela terceira medição, **foram 393 dias para se executar apenas 30,01% do total da obra, quando ela deveria estar concluída em 150 dias**, conforme Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima.

**Nesse viés, contata-se um atraso de 243 dias que, por sua vez, aplicando-se a multa diária de 0,1% do valor do contrato, temos que já deveria ser aplicada a multa máxima de 10% (Parágrafo Quarto da Cláusula Décima) em face dessa notificada.**

Tendo em vista que o prazo para a execução da obra se finda em 21/11/2021, **NOTIFICO** a empresa WELLOX LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME na pessoa de seu representante legal, para que, **no prazo de 10 dias úteis:**

1. Apresente novo cronograma de execução da obra, cuja execução não ultrapasse o prazo de 150 dias; 2. Explique-se sobre os atrasos da execução da obra, apresentando documentos comprobatórios que os justifiquem, assim como o "DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS", previsto no Parágrafo Terceiro da Cláusula Oitava, sob pena de aplicação da multa contratual de 10%, considerando o atraso na conclusão da obra (Item 1 e Parágrafo Quarto da Cláusula Décima)

O não cumprimento das solicitações implica rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

A presente notificação será publicada na forma da Lei, **assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, no mesmo prazo de 10 dias úteis para cumprimento**, contados a partir do recebimento desta NOTIFICAÇÃO.

Diamantino, 13 de outubro de 2021.

**JOÃO RODOLFO CARVALHO**

Fiscal do Contrato

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2021

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00min do dia 27 de outubro de 2021, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2021, REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2021**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE NAVEGAÇÃO, BARCOS E MOTORES DE POPA, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.feliznatal.mt.gov.br](http://www.feliznatal.mt.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

**JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO**

**PREGOEIRO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 337/2021**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

### APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 006

**APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 006**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2021**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 001/2021.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 002/2021**

Por meio do presente termo de apostila para reajuste de preços, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59 e a empresa **JOÃO MARINHO**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 02.378.934/0001-97, estabelecida na Avenida Brasil s/n, centro, na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato pelo empresário Sr. **João Marinho**, portador da cédula de identidade RG nº 143.865- SSP/MS e do CPF nº 367.140.971-15, resolvem firmar o presente **termo de apostila** nos termos abaixo descritos,

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Em virtude de autorização da **Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP**, órgãos Federal que regulamenta os preços do combustível, ficam alterados os valores dos combustíveis licitados no referido certame para o fornecimento do objeto mencionado, conforme comprovação por notas fiscais de aquisição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Com o reajuste acima mencionado, serão alterados os valores unitários de preços constantes na Ata de Registro de Preços acima referenciados, ficando os novos preços, que serão praticados a **partir do dia 08 de outubro de 2021** do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

| ITEM | UND. | DESCRIÇÃO      | Valor Anterior | Valor Alterado |
|------|------|----------------|----------------|----------------|
| 02   | lt   | Gasolina Comum | 6,54           | 6,85           |
| 01   | lt   | Diesel – S-10  | 5,69           | 5,99           |



**CLÁUSULA SEGUNDA** - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**ADMINISTRAÇÃO**

ORGAO: 03

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 33

**SEC SAUDE**

ORGAO: 06

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20009.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 89

**SEC OBRAS**

ORGAO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 281

**SEC FINANÇAS**

ORGAO: 11

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20045

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 389

**SEC EDUCAÇÃO**

ORGAO: 12

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20060

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 504

**ASSISTENCIA SOCIAL**

ORGAO: 13

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20080

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 652

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no artigo 65, II, d, e § 5º da Lei Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - As demais cláusulas e condições ajustadas na **ATA - SRP**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Gaúcha do Norte – MT, 08 de outubro de 2021.

**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**

**VONEY RODRIGUES GOULART**

Prefeito Municipal

**JOÃO MARINHO**

**CNPJ: 02.378.934/0001-97**

CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

1)

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ARP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ARP**

| VESTISUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI<br>CNPJ: 09.411.384/0001-00 | ITENS                        | UNID. MED. | QUANT. | VLR. UNITÁRIO | TOTAL     |
|------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------|--------|---------------|-----------|
| 35056                                                            | SHORT SAIA ESCOLAR           | UNIDADE    | 589    | 24,30         | 14.312,70 |
| 35057                                                            | CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA | UNIDADE    | 1.346  | 19,70         | 26.516,20 |
| 35058                                                            | CAMISETA ESCOLAR REGATA      | UNIDADE    | 1.346  | 20,00         | 26.920,00 |
| 35059                                                            | JAQUETA ESCOLAR              | UNIDADE    | 1.346  | 51,54         | 69.372,84 |
| 35060                                                            | BERMUDA ESCOLAR MASCULINO    | UNIDADE    | 757    | 22,90         | 17.335,30 |
| 35061                                                            | CALÇA ESCOLAR                | UNIDADE    | 1.346  | 38,70         | 52.090,20 |

TOTAL ITENS: 6

TOTAL FORNECEDOR: 206.547,24

TOTAL GERAL: 206.547,24

**AVISO DE ERRATA**

**AVISO DE ERRATA**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 077/2021**

**ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021**

**ATA DE SRP – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020**

O Município de Gaúcha do Norte – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.539/0001-01, neste ato representado por sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna se público a quem interessar a **ERRATA**

da **ADESÃO nº 011/2021**, onde por um equívoco foi digitado de forma errônea o número da ATA DE SRP Nº 016/2021, sendo correto ATA DE SRP – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 e os dados da empresa **MÉTODO UNIFORMES EIRELI – EPP** CNPJ: Nº 22.726.564/0001-95 da ata de registro de preços aderida, sendo a empresa correta **VESTISUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI** empresa de direito privado com cadastro de pessoas jurídicas sob nº 09.411.384/0001-00.

Gaúcha do Norte – MT, 08 de outubro de 2021.

JENNYFER CRISTINA SALES ROSA



PCL

**AVISO DE ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****AVISO DE ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 077/2021****ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021**

O Município de Gaúcha do Norte – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.539/0001-01, neste ato representado por sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna se público a quem interessar a **ERRATA** do **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** da **ADESÃO nº 011/2021**, onde por um equívoco foi publicado com os dados da empresa **MÉTODO UNIFORMES EIRELI – EPP** CNPJ: Nº 22.726.564/0001-95, sendo que a empresa correta é **VESTISUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI** empresa de direito privado com cadastro de pessoas jurídicas sob nº 09.411.384/0001-00, motivo pelo qual o termo de homologação anterior deverá ser desconsiderado.

Gaúcha do Norte – MT, 11 de outubro de 2021.

JENNYFER CRISTINA SALES ROSA

PCL

**AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021****AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021****PROC. ADM. Nº: 078/2021**

O Município de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por intermédio da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 1013/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento administrativo de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, cujo objeto é o **credenciamento de empresas e/ou operadoras que forneçam mecanismos e ferramentas para operacionalizar o pagamento de tributos por meio de CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO**. Os envelopes serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do **dia 16 de novembro de 2021**. O Edital completo está à disposição dos interessados na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte MT sito a Avenida Brasil, QD.110 n. 1.200, Centro, CEP 78.875-000, em dias úteis, das 07h00min às 11h00min e das 13hs00min às 17hs00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: site [www.gauchadonorte.mt.gov.br](http://www.gauchadonorte.mt.gov.br) e no e-mail [licitacaogauchadonorte@gmail.com](mailto:licitacaogauchadonorte@gmail.com).

JENNYFER CRISTINA SALES ROSA

CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 08/2021 – AO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2021 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO.****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 08/2021 – AO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2021 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 038/2021, ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo, **Resolve**:

I. **DIVULGAR** a Lista dos Candidatos que irão Realizar as Provas Objetivas no dia 17.10.2021 (**NÍVEL MÉDIO**).

II. **DIUVLGAR** o Local e Horário das Provas Objetivas.

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS NÍVEL MÉDIO**

|           |                                          |
|-----------|------------------------------------------|
| <b>XV</b> | <b>ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO</b> |
| 135       | MILLA CRISTIAN CAMIM FERNANDES           |
| 136       | KAROLINA DE OLIVEIRA RODRIGUES           |

|              |                                                                   |
|--------------|-------------------------------------------------------------------|
| <b>XVI</b>   | <b>EDUCADOR SOCIAL</b>                                            |
| 137          | ALESSANDRA FLORES ORTIS                                           |
| 138          | CARLOS LEONARDO INOCÊNCIO                                         |
| 139          | JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA                                              |
| 140          | LARISSA CONSTANCI ROCHA                                           |
| 141          | RAYANE BAZAN NUNES                                                |
| <b>XVII</b>  | <b>FACILITADOR DE OFICINA</b>                                     |
| 142          | FLÁVIA DE SOUZA DA SILVA                                          |
| 143          | GISELE APARECIDA SILVA DA COSTA                                   |
| 144          | JAQUELINE RODRIGUES SAVOINE                                       |
| 145          | LARISSA SOUZA SANTOS                                              |
| 146          | NATÁLIA SOUZA PUNHARQUE                                           |
| <b>XVIII</b> | <b>CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS</b>             |
| 147          | ANDRÉIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA                                |
| 148          | DANY TYELLE RODRIGUES DA COSTA                                    |
| 149          | GISLAINE PATRÍCIA QUEIROZ                                         |
| 150          | KAREN CRISTINA DE SOUZA SILVA                                     |
| 151          | KETLELYN LORRAYNE DE ARAÚJO FRANCO                                |
| 152          | MARCIA ALVES DE OLIVEIRA                                          |
| 153          | MARIA FERNANDA DE SOUZA GONÇALVES                                 |
| 154          | ROSICLEIA CEBALHO GARCIA                                          |
| <b>IXX</b>   | <b>MONITOR</b>                                                    |
| 155          | BRUNA NATIELLY DOS SANTOS RAMOS                                   |
| 156          | CAMILA DE OLIVEIRA MUNIZ                                          |
| 157          | DAYANE DA SILVA BISPO                                             |
| 158          | ELAINE TOMICHA CASSUPA                                            |
| 159          | NATÁLIA APARECIDA DAS FLORES DOURADO                              |
| 160          | NATHYELLE RODRIGUES DE SOUZA                                      |
| <b>XX</b>    | <b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA: COMUNIDADE SERRA LINDA)</b> |
| 161          | JOÃO BATISTA DE SOUZA                                             |
| <b>XXI</b>   | <b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA: MORRO DO GAMELÃO)</b>       |
| 162          | CLAUDINEIA PEREIRA DA SILVA SOUZA                                 |
| 163          | FLÁVIA JORDANIA OLIVEIRA SANTOS                                   |
| 164          | MARIA EZILDA MARIANO DE CASTRO                                    |
| <b>XXII</b>  | <b>AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS</b>                               |
| 164          | ALINE SCARPASSI RODRIGUES DA SILVA                                |
| 165          | DIMAS ANTONELLY DE OLIVEIRA FIGUEIREDO                            |
| 166          | ELIANE DA COSTA FERREIRA                                          |
| 167          | FABIANA DE ARAÚJO PITOL                                           |
| 168          | FORTUNATO COSTA FONSECA                                           |
| 169          | GUSTAVO CARVALHO DE ABREU                                         |
| 170          | JÉSSICA DE SOUZA BEZERRA                                          |
| 171          | JOHNNY GABRIEL GALVÃO COIMBRA                                     |
| 172          | LARA LACERDA DELA COSTA                                           |
| 173          | LEILA MASSAI MENDES                                               |
| 174          | MARTHA VICTORIA JOLY                                              |
| 175          | MATEUS OLIVEIRA PACÍFICO                                          |
| 176          | MONIQUE ESTEFÂNIA MONEZI                                          |
| 177          | RAFAELA PAULA PORTO RAMOS                                         |
| 178          | REGINA DE BRITO COUTINHO                                          |
| 179          | SÉRGIO EMANUEL LEMES DO PRADO                                     |
| 180          | VERA LÚCIA GONÇALVES                                              |
| 181          | WESLEY MAYCON DUTRA SANTOS                                        |
| <b>XXIII</b> | <b>BOLSISTA</b>                                                   |
| 182          | ALLEJANDRA KARINA V. DOS SANTOS                                   |
| 183          | ANA PAULA GOMES DA SILVA                                          |
| 184          | BEATRIZ EMÍDIO DA SILVA                                           |
| 185          | BRUNA MARQUIORETO ALVES                                           |
| 186          | CAMILA NOELLEN ALVARENGA PEREIRA                                  |
| 187          | CARLOS EDUARDO DELA COSTA REMEDI                                  |
| 188          | DABIA PIRES T. CORREA                                             |
| 189          | GEOVANNI DE ASSIS SILVA                                           |
| 190          | ISAMARA ALVES BARROS                                              |
| 191          | JOÃO VÍTOR MENDES ORTIZ                                           |
| 192          | LAIANE REMÉDIO RAMOS                                              |
| 193          | LAISSA SOUZA DA SILVA                                             |
| 194          | LUCIELI SOARES DO PRADO                                           |
| 195          | LISELI SILVA ASSIS                                                |
| 196          | LUIZ MIGUEL COELHO DA SILVA                                       |
| 197          | MAYSA ESTEFANI MARTINS PADOVAN                                    |
| 198          | MILENE DE ASSIS AZEVEDO                                           |
| 199          | MURILO PAULINO DUARTE                                             |
| 200          | NAYARA CRISTINA COSTAS                                            |
| 201          | RIZIELE LORRAYNE COSTA LOURENÇO                                   |
| 202          | ROSELI HANSEN                                                     |
| 203          | SARA FERREIRA DE MATOS                                            |
| 204          | VÍTOR GABRIEL DOS SANTOS MEDEIROS                                 |

|                        |                                  |
|------------------------|----------------------------------|
| 205                    | WELITON DE S. SANCHES            |
| <b>XXIV ESTAGIÁRIO</b> |                                  |
| 206                    | DANIELLY CORTE MARIM             |
| 207                    | FERNANDA CRISTINA PAVEZI         |
| 208                    | FRANCIELE RODRIGUES JANDOTTI     |
| 209                    | ISABELA DOMINGOS LIMA            |
| 210                    | LARISSA BONFIM CRAVEIRO          |
| 211                    | LUANA DE PAULA SANTOS            |
| 212                    | MATEUS DOS S. FLORÊNCIO          |
| 213                    | NILTON JOSÉ PACÍFICO - PNE       |
| 214                    | ROSIMEIRE DE FÁTIMA LIMA BEZERRA |

**II - LOCA DA PROVA OBJETIVA:**

2.1 Escola Municipal de Ensino Fundamental Aparecido Rubens Remedis.

2.1.1 End.: Rua Eloy Custódio da Silva, Nº 2073, Bairro Arlindo Mateus da Costa, Glória D'Oeste-MT.

2.2 Horário 08h00min (horário MT), sendo este horário (8h00min) o limite máximo para ingresso nos locais de provas.

*OBS.: Demais informações quanto a prova objetiva, favor se atentarem para as divulgações disponibilizadas no site da prefeitura de Glória D'Oeste - MT e Diário Oficial dos Municípios - amm.*

Glória D'Oeste - MT, em 11 de Outubro de 2021.

Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ  
PORTARIA DLC Nº 350/2021**

**DATA:** 08 de outubro de 2021.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor Neimar da Silva, inscrito no CPF nº 048.663.701-81, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 070/2021**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **LÍDER TRANSPORTES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.097.183/0001-92, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, SAINDO DE CUIABÁ ATÉ O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Designar a servidora Aline Berti, portadora do CPF nº 029.962.321-19, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 3º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

**Art. 4º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 5º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 6º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 7º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 8º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga – MT, 08 de outubro de 2021.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**JEFERSON DA SILVA SANTOS**

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ  
AVISO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 024/2021**

Em conformidade com o disposto do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a Dispensa de Licitação para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, SAINDO DE CUIABÁ ATÉ O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

**CONTRATADA:** LÍDER TRANSPORTES LTDA – EPP

**CNPJ:** 41.097.183/0001-92

**Endereço:** Rua Amazonas, s/nº, Qd. 13 – Lote 01 – Sala 02, Bairro: Jardim dos Estados, no município de Várzea Grande – MT – CEP 78.158-010.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias.

**HOMOLOGO,**

Itanhanga–MT, 08 de outubro de 2021.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

**CONTRATADA:** LÍDER TRANSPORTES LTDA – EPP – CNPJ: 41.097.183/0001-92

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, SAINDO DE CUIABÁ ATÉ O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”

**VALOR:** R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

**DATA DE ASSINATURA:** 08/10/2021

**VIGÊNCIA:** 07/12/2021

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ  
PORTARIAS DE FISCAL DE CONTRATOS**

**PORTARIA DLC Nº 351/2021**

**DATA:** 08 de outubro de 2021.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor Jacir de Lara, inscrito no CPF nº 784.555.101-53, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 071/2021**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **ODAIR JOSÉ FONSECA 78252652115**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.501.024/0001-95, qual tem por objeto a “**Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura em paredes internas e externas, comunicação visual (letreros, faixas e fachadas), pintura de calçadas, sinalização viária, demarcação de quadra de esporte e de estruturas metálicas para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Designar a servidora Janette Macedo Zaffalon, portadora do CPF nº 035.811.939-14, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 3º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

**Art. 4º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 5º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 6º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 7º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 8º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga – MT, 08 de outubro de 2021.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**PORTARIA DLC Nº 352/2021**

**DATA:** 08 de outubro de 2021.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora Veronica de Souza Cavasin, inscrita no CPF nº 050.711.701-83, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 071/2021**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **ODAIR JOSÉ FONSECA 78252652115**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.501.024/0001-95, qual tem por objeto a “**Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura em paredes internas e externas, comunicação visual (letreros, faixas e fachadas), pintura de calçadas, sinalização viária, demarcação de quadra de esporte e de estruturas metálicas para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Designar o servidor Jose Wilton dos Santos Silva, portador do CPF nº 136.117.544-39, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 3º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 5º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 6º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 7º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 8º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga – MT, 08 de outubro de 2021.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX**

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**PORTARIA DLC Nº 353/2021**

**DATA:** 08 de outubro de 2021.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora Aline Berti, inscrita no CPF nº 029.962.321-19, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 071/2021**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **ODAIR JOSÉ FONSECA 78252652115**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.501.024/0001-95, qual tem por objeto a “**Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura em paredes internas e externas, comunicação visual (letreros, faixas e fachadas), pintura de calçadas, sinalização viária, demarcação de quadra de esporte e de estruturas metálicas para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Designar o servidor Joao Carlos Souza de Oliveira, portadora do CPF nº 012.767.581-70, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 3º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento.

**Art. 4º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 5º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 6º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 7º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 8º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 08 de outubro de 2021.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**JEFFERSON DA SILVA SANTOS**

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

**CONTRATADA:** ODAIR JOSÉ FONSECA 78252652115 – CNPJ: 30.501.024/0001-95

**OBJETO:** “Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura em paredes internas e externas, comunicação visual (letreros, faixas e fachadas), pintura de calçadas, sinalização viária, demarcação de quadra de esporte e de estruturas metálicas para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT”.

**VALOR:** R\$ 116.740,03 (cento e dezesseis mil setecentos e quarenta reais e três centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 08/10/2021

**VIGÊNCIA:** 31/12/2021

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

##### **EXTRATO CONTRATO Nº 040/2021**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Juscimeira e Francisco Silva Santos Junior - ME.

**OBJETO:** “Contratação De Empresa Especializada Em Serviços Mecânicos, Para Atender a Frota Municipal, Deste Município”

**PRAZO:** 12 Meses

**VALOR:** R\$ 59.670,00 (Cinquenta Nove Mil, Seiscentos Setenta Reais)

**SIGNATARIOS/CONTRATANTES:** Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Francisco Silva Santos Junior - ME – CNPJ: 21.826.223/0001-82

##### **EXTRATO CONTRATO Nº 039/2021**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Juscimeira e Ednei Domingues De Souza - ME.

**OBJETO:** “Contratação De Empresa Especializada Em Serviços De Sistema Elétrico e Ar Condicionado, Para Atender a Frota Municipal, Deste Município”

**PRAZO:** 12 Meses

**VALOR:** R\$ 47.932,50 (Quarenta Sete Mil, Novecentos Trinta Dois Reais, Cinquenta Centavos)

**SIGNATARIOS/CONTRATANTES:** Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Ednei Domingues De Souza - ME – CNPJ: 20.055.872/0001-64

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**

##### **COVID-19: DECRETO N.º 106/2021, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021**

##### **DECRETO N.º 106/2021, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021**

“Revoga os Decretos Municipais (2020 e 2021) que dispõe sobre as medidas a serem adotadas no Contágio do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências”.

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.134, de 01 de outubro de 2021, do Governo do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** a ampliação da vacinação contra a COVID-19 e o aumento na distribuição de doses imunizantes por todo o território matogrossense, conforme dados extraídos do painel de informações fornecido pelo Ministério da Saúde,

**CONSIDERANDO** o fato de que o Plano Municipal de Imunização Municipal está em pleno andamento, com o quantitativo de mais de 6.300 (seis mil e trezentos) doses de vacinas aplicadas[1];

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização constante das medidas não farmacológicas de combate à disseminação do mencionado vírus;

##### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica mantida, em todo território do Município de Lambari D'Oeste / MT, apenas a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção individual em espaços públicos e privados, inclusive para as pessoas que já estejam devidamente imunizadas.

**Art. 2º** - Ficam revogados os Decretos Municipais (2020 e 2021) que dispõe sobre as medidas em relação ao COVID-19.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRE-SE.**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

Prefeito Municipal

[1] [https://qsprod.saude.gov.br/extensions/DEMAs\\_C19Va...](https://qsprod.saude.gov.br/extensions/DEMAs_C19Va...)

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

##### **ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2021 – DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT E A EMPRESA LG LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA - MT**, com sede à Rua Dos Três Poderes, nº 777, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.987/0001-75, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CELSON LUIZ PADOVANI**, brasileiro, portador do R.G. nº 3.230.271-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 546.553.409-59, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a empresa **LG LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.540.688/0001-77, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2943, Sala 02, Bairro Bela Vista, na cidade de Sorriso-MT, neste ato representada por seu representante LINDOMAR GOMES SANT'ANA, portador do RG nº 00225923118 DETRAN/MT e CPF nº 570.010.571-34, doravante denominada de **CONTRATADA**, **acordam**, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação per-



tinente, **em Aditar** o Contrato nº 138/2021, firmado em 11 de agosto de 2021, na forma das cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quarta e aditar o valor mencionado na Cláusula Segunda do contrato administrativo nº 138/2021, que tem como o objeto o seguinte:

**“Contratação de empresa especializada na locação de veículos do tipo popular para atender a demanda da secretaria municipal de administração e finanças do município de Marcelândia Mt”.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato 138/2021 - da vigência do contrato, ficando portanto vencimento prorrogado para o dia **10 de novembro de 2021**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Devido a prorrogação do prazo de vigência do contrato, fica REAJUSTADO o valor inicial, conforme acordo entre as partes o valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, pela continuidade dos serviços mencionados no objeto do contrato em epígrafe.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá às seguintes dotações orçamentárias:

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

##### 11 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

##### 11.001 – Gabinete da Secretaria

##### 04 – Administração

##### 122 – Administração Geral

##### 0028 – Gestão Administrativa

##### 20009 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração e Finanças

##### 33.90.39.00.00.00 – (486) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte : 0.1.00.000000

#### CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL:

Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 inciso II, da lei federal nº 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da solicitação da Secretaria Municipal

de Administração, face a necessidade de permanência contratual por se tratar de serviço contínuo essencial.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CERTIDÕES

Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

| CERTIDÃO | Data Emissão | Data de validade | Nº da Certidão         |
|----------|--------------|------------------|------------------------|
| FGTS     | 23/04/2021   | 20/08/2021       | 2021042301301113504107 |
| RFB/PGFN | 03/08/2021   | 30/01/2022       | 639E.083B.D519.089C    |

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, Nº 138/2021, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Marcelândia/MT, 10 de setembro de 2021.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT

CELSO LUIZ PADOVANI

CONTRATANTE

#### LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA

CONTRATADA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

#### PORTARIA Nº. 613/2021

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. **José Ricardo da Silva**, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **José Ricardo da Silva**, portador do RG nº. 1326148-7 SSP/MT, e inscrito no CPF nº.004.993.941-60, para o cargo em Comissão de Gerente de Secretaria.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 05/10/2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 06 de outubro de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

### LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 146/2021

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 146/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do PREGÃO SRP 09/2021, Adesão a Ata de Registro de Preço nº 09/2020 da **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP**, cujo objeto é **FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE NOBRES/MT**. Resolve registrar o preço da empresa **WR CALÇADOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.369.684/0001-24, localizada na Av. Julião Arbex, nº 020, Bairro: Centro, no município de Três Corações/MG, CEP 34.410-109, Telefone: (35) 3235-1001, E-mail: rodrigo@centercalçados.com.br neste ato representada pelo Sr. Halisson Rodrigo Correa, portadora do RG nº M6569035 SSP/MG e CPF nº 041.157.746-81, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:



**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.** 1.1 O objeto da presente Ata é Adesão ao **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ACESSÓRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.2 A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**2.1 A despesa referente à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS.**

3.1 A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo ORGÃO GERENCIADOR, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ORGÃO GERENCIADOR.

3.2 A Ata de Registro de Preços e os Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.3 A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.4 A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. 3.5 Os Contratos decorrentes de licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. 3.6 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTOS. 4.1 DO VALOR.** 4.1.1 O valor de referência para o fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 265.280,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais), que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços. **4.2 DO PAGAMENTO.**

4.2.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.2.3 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.2.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.2.5 A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4.2.6 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.2.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.** 5.1 Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela DETENTORA. **5.1.1 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.** 5.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato. 5.2.1 A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual. 5.2.2 Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional. 5.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. 5.4 Na hipótese de a DETENTORA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc. 5.4.1 O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas. 5.4.2 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. 5.5 Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA. 5.6 A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, sendo lavrado termo aditivo. 5.6.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA **não poderá suspender o fornecimento** e os

pagamentos serão realizados aos preços vigentes. 5.6.2 O ORGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão. 5.7 O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela DETENTORA. 5.8 O diferencial de preço entre a proposta inicial da DETENTORA e a pesquisa de mercado efetuada pelo ORGÃO GERENCIADOR na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela DETENTORA, serão sempre mantidos. 5.9 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo ORGÃO GERENCIADOR no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.** 6.1 As obrigações decorrentes da prestação dos serviços constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ORGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente. 6.2 Na hipótese da DETENTORA primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. 6.3 Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o ORGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado. 6.4 Face ao disposto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial. 6.5 O objeto desta Ata de Registro de Preços deve ser executado diretamente pela DETENTORA, não podendo ser sub-empregado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da DETENTORA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE.** 7.1 Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora. 7.2 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas. 7.3 Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação. 7.4 Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso. 7.5 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato. 7.6 Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.** 8.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas. 8.2 Indicar preposto, aceito pelo ORGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato. 8.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. 8.4 Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. 8.5 Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

**9. CLÁUSULA NONA – DO TERMO CONTRATUAL.** 9.1 As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. 9.2 A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas. 9.3 No caso previsto no subitem anterior, a critério do ORGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço. 9.4 O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterado nos termos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES.** 10.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades: a) Advertência; b) Multa; c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ORGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. 10.2 A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis. 10.3 A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato. 10.4 Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato. 10.5 Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço - OS. 10.6 Além dessas penalidades, com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir: **Tabela 1**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|-----------------|
| 01   | R\$ 150,00      |
| 02   | R\$ 250,00      |
| 03   | R\$ 350,00      |
| 04   | R\$ 500,00      |
| 05   | R\$ 2.500,00    |

Tabela 2

| ITEM | INFRAÇÃO<br>DESCRIÇÃO                                                                                     | GRAU |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 01   | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia. | 04   |
| 02   | Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.                | 04   |
| 03   | Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do                                              | 04   |

|                                    |                                                                                                                                     |    |
|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
|                                    | objeto do Contrato; por ocorrência.                                                                                                 |    |
| 04                                 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência. | 05 |
| 05                                 | Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.                                                                            | 05 |
| Para os itens a seguir, deixar de: |                                                                                                                                     |    |
| 06                                 | Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.                 | 01 |
| 07                                 | Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.                                  | 01 |
| 08                                 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.                                              | 02 |
| 09                                 | Indicar e manter durante a execução do contrato, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.                      | 04 |

10.7 Quando a DETENTORA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme tabela 3. 10.8 O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a DETENTORA multa, conforme tabela 3 a seguir: **Tabela 3**

| GRAU | MULTA | TIPO DE ATRASO                                                                                                                                                     |
|------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 2%    | Sobre o valor total estimado do contrato, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão ordem de serviço, para o início da obra. |
| 02   | 3%    | Por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do serviço não prestado.                                                         |
| 03   | 5%    | Sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.                            |

10.9 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública, se, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos. 10.10 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando: a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE;

d) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE após o recebimento da Nota de Empenho; e) apresentação, ao ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

f) inexecução total do objeto.

10.11 As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado. 10.12 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA. 10.13 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a DETENTORA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial. 10.14 A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE Contratante. **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.**

11.1 Fica eleito o foro da cidade de Nobres/MT, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Nobres/MT, 11 de outubro de 2021.

**LEOCIR HANEL**

Prefeito Municipal

**WR CALÇADOS EIRELLI**

CNPJ nº 25.369.684/0001-24

**Sr. Halisson Rodrigo Correa**

CPF nº 041.157.746-81

**Testemunhas:**

|                                    |                                      |
|------------------------------------|--------------------------------------|
| Nome:<br>C.P.F. n.º<br>Assinatura: | Nome:<br>C.P.F.n.º Assinatura: _____ |
|------------------------------------|--------------------------------------|

## LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 147/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 147/2021.**

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 57/2021, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE 01 ROLO COMPACTADOR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital. RESOLVE registrar os preços das Empresas: **ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.731.784/0001-70, com sede matriz à Avenida da FEB, 2233, Bairro Ponte Nova, no município de Várzea Grande/MT, CEP 78.715-000 neste ato representada pelo Sr. Moacir Fischer Junior, portador do RG 6.837.116-3 SSP/PR e o CPF: 024.271.939-25, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **AQUISIÇÃO DE 01 ROLO COMPACTADOR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital – Pregão Presencial SRP nº 57/2021, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

| Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                | Marca                             | Und. Medi-<br>da | Quantidade | Valor<br>Unitário     | Valor<br>Total        |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|------------------|------------|-----------------------|-----------------------|
| 127670 | ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO CILINDRO LISO, NOVO, FABRICAÇÃO 2021 OU SUPERIOR, CILINDRO LISO COM KIT PATAS DE NO MÍNIMO 145 PATAS DE CARNEIRO, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130HP, INJECAO ELETRÔNICA E REDUÇÃO DE POLUENTES TIER III OU SUPERIOR, | DYNAPAC<br>- MODE-<br>LO<br>CA25D | UNIDADE          | 1          | R\$<br>474.<br>000,00 | R\$<br>474.<br>000,00 |
|        |                                                                                                                                                                                                                                                          |                                   |                  |            |                       | R\$<br>474.<br>000,00 |

O valor total desta ata de RP é de R\$ 474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais).

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOTAÇÕES

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

3.3 – As **DOTAÇÕES** das quais serão efetuados os pagamentos são:

**Sec. Mun. De Infraestrutura.....440-08.001.15.451.0010.1016.449052000000**

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Administração e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

### 6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora na Sede da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, localizado na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, bairro Jardim Paraná, no município de Nobres - MT, **no prazo máximo de 90 (noventa) dias**;

6.2.1. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.2.2. A licitante deverá ter disponíveis, todos os produtos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.3. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.4. O prazo de Garantia dos veículos, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.

6.5. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.7. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no **ANEXO I** deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. O recebimento do veículo será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pelo Departamento de Compras, conforme a seguir:

7.3. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do veículo e, se for o caso, as irregularidades observadas.

7.4. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do veículo entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

7.5 Se constatada irregularidades no veículo entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

7.6 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.7 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

7.8 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.9 Será recusado o veículo que não atenda as especificações constantes da proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA e/ou que não esteja adequado para o uso. Devendo a LICITANTE CONTRATADA substituí-lo imediatamente.

7.10 Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7.11. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.12. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Administração, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.13. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.14. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.15. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.16. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.17. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;



8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.6. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 57/2021 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal Solicitante, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres/MT, 11 de outubro de 2021.

**LEOCIR HANEL**

Prefeito Municipal

## ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 13.731.784/0001-70

Sr. Moacir Fischer Junior

CPF: 024.271.939-25

**Testemunhas:**

|                                    |                                |
|------------------------------------|--------------------------------|
| Nome:<br>C.P.F. n.º<br>Assinatura: | Nome:<br>C.P.F.n.º Assinatura: |
|------------------------------------|--------------------------------|

## LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 145/2021.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 145/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do PREGÃO SRP 61/2021, Adesão a Ata de Registro de Preço nº 08/2020 do Consórcio Público do Extremo Sul – COPEs, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPEs PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE NOBRES/MT**. Resolve registrar o preço da empresa **LOTUS COMÉRCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.556.351/0001-58, localizada na Rua Bahia nº 8054, Galpão dos fundos, Passo Manso – Blumenau/SC, CEP 89.032-002, Telefone: (47) 3337-0120 – (047) 3035-5153, E-mail: financeiro2@meiasloa.com.br neste ato representada pelo Sr. Anísio Rausch Filho, casada, portadora do RG nº 3.559.058-0 SSP/SC e CPF nº 000.660.029-82, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 52/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**1. OBJETO, PREÇO E CONDIÇÕES 1.1** - O objeto da presente ata é o **Registro de Preços** para aquisições de uniformes escolares do Consórcio Público do Extremo Sul Copes para atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, sendo permitida a utilização do registro por município não associado se previamente autorizado pelo COPEs. **1.2** - Os preços registrados para a aquisição dos materiais são os seguintes:

| Código | Descrição                  | Marca | Und. Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total           |
|--------|----------------------------|-------|-------------|------------|----------------|-----------------------|
| 127521 | BERMUDA HELANCIA POLIESTER |       | UNIDADE     | 2.000      | R\$ 19,75      | R\$ 39.500,00         |
| 127522 | BERMUDA HELANCIA           |       | UNIDADE     | 2.000      | R\$ 19,75      | R\$ 39.500,00         |
| 127523 | SHORT SAIA EM SUPLEX       |       | UNIDADE     | 2.000      | R\$ 19,75      | R\$ 39.500,00         |
| 127524 | REGATA                     |       | UNIDADE     | 3.200      | R\$ 11,00      | R\$ 35.200,00         |
| 127525 | CAMISETA MANGA CURTA       |       | UNIDADE     | 3.200      | R\$ 14,00      | R\$ 44.800,00         |
|        |                            |       |             |            |                | <b>R\$ 198.500,00</b> |

**Valor total da ata de registro de preços: R\$ 198.500,00 (cento e noventa e oito mil e quinhentos reais).**

**1.3** - A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, con-

forme Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93. **1.4** - A empresa vencedora assume a responsabilidade de fornecimento, mediante assinatura do demonstrativo de propostas vencedoras, anexo da presente ata, bem como todas as condições constantes no edital do pregão nº 008/2020 e seus anexos; **1.5** - A empresa receberá cópia integral da presente ata, no ato da assinatura de seu anexo (demonstrativo de propostas vencedoras). **2. - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

**2.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a entrega dos materiais, mediante a apresentação das Notas Fiscais e o pedido de pagamento pelo Núcleo responsável do município, na conta bancária da empresa fornecedora:

**DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO: XXXXXXXXXXXXXXXX

AGÊNCIA: XXXXXXXXXXXX

C/C nº XXXXXX, Operação XXX

**Parágrafo único:** Eventuais despesas com Tarifas Bancárias decorrentes do pagamento serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**2.2** – Além da nota fiscal com o código de barras e sua numeração e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

**a)** Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente; **b)** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS; **c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade. **3. - DOS PRAZOS 3.1** - A presente ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada pelo mesmo período havendo interesse do Órgão Gerenciador. **4. - DO CONTRATO 4.1** - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa ata serão celebrados contratos específicos com a empresa fornecedora, com posteriores solicitações. **5. - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO 5.1** - A CONTRATADA deverá fornecer, quando solicitado, a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas. **5.2** - A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e entrega dos produtos nos locais determinados pela CONTRATANTE, sem que haja qualquer custo adicional, devendo a mesma cumprir com todas as exigências constante no edital do Pregão nº 008/2020 e seus anexos; **5.3** - Os produtos a serem entregues e que porventura forem rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato deverão ser substituídos em até 10 dias úteis após a Contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega; **5.4** - A recusa injustificada da Contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas na presente ata; **5.5** - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os municípios associados ao COPES/Consórcio Público do Extremo Sul. **5.6** - Municípios não associados ao Consórcio poderão aderir ao registro de preços somente com concordância do COPES e da empresa detentora da ata. **5.7** - Os pedidos para adesão a ata de registro de preços devem ser encaminhados ao Secretário Executivo do COPES através do e-mail administração@consorcioextremosul.org. **5.8** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao triplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de municípios que a aderirem. **6. - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 6.1** - O registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a)** - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa ata de registro de preços;
- b)** - quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c)** - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- d)** - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

**6.2** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na alínea “a” será formalizado em processo próprio e comunicado por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**6.3** - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos efeitos, cancelado o preço registrado.

**7. - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**7.1** - O Município se compromete a efetuar o pagamento em até 15 dias após o recebimento dos materiais, só podendo ser estabelecido outro prazo, se convenionado no contrato a ser formalizado entre Município e a empresa fornecedora. **8. - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA 8.1** - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda. **8.2** - A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade. **8.3** - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram. **8.4** - A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento. **8.5** - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente. **8.6** - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

**8.7** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado.

**9. - DAS PENALIDADES**



**9.1** - Caso haja inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002.

**9.2** - As penalidades serão:

**a)** advertência; **b)** multa; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; **9.3** - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas. **9.4** - Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas. **9.5** - Serão aplicadas as penalidades: **9.3.1** Quando houver recusa injustificada da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços, ou não a assinar dentro do prazo estabelecido pelo Município; **9.3.2** Sempre que verificadas pequenas irregularidades; **9.3.3** Quando houver atraso injustificado no fornecimento, entrega solicitado (s) e/ou execução do (s) serviço(s) por culpa da empresa; **9.3.4** Quando não corrigir deficiência apresentada no (s) material (ais) entregue (s) e/ou no (s) serviço (s) executado (s); **9.3.5** quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente. **9.6** - Para o caso previsto no subitem 9.3.1 será aplicada uma multa de 1% sobre o valor total homologado para a Empresa. **9.7** - Para o caso previsto no subitem 9.3.2 será aplicada uma multa de 0,2% sobre o valor total registrado para a Empresa. **9.8** - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 9.3.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município. **9.9** - A multa será de 0,2% por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado para a empresa, para o caso previsto no item 9.3.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. **9.10** - Para os casos previstos no subitem 9.3.4 será aplicada a multa de 100% sobre o valor do item mal executado. **9.11** - Para os casos previstos no subitem 9.3.5 será aplicada a multa de 15% sobre o valor total registrado para a empresa. **9.12** - A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei. **9.13** - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. **9.14** - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal. **9.15** - As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito. **10. - DISPOSIÇÕES GERAIS 10.1** - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços. **10.2** - A presente minuta poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações. **10.3** - A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terá sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

**10.4** - A Ata poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

**10.5** - Aplica-se a presente ATA as disposições da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

**10.6** - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Pelotas/RS, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente ata, mediante assinatura no demonstrativo de propostas vencedoras que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Prefeito Municipal e duas testemunhas.

Nobres/MT, 11 de outubro de 2021.

**LEOCIR HANEL**

Prefeito Municipal

**LOTUS COMÉRCIO LTDA – ME**

CNPJ n.º 09.556.351/0001-58

**Sr. Anísio Rausch Filho**

CPF n.º 000.660.029-82

**Testemunhas:**

Nome:  
C.P.F. n.º  
Assinatura:

Nome:  
C.P.F.n.º Assinatura:

## RESOLUÇÃO Nº. 015/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providências;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde-SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas so-

ciais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei n° 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Lei N° 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS

e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a deliberação do Pleno do CMS na reunião extraordinária de 08 de outubro de 2021.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovado por unanimidade a Emenda Parlamentar Estadual de R\$ 250.000,00 para custeio do MAC e PAB da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Nobres/ MT, 08/10/2021.

Marcel Karllay Albues Santiago.

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

Homologada:

Leocir Hanel

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 606/2021**

*“Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Rogério William Martins da Costa, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **Rogério William Martins da Costa**, portador do RG nº 1140321-7 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 928.798.371-20, do cargo em comissão de Chefe de Departamento na Secretaria de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 22/09/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de setembro de 2021.

Leocir Hanel

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 607/2021**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora Fabiana de Belém Almeida Rogeri, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora Fabiana de Belém Almeida Rogeri**, portadora do RG nº. 1296869-2 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº. 704.016.671-20, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 27/09/2021, referente ao período aquisitivo dos anos de 2010 a 2015.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de setembro de 2021.

Leocir Hanel

**Prefeito Municipal de Nobres**

**PORTARIA Nº. 611/2021**

*Dispõe sobre a Exoneração do Sr. José Ricardo da Silva, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **José Ricardo da Silva**, portador do RG nº. 1326148-7 SSP/MT, e inscrito no CPF nº.004.993.941-60, do cargo em Comissão de Coordenador de Secretaria.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retro-agindo seus efeitos a partir do dia 04/10/2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 05 de outubro de 2021.

Leocir Hanel

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 612/2021**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora Joanil de Carvalho e Silva, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora Joanil de Carvalho e Silva**, portadora do RG nº. 337.421 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº. 280.267.051-49, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 01/10/2021, referente ao período aquisitivo dos anos de 2014 a 2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 05 de outubro de 2021.

Leocir Hanel

**Prefeito Municipal de Nobres**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 328/2021/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

**ART. 1º** - NOMEAR, o(a) Sr(a) Tadeu Ezequiel Pommer, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal, a partir da data da presente portaria, símbolo CC.

**ART. 2º** - O(A) nomeado(a) será lotado no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

**ART. 3º** - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 04.122.0001.2019 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

##### LICITAÇÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONTRATO N.º 045/2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa, **E. R. TSCHOPE**, Inscrição no CNPJ/MF n.º 30.498.805/0001-78. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UBS TIPO 02 NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de **R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil reais e seiscentos reais)**.

**JOÃO MACHADO NETO**

Prefeito Municipal

##### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2.021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO - objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 13/10/2021 às 08h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 27/10/2021 às 08h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 27/10/2021 às 08h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 27/10/2021 às 09h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites <https://novaxavantina.mt.gov.br/licitacoes/pregao-...> e [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: [licitacao@novaxavantina.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaxavantina.mt.gov.br) e/ou site <https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitac...>

Nova Xavantina – MT, 8 de outubro de 2021.

**Marina Angélica Marca**

**Pregoeira Oficial.**

##### LICITAÇÃO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2.021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público a todos os interessados o resultado do julgamento, adjudicação e homologação que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer Jurídico, exarado pela Assessoria Jurídica do Município, que procedeu o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2.021, Processo Administrativo nº 073/2.021, objetivando a APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

DA DUPLA EDY BRITTO E SAMUEL, A SER REALIZADA NO 9º REVEIL- LON POPULAR, EM NOVA XAVANTINA-MT, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 23h30, DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA E 40 MINUTOS INCLUSO ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE (IDA E VOLTA) PARA 23 (VINTE E TRÊS) PESSOAS, empresa contratada CORDA DE AÇO PROD. EIRELI –ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 26.052.129/0001-37, estabelecida à Avenida C. 255. QD.588, N.270, LT.4/8, SALA 707, Nova Suíça, Goiânia/GO, CEP nº 74.280-010, com o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Nova Xavantina – MT, 08 de outubro de 2021.

**João Machado**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

##### PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO CHAMADA PÚBLICA 001/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com as Leis 12.188/10, 11.947/09, Resolução FNDE/CD nº 038/2009 e Instrução Normativa 002/2009/GS/SEDUC/MT, o resultado da Chamada Pública nº 001/2021, cujo objeto é a **Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender alunos da rede municipal de ensino de Novo Horizonte do Norte – MT**, em favor dos fornecedores com produtos e valores abaixo especificados:

**Fornecedor: Antônio de Souza Arcanjo**

| Alimentos       | Unid. | Quantidade | Valor Unit | Valor Total          |
|-----------------|-------|------------|------------|----------------------|
| Banana Maça     | Kg    | 1200       | R\$ 3,00   | R\$ 3.600,00         |
| Melancia        | Kg    | 6.500      | R\$ 1,60   | R\$ 10.400,00        |
| Pimenta Doce    | Kg    | 50         | R\$ 3,00   | R\$ 150,00           |
| Pepino          | Kg    | 300        | R\$ 4,00   | R\$ 1.200,00         |
| Abóbora cabotiã | Kg    | 300        | R\$ 3,00   | R\$ 900,00           |
| Abobrinha verde | Kg    | 260        | R\$ 3,00   | R\$ 780,00           |
| Batata doce     | Kg    | 200        | R\$ 3,00   | R\$ 600,00           |
| Mandioca        | Kg    | 500        | R\$ 3,50   | R\$ 1.750,00         |
| Vagem           | Kg    | 80         | R\$ 3,00   | R\$ 240,00           |
| <b>TOTAL</b>    |       |            |            | <b>R\$ 19.620,00</b> |

**Fornecedor: Domingas Ribeiro Mendes**

| Alimentos       | Unid. | Quantidade | Valor Unit | Valor Total          |
|-----------------|-------|------------|------------|----------------------|
| Abacaxi         | Kg    | 600        | R\$ 3,50   | R\$ 2.100,00         |
| Abobora moranga | Kg    | 100        | R\$ 3,00   | R\$ 300,00           |
| Abobrinha verde | Kg    | 260        | R\$ 3,00   | R\$ 780,00           |
| Alface          | Mç    | 200        | R\$ 3,50   | R\$ 700,00           |
| Almeirão        | Mç    | 200        | R\$ 3,50   | R\$ 700,00           |
| Banana da Terra | Kg    | 160        | R\$ 5,00   | R\$ 800,00           |
| Banana Maça     | Kg    | 300        | R\$ 3,00   | R\$ 900,00           |
| Banana Nanica   | Kg    | 1.200      | R\$ 3,00   | R\$ 3.600,00         |
| Batata doce     | Kg    | 400        | R\$ 3,00   | R\$ 1.200,00         |
| Laranja         | Kg    | 500        | R\$ 3,20   | R\$ 1.600,00         |
| Mamão           | Kg    | 400        | R\$ 2,50   | R\$ 1.000,00         |
| Mandioca        | Kg    | 100        | R\$ 3,50   | R\$ 350,00           |
| Maracujá        | Kg    | 100        | R\$ 5,00   | R\$ 500,00           |
| Melancia        | Kg    | 500        | R\$ 1,60   | R\$ 800,00           |
| Vagem           | Kg    | 80         | R\$ 3,00   | R\$ 240,00           |
| Manga           | Kg    | 200        | R\$ 3,00   | R\$ 600,00           |
| <b>TOTAL</b>    |       |            |            | <b>R\$ 16.170,00</b> |

**Fornecedor: Neli Terezinha Elsik**

| Alimentos     | Unid. | Quantidade | Valor Unit | Valor Total  |
|---------------|-------|------------|------------|--------------|
| Banana Nanica | Kg    | 200        | R\$ 3,00   | R\$ 600,00   |
| Couve         | Mç    | 520        | R\$ 3,50   | R\$ 1.820,00 |
| Cebolinha     | Mç    | 100        | R\$ 3,00   | R\$ 300,00   |
| Pepino        | Kg    | 100        | R\$ 4,00   | R\$ 400,00   |

|                 |    |     |          |                      |
|-----------------|----|-----|----------|----------------------|
| Abóbora moranga | Kg | 300 | R\$ 3,00 | R\$ 900,00           |
| Abobrinha verde | Kg | 260 | R\$ 3,00 | R\$ 780,00           |
| Batata doce     | Kg | 200 | R\$ 3,00 | R\$ 600,00           |
| Milho verde     | Dz | 200 | R\$ 9,00 | R\$ 1.800,00         |
| Alface          | Mc | 400 | R\$ 3,50 | R\$ 1.400,00         |
| Salsa           | Mc | 300 | R\$ 3,00 | R\$ 900,00           |
| Banana da terra | Kg | 200 | R\$ 5,00 | R\$ 1.000,00         |
| <b>TOTAL</b>    |    |     |          | <b>R\$ 10.500,00</b> |

Fornecedor: Ispedico Walentim da Silva

| Alimentos    | Unid. | Quantidade | Valor Unit | Valor Total         |
|--------------|-------|------------|------------|---------------------|
| Cupuaçu      | Kg    | 450        | R\$ 4,00   | R\$ 9.000,00        |
| <b>TOTAL</b> |       |            |            | <b>R\$ 9.000,00</b> |

Fornecedor: Eronides Pedro de Araújo

| Alimentos    | Unid. | Quantidade | Valor Unit | Valor Total         |
|--------------|-------|------------|------------|---------------------|
| Banana Maçã  | KG    | 500        | R\$ 3,00   | R\$ 1.500,00        |
| Laranja      | KG    | 700        | R\$ 3,20   | R\$ 2.240,00        |
| Manga        | KG    | 60         | R\$ 3,00   | R\$ 180,00          |
| Mexerica     | KG    | 2.000      | R\$ 2,50   | R\$ 5.000,00        |
| <b>TOTAL</b> |       |            |            | <b>R\$ 8.920,00</b> |

Fornecedor: Nelson Camargo Lopes

| Alimentos    | Unid. | Quantidade | Valor Unit | Valor Total          |
|--------------|-------|------------|------------|----------------------|
| Banana maçã  | KG    | 1200       | R\$ 3,00   | R\$ 3.600,00         |
| Melancia     | KG    | 1200       | R\$ 1,60   | R\$ 1.920,00         |
| Melão        | KG    | 1400       | R\$ 4,00   | R\$ 4.800,00         |
| <b>TOTAL</b> |       |            |            | <b>R\$ 10.320,00</b> |

Fornecedor: Joana Martins de Oliveira

| Alimentos         | Unid. | Quantidade | Valor Unit | Valor Total          |
|-------------------|-------|------------|------------|----------------------|
| Polpa de Caju     | KG    | 94         | R\$ 17,00  | R\$ 1.598,00         |
| Polpa de Maracujá | KG    | 400        | R\$ 25,00  | R\$ 10.000,00        |
| Polpa de Abacaxi  | KG    | 94         | R\$ 17,00  | R\$ 1.598,00         |
| Polpa de Acerola  | KG    | 400        | R\$ 17,00  | R\$ 6.800,00         |
| <b>TOTAL</b>      |       |            |            | <b>R\$ 19.996,00</b> |

Novo Horizonte do Norte - MT, 08 de outubro de 2021.

**REINALDO APARECIDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Portaria nº 024/2021

**PREFEITURA/LICITACAO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO -**  
**SRP 035/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 046/2021**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados a **Adjudicação** do processo licitatório Pregão Eletrônico 035/2021, **Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits específicos para diagnóstico de COVID19 (testes rápidos)**, conforme especificações e condições do edital e seus anexos, em favor da empresa vencedora do certame **CEPALAB Laboratórios Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 02.248.312/0001-44, com proposta no valor global de **R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)** para os **Itens 01 e 02**. Maiores informações nos endereços eletrônicos [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e portal da transparência <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br>.

Novo Horizonte do Norte-MT, 08 de outubro de 2021.

**JULIANO GAMBA**

Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2021**

**MODO DE DISPUTA ABERTO**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** de 14 de outubro a 26 de outubro de 2021, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia 26 de outubro de 2021 as propostas poderão ser encaminhadas até às 07h29, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 07:30h. Início da sessão da disputa: às 08:00h (Brasília) do dia 26 de outubro de 2021. Objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. LOCAL DA DISPUTA:** Site da Bolsa de Licitações e Leilões: [www.bllcompras.gov.br](http://www.bllcompras.gov.br), **RETIRADA DO EDITAL:** site: <https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...> **INFORMAÇÕES:** As empresas deverão providenciar o cadastro no sistema da BLL, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0\*\*66)3479-1158 ou e-mail [licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br](mailto:licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br).

Novo São Joaquim-MT, 13 de outubro de 2021.

**VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**

**AVISO DE LICITAÇÕES – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.**

**AVISO DE LICITAÇÕES – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021. PROCESSO Nº 084/2021**

O Município de P. da Serra- MT, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na modalidade de **CC Nº 001/2021, TIPO: MENOR VALOR DA TARIFA. OBJETO:** Constitui objeto desta Concorrência Pública a **CONCESSÃO DE ÁREA PRECEDIDA DA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA, A TÍTULO GRATUITO, DE IMÓVEL O QUAL O MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA É PROPRIETÁRIO**, na forma regida pelo Edital e seus anexos, com realização prevista para o dia **12/11/2021, às 08:00 hs (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está a disp. dos int. na Pref. Mun. de Planalto da Serra – MT e no Site: [www.planaltodaserra.mt.gov.br](http://www.planaltodaserra.mt.gov.br), Comissão Permanente de Licitações, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101. **JOSÉ CARLOS LEOCÁDIO DA ROSA- PRESIDENTE DA CPL.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 031 2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021**

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT torna público que às 07:30 horas do dia 27 de Outubro de 2021, estará abrindo o pregão presencial, com a finalidade de registrar preços para futura e eventual contratação de empresa de assessoria e consultoria especializada na elaboração de estrutura administrativa, estatuto de servidores e plano de cargos, carreiras e salário para atendimento da prefeitura municipal de Ribeirão



Cascalheira-MT, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

O Edital e seus respectivos anexos poderá ser obtido no site [www.prefeiturarc.com.br](http://www.prefeiturarc.com.br), no e-mail [setordelicitacoesrc@gmail.com](mailto:setordelicitacoesrc@gmail.com) com a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo no endereço Av. Padre João Bosco, n. 2067, centro - Ribeirão Cascalheira-MT ou através do telefone

(66) 3489- 1838 durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira.

Ribeirão Cascalheira-MT, 08 de Outubro de 2021.

**GUSTAVO TIAGO DE QUEIROZ DA MAIA SANTOS**

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 962/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 087/2021

**Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Cargas – Transporte Terrestre de 600 Cestas Básicas do Município de Cuiabá/MT à Rondolândia/MT.

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação, conforme: “Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

**EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO:** S.L.Cerqueira Comercio de Café Eireli - ME, CNPJ: 28.846.839/0001-64, Endereço: Rua Jaime Freire, Nº 15, Bairro: Centro, CEP: 78.338-000, Rondolândia/MT.

| Item               | Código TCE | UND | Quant. | Especificação                                                                                                     | Valor Total         |
|--------------------|------------|-----|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 01                 | 216772-7   | SRV | 01     | SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGAS – TRANSPORTE TERRESTRE DE 600 CESTAS BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ A RONDOLÂNDIA | R\$ 6.800,00        |
| <b>Valor Total</b> |            |     |        |                                                                                                                   | <b>R\$ 6.800,00</b> |

**Obs:** O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 962/2021, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.

**Valor Global de R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais).**

Rondolândia – MT, 11 de Outubro de 2021.

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

### GABINETE DA PREFEITURA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO LICITAÇÃO

**Processo Administrativo nº: 153/2021-SEMOSP, de 01/06/2021.**

**Modalidade Licitação nº:** Pregão Eletrônico nº 027/2021 - SRP.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanente e materiais de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**ASSUNTO:** Homologação. Adjudicação. Fundamento: inciso V e VI do art. 7º, do Decreto Municipal nº 1.670, de 1 de Outubro de 2019, subsidiariamente, neste caso, o Decreto Federal nº n.º 3.555, de 2000 e Cláusula 20 do Edital PE nº 027/2021 - SRP.

#### 1 - RELATÓRIO

Decisão do Prefeito Municipal sobre a legalidade e licitude do certame, tudo com fundamento nos inciso VI do artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.670, de 1 de outubro de 2019, inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520 de 2002 e Decreto Federal nº n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município e normas do Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2021 - SRP.

O Certame Pregão foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016 que regula do SRP, na modalidade eletrônica com fulcro no Decreto Municipal nº 1.670 de 1 de Outubro de 2019, subsidiariamente com o Decreto Federal nº n.º 3.555 de 2000.

Modalidade adotada, Pregão Eletrônico, nos termos definidos Decreto Municipal nº 1.670 de 1 de Outubro de 2019 e na Lei nº 10.520 de 2002, registrado no “Sistema e-ticons” como Pregão Eletrônico nº 027/2021 - SRP, tendo como objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanente e materiais de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Nos termos do Decreto Municipal nº 1.670 de 2019, instruído, constam as peças essenciais da fase preparatória (interna), tais como: solicitação do titular da SEMOSP; acompanhada dos Termos de Referência com a sua aprovação, justificativa do requisitante, Decreto nº 007/GAB/PMR/2021, de 11 de janeiro de 2021; edital contendo os critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação, sanções aplicáveis, prazos e condições de contratação, dentre outros; Coleta ampla dos preços praticados no mercado (Consulta site TCE/MT radar de preços; coleta de preços fornecedor; relatório de vencedor do portal do Licitanet; relatório de cotação do banco de preços), em sintonia com o informado no Acórdão nº 868/2013-Planario TCU; parâmetro de preços por media estimativa; Justificativa de opção pela modalidade Pregão Eletrônico; despacho interno onde justificativa da exclusividade para ME's, EPP's e equiparados, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006; justificativa da dispensa da indicação da reserva Orçamentária, autorização do ordenador de despesas e etc., tudo, também em consonância com o Decreto Municipal nº 1.067 de 2015 alterado pelo Decreto nº 1.149 de 2016 (SRP), fls. 02/281.

Igualmente, o valor estimado global (art. 24, inc. III, Decreto Municipal nº 1.670/19), considerando a cesta de preços informado para todos os itens



e prazo da licitação, restou fixado em R\$ 34.675,18 (Trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos), fls. 80/88.

Diante do resultado do Certame no 1º Ato ser declarado “deserto” no “item 01, 02, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 26 e 27 e os itens 04 e 05 “fracassado”, houve a necessidade de se instruir a fase preparatória (interna) do certame (art. 24, inc. IX, Decreto Municipal n. 1.670/19), contendo a aprovação do edital de Pregão Eletrônico n.º 027/2021 - 2º Ato, com seus anexos, que se encontra corroborado às fls. 351/404, sendo, o Termo de Referência Consolidado juntado às fls. 381/388. (art. 24, Decreto Municipal n. 1.670/19).

Na data de 30/09/2021 deu-se início a fase externa do certame - 2º Ato, com a publicação do extrato do edital de chamamento público, inicialmente afixado nos murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Município e, publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT e do site oficial da Licitanet, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, JOM-AMM, Ed. 3.811, Ano XVI, de 10/09/2021, pag. 379/380 e Diário Oficial do Estado, Ed. nº 28.081, de 10/09/2021, pag. 268, todos documentos corroborados às fls. 406/414.

A data designada para o recebimento e julgamento das propostas foi o dia 30/09/2021, portanto, igualmente, vê-se por cumprido o disposto no inciso V, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 2002 c/c art. 25 do Decreto Federal nº 10.024/2019 c/c §3º art. 12 do Decreto Municipal nº 1.670 de 2019, uma vez que, tratando-se da modalidade Pregão, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis.

A abertura da Sessão Pública destinada ao credenciamento, recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 30/09/2021, às 9h00min (horário de Brasília/DF), conforme previsto no instrumento convocatório.

Credenciados/Habilitados/após a fase de lances, sagrou-se vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 11, 12, 13, 15, 16, 17, e 20, ora licitado a empresa: **PP e Comercio de Equipamento e Proteção Individual EIRELI, CNPJ nº 21.840.263/0001-89**, com a proposta final perfazendo um valor total de R\$ 10.613,95 (Dez mil seiscentos e treze reais e noventa e cinco centavos), sagrou-se vencedora dos itens 06, 07, 10, 14, 18 e 19, ora licitado a empresa: **Só Pesados Comercio de Peças e Acessórios - LTDA, CNPJ nº 34.952.161/0001-08**, com a proposta final perfazendo um valor total de R\$ 2.547,00 (Dois mil quinhentos e quarenta e sete reais), de menor preço por item, conforme documentos encartados no processo administrativo, Resultado da proposta final; Ata de Julgamento de Pregão Eletrônico - 2º Ato e Termo de Adjudicação, às fls. 535/536 (art. 24, inc. X, Decreto Municipal n. 1.670/2019).

Em consonância como inciso XI, do art. 24 do Decreto Municipal n. 1.670/2019, constam: licitantes participantes, propostas apresentadas, lances ofertados na ordem de classificação, aceitabilidade da proposta de preço, habilitação, resultado final, adequação das propostas, Validação das CND's, respectivas análises e decisões, adjudicação, Edital de Resultado, Termo de Adjudicação e comprovantes das publicações. (fls. 415/416 e 416/538).

Este é o relatório.

## 2 - DECISÃO:

O pronunciamento do Prefeito Municipal acerca da regularidade formal ou não do certame, as práticas da Pregoeira e sua equipe de apoio, condutas dos licitantes e demais atos, tratando-se da modalidade pregão eletrônico, estatui o art. 7º, inciso V e VI do Decreto Municipal nº 1.670, de 2019, que dispõe sobre o regulamento do pregão eletrônico:

Art. 7º À autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na legislação de regência, cabe:

(...)

VI - homologar o resultado da licitação;

## 2.1 – DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

A licitação Pregão Eletrônico nº 027/2021-SRP apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que ressei do acervo dos documentos encartados e as rotinas e procedimentos que a pregoeira, sua equipe de apoio e demais envolvidos com o certame, evidenciam o cumprimento com os princípios aplicáveis a licitação, a vinculação ao edital e aos ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade em todos os seus termos, inclusive edital.

Por essa razões, com esteio nas peças encartadas aos autos do processo administrativo e com fundamento no art. 7º, inciso VI do Decreto Municipal 1.670 de 2019 e com subsidio, neste caso, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município, confirmo e valido o termo de adjudicação encartado de fls. 535/536 e HOMOLOGO os valores do certame Pregão Eletrônico nº 027/2021-SRP, sagrou vencedora: dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 11, 12, 13, 15, 16, 17, e 20, ora licitado a empresa: **PP e Comercio de Equipamento e Proteção Individual EIRELI, CNPJ nº 21.840.263/0001-89**, com a proposta final perfazendo um valor total de R\$ 10.613,95 (Dez mil seiscentos e treze reais e noventa e cinco centavos), sagrou-se vencedora dos itens 06, 07, 10, 14, 18 e 19, ora licitado a empresa: **Só Pesados Comercio de Peças e Acessórios - LTDA, CNPJ nº 34.952.161/0001-08**, com a proposta final perfazendo um valor total de R\$ 2.547,00 (Dois mil quinhentos e quarenta e sete reais).

Em conformidade com o Edital de Resultado Final do Certame, ficou declarado que não obteve sucesso em conseguir oferta de preço para o item: 21, tornado “fracassado”.

Informe o Órgão/Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 11 de outubro de 2021.

**José Guedes de Souza**

**Prefeito Municipal**

### GABINETE DA PREFEITURA DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 061/2021/GAB/PREFEITO

**Proc. Adm. nº 772/2021, de 13/07/2021 (Licitação: TP nº 005/2021 - Contrato Administrativo nº 081/2021 - publicado em 08/10/2021)**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**ASSUNTO:** autorização para realização do aditivo de acréscimo, sendo no percentual de 24,9213% sobre o valor do Contrato Administrativo nº 081/2021.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Joana Alves de Oliveira s/n, na Cidade de Rondolândia-MT.

**CONTRATADA:** DESTAK CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 17.471.810/0001-29.

**JOSÉ GUEDES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e,

**Considerando** tudo quanto consta dos autos de processo administrativo, especial o disposto na Cláusula Décima Oitava do Contrato nº 081/2021 que prevê hipótese de acréscimos necessários até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**Considerando** toda documentação corroborada nos autos de processo administrativo, o acréscimo necessário está dentro do limite de 25% do va-

lor inicial atualizado do contrato, nos termos da disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**Considerando**, o Memorando nº 18/2021/ENGENHARIA/CONVÊNIOS, expedido pela Responsável técnica do Setor de Engenharia, onde fundamenta a necessidade do acréscimo solicitado, no percentual de 24,9213%;

**Considerando**, por fim, o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município que opina pela legalidade do aditivo de acréscimo pretendido e, tendo cumpridas as recomendações no parecer apontadas;

#### DECIDO.

a) Autorizar a realização da alteração do contrato nº 081/2021-PMR por aditivo de acréscimo dos serviços mediante acréscimo de 24,9213% (Vinte e quatro inteiros e nove mil, duzentos e treze décimos de milésimo por cento), sobre o valor inicial do contrato, totalizando o montante de R\$ 79.253,22 (Setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos). Fundamento legal: Cláusula Décima Oitava do Contrato nº 081/2021-PMR c/c §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e edital de Tomada de Preços nº 005/2021.

Ato contínuo, encaminhe a SEMFAZ para a emissão da nota de empenho.

Na sequência, leve a PGM para registro das alterações contratuais, bem como, formalização do respectivo instrumento de alteração.

Publique-se, para que surta os efeitos legais.

Rondolândia-MT, 11 de outubro de 2021.

**José Guedes de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO

**O Departamento de Licitação**, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 007/GAB/PMR de 11 de Janeiro de 2021, considerando a necessidade de retificar a data do edital de resultado do pregão eletrônico com sistema de registro de preço de nº. 27/2021, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 153/2021, cujo Objeto: "Materiais Permanentes e Materiais de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos".

**Edital de resultado de licitação e Comprovante de Publicações publicadas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição do dia 04 de Outubro de 2021, ANO XVI | Nº 3.827, resolve:**

**RETIFICAR**, quanto ao edital de resultado 2º ato, Comprovações de Publicações e para todos os efeitos do Processo Administrativo n. 153/2021 como segue:

**Onde se Lê:** E o item 01 "fracassados" do certame, ou seja, Itens não Adjudicados;

**Leia-se:** E o item 21 "fracassados" do certame, ou seja, Itens não Adjudicados;

2021.

As demais informações permanecem inalteradas.

Rondolândia - MT, 11 de Outubro de 2021.

Keila Taiane

Pregoeira

#### LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 783

No dia 11 de Outubro de 2021, no(a) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT, inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL nº 450 CEP 78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por JOSÉ GUEDES DE SOUZA, portador do CPF nº 14299305272, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

|                                                                                                                   |                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Fornecedor: CMD - CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA<br>Representante: CMD - CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA | CNPJ: 17.257.555/0001-16 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|

Telefone: (69) 3443-0400 Email: leda.hako@angadiagnostica.com.br Endereço: AV GUAPORÉ, 2584 - CENTRO, Cacoal - RO - 76963-796 Item Descrição Qtde Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total 1 SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO - ECOCARDIOGRAMA 15,00 UND SERVIÇO R\$ 285,36 R\$4.280,402 SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ELETRÓ ENCEFALOGRAMA 5,00 UND SERVIÇO R\$ 368,75 R\$1.843,753 SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO COM CONTRASTE 15,00 UND SERVIÇO R\$ 614,04 R\$9.210,604 SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX 30,00 UND SERVIÇO R\$ 563,70 R\$16.911,005 SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR COM CONTRASTE 15,00 UND SERVIÇO R\$ 598,93 R\$8.983,956 SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN INFERIOR COM CONTRASTE 15,00 UND SERVIÇO R\$ 550,50 R\$8.257,507 SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RAO X COLUNA CERVICAL (AP +P)15,00 UND SERVIÇO R\$ 85,22 R\$1.278,308 SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RAO X COLUNA TORÁCICA (AP+P)15,00 UND SERVIÇO R\$ 93,17 R\$1.397,559 SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RAO X COLUNA TORÇO LOMBAR(AP+P)15,00 UND SERVIÇO R\$ 93,37 R\$1.400,5510 SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RAO X - TÓRAX, PA - 2 INCIDÊNCIAS 25,00 UND SERVIÇO R\$ 100,00 R\$2.500,0011 SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RAO X DE JOELHO AP + PBILATERAL 15,00 UND SERVIÇO R\$ 171,25 R\$2.568,7512 SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RAO X TORNOZELO AP + PBILATERAL 15,00 UND SERVIÇO R\$ 135,61 R\$2.034,15 Item Descrição Qtde Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total 13 SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RAO X PE AP + P+OBL BILATERAL 15,00 UND SERVIÇO R\$ 169,91 R\$2.548,6514 SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRANIO 15,00 UND SERVIÇO R\$ 869,00 R\$13.035,0015 SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRANIO COM SEDAÇÃO 15,00 UND SERVIÇO R\$ 1.494,33 R\$22.414,9516 SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR OU INFERIOR COM CONTRASTE 10,00 UND SERVIÇO R\$ 980,00 R\$9.800,0017 SERVIÇO DE EXAME -RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL 15,00 UND SERVIÇO R\$ 913,00 R\$13.695,0018 SERVIÇO DE EXAME -RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA 15,00 UND SERVIÇO R\$ 892,20 R\$13.383,0019 SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBAR 15,00 UND SERVIÇO R\$ 882,00 R\$13.230,0020 SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE JOELHO - DIREITO/ESQUERDO 15,00 UND SERVIÇO R\$ 980,00 R\$14.700,0021 SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA PELVE COM CONTRASTE 10,00 UND SERVIÇO R\$ 1.250,00 R\$12.500,00As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços ena Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.A validade desta Ata de Registro de Preços é até 11/10/2022, a contar do dia 11/10/2021 .A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.JOSÉ GUEDES DE SOUZA PREFEITO

CMD - CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA 17.257.555/0001-16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**II AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 94/2021**

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO LOTE”.

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua comissão permanente de licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 29 (vinte e nove) de outubro de 2021, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, execução dos seguintes serviços: “Execução de calçadas com acessibilidade nas unidades: Emef Bonifácio Sacheti – Avenida Onze, quadra a, Parque São Jorge, Emef Melchides Figueiredo Miranda – rua Carvalho, lote 1 – c, quadra 19 – a, Loteamento Pedra 90, Emef Centro Popular de Ação Comunitária São José (CPAC) – rua José Agostinho neto, 875 – Núcleo Habitacional São José i, Cmei Celina Fialho Bezerra – rua Agostinho de Figueiredo, quadra 18, reserva 02, jardim reis, Emef Arão Gomes Bezerra – Rua Rondonópolis s/n, Jardim Itapuã, Emef Primeiro de Maio – Rua das Garças, 3103 – Parque Residencial Universitário, Emef Edivaldo Zuliani Belo – rua C, 1793, Jardim Rondônia, Emef Tancredo de Almeida Neves – Rua Irerê, 4241, Jardim Universitário, Emef Professora Evânia Rodrigues da Silva – Rua Belém, 1401- Jardim Gramado, neste Município, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Educação, anexo ao edital”. Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do [licitacaorondonopolis@hotmail.com](mailto:licitacaorondonopolis@hotmail.com) e [licitacaorondonopolis@gmail.com](mailto:licitacaorondonopolis@gmail.com), ou retirar no site [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br).

Rondonópolis-MT, 11 de Outubro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021.**

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para: **aquisição de veículos caminhonete, caminhão leve, caminhão basculante, caminhão baú, caminhão melosa, trator agrícola grades e perfuratriz, trator giro zero e retroescavadeira para atender as Secretarias deste Município**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no edital e em seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico [bllcompras.com](http://bllcompras.com), onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no site [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br) menu: **Empresaopção: Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 26/10/2021 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 11 de outubro de 2021.

**José Eduardo de Souza Siqueira**

Pregoeiro

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS Nº 88/2021”**

A Prefeitura Municipal De Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 88/2021, tendo como objeto: “cobertura da feira vila operária, Município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela secretaria municipal de agricultura e pecuária anexo ao edital” conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos”, que após a análise da proposta apresentada pelo participante, foi considerado classificado e vencedor deste procedimento licitatório, o licitante: X3 CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI, apresentou o preço global de R\$ 230.696,51 (duzentos e trinta e mil seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos). Por apresentar a proposta mais vantajosa para administração.

Rondonópolis-MT, 11 de outubro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110/2021**

Extrato da Ata de Registro de Preços 110/2021

Processo Licitatório nº 054/2021, Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 016/2021, **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.** SAVIO DUARTE DORILEO CNPJ: 37.647.921/0001-50

| Item                                                | Código | Descrição do Material                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Marca    | Unid. | Quantidade | R\$ Unit. | R\$ Total |
|-----------------------------------------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|------------|-----------|-----------|
| 1.                                                  | 34050  | Caneta de alta rotacao - rotacao minima de 420.000 rpm, refrigeracao com spray duplo ou triplo, encaixe universal borden, troca de brocas por botao de pressao, confeccionada em aluminio anodizado e ou aco inoxidavel, autoclavavel, numero de serie e marca impressos no corpo da caneta, embalada em estojo, constando externamente marca comercial, procedencia de fabricacao, garantia minima de 01 ano da data de instalacao, garantia de assistencia tecnica pecas de reposicao p/05 anos e manual de operacao(cód.:1); | DENTEMED | UND   | 04         | 388,75    | 1.555,00  |
| Total: UM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS. |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |          |       |            |           | 1.555,00  |

NOME: SAVIO DUARTE DORILEO  
CNPJ: 37.647.921/0001-50  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.823.830-8  
ENDEREÇO: RUA SUMATRA, 452, JARDIM SHANGRI-LÁ-CEP: 78070-170-CUIABÁ-MT  
TELEFONE: (65)99981-2376/(65)99920-2559  
E-MAIL: [dez.hospitalar@gmail.com](mailto:dez.hospitalar@gmail.com)

REPRESENTANTE LEGAL: SAVIO DUARTE DORILEO RG: 26195348 SEJUSP-MT CPF: 052.155.911-13

Santa Cruz do Xingu-MT, 11 de Outubro de 2021.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 112/2021**

Extrato da Ata de Registro de Preços 112/2021

Processo Licitatório nº 055/2021, Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 017/2021, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS INTEGRANTES DA CESTA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. COMERCIAL LUAR EIRELI CNPJ: 02.545.557/0001-33

ITEM COD.

Descrição do Material MARCA Unid QTDE VALOR UNIT VALOR TOTAL

5 38847 BOLACHA DE ÁGUA E SAL (400 G) - DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INTEGRAL DE 400G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA. DALLAS PCT 200 5,49 1.098,00

6 38848 CAFÉ (250 G) – TIPO FORTE TORRADO EXPORTAÇÃO, APRESENTAÇÃO MOÍDO. 3 FAZENDAS PCT 200 7,29 1.458,00

8 38850 EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO– EMBALAGEM DE ACORDO COM O FABRICANTE CONTENDO NO MÍNIMO 340GR QUE DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO. VAL UND 200 2,89 578,00

9 38852 FARINHA DE MANDIOCA - 1KG FARINHA MANDIOCA, TIPO GRUPO SECA, TIPO SUBGRUPO FINA, TIPO 1 FAVORITA PCT 200 7,75 1.550,00

10 38853 FARINHA DE TRIGO -1KG FARINHA TRIGO, MATERIAL TRIGO, APRESENTAÇÃO PÓ, PRAZO VALIDADE 6 DALLAS PCT 200 4,64 928,00

11 38854 FEIJÃO TIPO 1 - 1KG “FEIJÃO, TIPO 1, TIPO CLASSE CARIOCA, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO) VO VITO KG 200 7,52 1.504,00

14 38857 LEITE - LEITE, INGREDIENTES LEITE IN NATURA, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM TETRA BRIK (CAIXINHA), TIPO INTEGRAL,

PRAZO VALIDADE 120, CONSERVAÇÃO AMBIENTE SECO E AREJADO VENCEDOR LT 200 6,16 1.232,00

15 38858 MACARRÃO ESPAGHET DE 1° QUALIDADE DE 500G. MACARRÃO, TIPO COMUM, FORMATO ESPAGUETE STA FELICIDADE PCT 400 3,87 1.548,00

17 38860 SAL REFINADO (1 KG) - TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO 360, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA, ACIDEZ 7,50 CRISTAL PCT 200 1,90 380,00

18 38861 CREME DENTAL - EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90GR, S/AROMA, COMPOSTO DE FLUOR,LAURIL SULFATO DE SÓDIO,SACARINA,ÁGUA, SORBITOL,COMPOSICAO AROMATICA,POLIETILENOGLICOL, ARBOXIMETICULOSE,METILPARABENO,CARBONATO CALCIO, PIROFOSFATO TETRASODICO,PROPILPARABENO,SILICATO DE SÓDIO, MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO,SILICATO DE SÓDIO, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO PLASTIFICADA FREEDENT UND 200 3,54 708,00

19 38862 SABONETE - EM TABLETE, SUAVE (PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS MOTIVUS UND 200 2,94 588,00

Total: Onze mil quinhentos e setenta e dois reais. 11.572,00

NOME: COMERCIAL LUAR EIRELI

CNPJ: 02.545.557/0001-33

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.181.988-7

ENDEREÇO: AVENIDA RADIALISTA EDSON LUIS DA SILVA Nº 1037, BAIRRO TIJUCAL CEP: 78088-000 CUIABA-MT

TELEFONE: (65)3665-5311/3665-6663

E-MAIL: comercial.luar@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA RG: 297.008 SSP/MG CPF: 149.852.506-78

Santa Cruz do Xingu-MT, 08 de Outubro de 2021.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 111/2021**

Extrato da Ata de Registro de Preços 111/2021

Processo Licitatório nº 054/2021, Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 016/2021, **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.** MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICS EPP CNPJ: 38.259.748/0001-86

| Item                 | Código | Descrição do Material                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Marca    | Unid. | Quantidade | R\$ Unit. | R\$ Total |
|----------------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|------------|-----------|-----------|
| 1.                   | 37527  | Fotopolimerizador - sem fio, com peca de mao tipo pistola ou revolver, confeccionado em material plastico, peca de mao com design ergonomico, ponteira com fibra optica, protecao ocular, sistema de protecao termica, sinal sonoro a cada 10 segundos, sobre o tempo ajustado no timer, lampada halogena, exaustor silencioso, emissao luminosa que garante a polimerizacao adequada de resinas compostas, luz com 600 mw, bivolt, garantia de 1 ano a partir da data da entrega, assistencia tecnica em cuiaba, embalagem protetora (cód.:1); | DENTEMED | UND   | 02         | 500,00    | 1.000,00  |
| Total: UM MIL REAIS. |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |          |       |            |           | 1.000,00  |

NOME: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICS EPP

CNPJ: 38.259.748/0001-86

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003824290.00-86

ENDEREÇO: RUA CIPRIANO DE CARVALHO, 195, CINQUENTENARIO, CEP 30570-020

TELEFONE: (31) 3374-6768/99105-5435

E-MAIL: miamimedprodutos@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: LAURA CATALDO CURY RG: MG-20.598.030 PC/MG CPF: 135.214.086-12



Santa Cruz do Xingu-MT, 11 de Outubro de 2021.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109/2021**

Extrato da Ata de Registro de Preços 109/2021

Processo Licitatório nº 054/2021, Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 016/2021, **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.** MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI CNPJ: 28.857.335/0001-40

| Item                                                                | Código | Descrição do Material                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Marca         | Unid. | Quantidade | R\$ Unit. | R\$ Total |
|---------------------------------------------------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------|------------|-----------|-----------|
| 1.                                                                  | 37522  | Cureta - tipo gracey numero 11 - 12, em aco inox, esterilizavel em meios fisicos e quimicos, embalagem individual, constando no cabo numero e fabricante(cód.:1);                                                                                                                                                                 | IMPLA         | UND   | 04         | 9,9825    | 39,93     |
| 2.                                                                  | 37523  | Cureta - tipo gracey numero 13 - 14, em aco inox, esterilizavel em meios fisicos e quimicos, embalagem individual, constando no cabo numero e fabricante(cód.:1);                                                                                                                                                                 | IMPLA         | UND   | 04         | 11,2225   | 44,89     |
| 3.                                                                  | 37520  | Cureta - tipo gracey numero 5/ 6, em aco inox, esterilizavel em meios fisicos e quimicos, embalagem individual, constando no cabo numero e fabricante(cód.:1);                                                                                                                                                                    | IMPLA         | UND   | 04         | 11,2275   | 44,91     |
| 4.                                                                  | 37521  | Cureta - tipo gracey numero 7 - 8, em aco inox, esterilizavel em meios fisicos e quimicos, embalagem individual, constando no cabo numero e fabricante(cód.:1);                                                                                                                                                                   | IMPLA         | UND   | 04         | 10,73     | 42,92     |
| 5.                                                                  | 37524  | Espatula - de insercao de resina composta modelo thompson numero 6, confeccionada em aco inox e revestida de titaneo(cód.:1);                                                                                                                                                                                                     | IMPLA         | UND   | 10         | 59,989    | 599,89    |
| 6.                                                                  | 28524  | Espelho bucal - plano, nº. 05 com cabo, imagem frontal de precisao, confeccionado em aco inoxidavel, superficie espelhada, passivel de esterilizacao em meios fisico-quimicos, embalado individualmente, constando externamente marca comercial e procedencia (cód.:1);                                                           | IMPLA         | UND   | 50         | 4,6782    | 233,91    |
| 7.                                                                  | 37519  | Pinca kelly - em aco inox aisi, com forma fina e reta (hemostatica), com comprimento de 10cm(cód.:1);                                                                                                                                                                                                                             | 6B            | UND   | 20         | 23,7395   | 474,79    |
| 8.                                                                  | 37517  | Porta agulha - em aco inox, de mayo hegar, 14 cm(cód.:1);                                                                                                                                                                                                                                                                         | 6B            | UND   | 10         | 30,18     | 301,88    |
| 9.                                                                  | 37516  | Tesoura - tesoura cirurgica, buck reta 11cm, confeccionado em aco inox(cód.:1);                                                                                                                                                                                                                                                   | 6B            | UND   | 10         | 22,789    | 227,89    |
| 10.                                                                 | 33233  | Algodao em rolos - rolo para uso odontologico, rotulo com marca comercial e procedencia de fabricacao. Pacote 100 rolo (cód.: 1931)                                                                                                                                                                                               | SSPLUS        | PCT   | 150        | 2,5747    | 386,21    |
| 11.                                                                 | 33203  | Broca para uso odontologico - para alta rotacao, diamantada, conica chama, numero 3195, conforme as normas iso existentes para os instrumentos rotativos odontologicos, passivel de esterilizacao em meios fisico-quimicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeracao, procedencia de fabricacao | 3R MICRO-DONT | UND   | 50         | 1,888     | 94,40     |
| 12.                                                                 | 34049  | Broca para uso odontologico - para alta rotacao, diamantada, forma esferica, numero 1012 hl ( haste longa)                                                                                                                                                                                                                        | 3R MICRO-DONT | UND   | 100        | 1,8811    | 188,11    |
| 13.                                                                 | 28572  | Broca para uso odontologico - para alta rotacao, diamantada, forma esferica, numero 1013 hl                                                                                                                                                                                                                                       | 3R MICRO-DONT | UND   | 100        | 2,0293    | 202,93    |
| 14.                                                                 | 28538  | Broca para uso odontologico - para alta rotacao, diamantada, forma chama, numero 3118, esterilizavel em meio fisico-quimico, embalado individualmente, contendo externamente numero, marca comercial e fabricante                                                                                                                 | 3R MICRO-DONT | UND   | 50         | 1,8882    | 94,41     |
| 15.                                                                 | 28570  | Broca para uso odontologico - para alta rotacao, diamantada, tronco conica, numero 3195 ff, esterilizavel em meio fisico-quimico, embalado individualmente, contendo externamente numero, marca comercial e fabricante                                                                                                            | 3R MICRO-DONT | UND   | 100        | 1,8888    | 188,88    |
| 16.                                                                 | 28555  | Evidenciador de placa bacteriana - em solucao, em frasco c/10 ml, constando externamente marca comercial e procedencia de fabricacao, recomendacoes para armazenamento, validade minima 02 anos a partir da data de entrega.                                                                                                      | IODONTOSUL    | FR    | 50         | 6,0284    | 301,42    |
| 17.                                                                 | 28563  | Fluoreto de sodio - em gel, contendo 2% de fluor neutro, com propriedade tixotropica, com diversos sabores, em frasco de 200ml aproximadamente, constando externamente marca comercial e procedencia de fabricacao, recomendacoes para armazenamento, validade minima de 2 anos da data de entrega. Frasco 200 ml(cód.: 116)      | IMPLA         | FR    | 20         | 4,1265    | 82,53     |
| 18.                                                                 | 35448  | Hemostatico local - solucao hemostatica a base de cloreto de aluminio, com acao adstringente e nao possui epinefrina em sua composicao, indicada para uso em pequenas cirurgias e nos casos onde um controle de sangramento se faz necessario, frasco de 10 ml, com registro na anvisa                                            | BIODINAMICA   | FR    | 05         | 13,384    | 66,92     |
| 19.                                                                 | 33210  | Ionometro de vidro - do tipo forracao, autopolimerizavel, po + liquido, conjunto completo - constando externamente marca comercial, procedencia de fabricacao e validade, recomendacoes para armazenamento, com validade minima de 2 anos a partir da data de entrega.                                                            | BIODINAMICA   | UND   | 20         | 28,6845   | 573,69    |
| 20.                                                                 | 30314  | Óculos de protecao - tipo viseira facial, em acetato, com boa transparencia, tamanho padrao.                                                                                                                                                                                                                                      | KALIPSO       | UND   | 06         | 6,30      | 37,80     |
| 21.                                                                 | 37543  | Papel grau cirurgico - resistente a papel grau cirurgico, 15 cm., acompanhado com seladoras ( consignado ), com apresentacao em envelopes individuais, embalagem contendo dados de identificacao, procedencia, lote, validade e registro, medindo no ministerio da saude, .                                                       | POLLITEX      | UND   | 15         | 69,64     | 1.044,60  |
| 22.                                                                 | 33224  | Porta matriz - de tofflemire, em aco inox, esterilizavel em meios fisico-quimicos, embalado individualmente, constando externamente marca comercial e fabricante                                                                                                                                                                  | IMPLA         | UND   | 10         | 29,43     | 294,30    |
| 23.                                                                 | 37552  | Resinas compostas - fotopolimerizavel a1 , embalada em caixa individual, constando externamente marca comercial, validade minima de validade de 24 meses da data de entrega Seringa 4 grama (cód.: 1637)                                                                                                                          | BIODINAMICA   | UND   | 15         | 8,9626    | 134,44    |
| 24.                                                                 | 37550  | Resinas compostas - fotopolimerizavel a2 , embalada em caixa individual, constando externamente marca comercial, validade minima de validade de 24 meses da data de entrega Seringa 4 grama (cód.: 1637)                                                                                                                          | BIODINAMICA   | UND   | 15         | 8,9653    | 134,80    |
| Total; CINCO MIL OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TREZE CENTAVOS. |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |               |       |            |           | 5.836,13  |

NOME: MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI  
 CNPJ: 28.857.335/0001-40  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90763585-00  
 ENDEREÇO: RUA TIBAGI, 651-VILA RECREIO, CEP: 86025-270, LONDRINA-PR  
 TELEFONE: (43) 3376-6370  
 E-MAIL: maximadental@licitacoes.londrina.br  
 REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ DE MORAIS LADEIRA RG: 8.772.994-0 SSP/PR CPF: 042.999.099-50



Santa Cruz do Xingu-MT, 11 de Outubro de 2021.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 108/2021**

Extrato da Ata de Registro de Preços 108/2021

Processo Licitatório nº 054/2021, Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 016/2021, **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.** DENTAL UNIVERSO EIRELI CNPJ: 26.395.502/0001-52

| Item                                                                      | Código | Descrição do Material                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Marca             | Unid. | Quantidade | R\$ Unit. | R\$ Total |
|---------------------------------------------------------------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------|------------|-----------|-----------|
| 1.                                                                        | 33267  | Abrasivo - pedra pomes para limpeza e polimento dos dentes e trabalhos protéticos, apresentação em saco, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, validade mínima de 2 anos a partir da entrega 100G                                                                                                       | MAQUIRA           | PT    | 01         | 3,32      | 3,32      |
| 2.                                                                        | 33212  | Broca para uso odontológico - broca multilaminada para acabamento de resina composta número 9714 30 lâmina                                                                                                                                                                                                                            | KAVO BURS CARBIDE | UND   | 80         | 16,0378   | 1.283,03  |
| 3.                                                                        | 37533  | Broca para uso odontológico - para alta-rotacao, diamantada, conica chama, numero 1190, conforme as normas iso existentes para os instrumentos rotativos odontologicos, passível de esterilizacao em meios fisico-quimicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeracao, procedencia de fabricacao     | CHAPION           | UND   | 50         | 1,9178    | 95,89     |
| 4.                                                                        | 35447  | Clorexidina, cloridrato - clorexidina, cloridrato - a 2%, solucao aquosa, forma de apresentacao em frasco 100 ml, assepsia de preparo cavitarios. Frasco 1L (cód.: 903)                                                                                                                                                               | MAQUIRA           | FR    | 10         | 10,815    | 108,15    |
| 5.                                                                        | 35451  | Dessensibilizador de dentina - paramonoclorofenol + furacin, embalagem apropriada, com a validade de 2 anos. Frasco 20 ml (cód.: 92)                                                                                                                                                                                                  | BIODINAMICA       | FR    | 04         | 19,89     | 79,56     |
| 6.                                                                        | 37562  | Hidroxido de calcio - pasta base para capeamento pulpar e forramento protetor, caixa com 2 tubos, sendo 1 de pasta base com 13 gramas e 1 de pasta catalisadora com 11 gramas, tubos com identificacao e caixa com marca comercial e fabricante, com recomendacoes para armazenamento, validade de 2 anos a partir da data de entrega | HYDRO C           | UND   | 15         | 19,5353   | 293,03    |
| 7.                                                                        | 37553  | Prilocaina, cloridrato + felipressina - concentracao/dosagem 30 mg/ml + 0,03 ui/ml respectivamente, forma farmaceutica solucao injetavel, forma de apresentacao tubete, via de administracao percutanea ou parenteral. Caixa 50 unidades (cód.: 61)                                                                                   | CITANEST          | CX    | 100        | 88,6526   | 8.865,26  |
| Total: DEZ MIL SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS. |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |       |            |           | 10.728,24 |

NOME: DENTAL UNIVERSO EIRELI  
CNPJ: 26.395.502/0001-52  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002855100900-92  
ENDEREÇO: RUA ERE, 34, 3º ANDAR, SALA 03, EDIFÍCIO MARIA PRADO, CEP: 30411-052 BELO HORIZONTE-MG  
TELEFONE: (31) 2522-8202  
E-MAIL: licita@dentaluniverso.com.br  
REPRESENTANTE LEGAL: REGIANE BORGES SANTOS RG: M-8.621.792 SSP-MG CPF: 034.281.936-44

Santa Cruz do Xingu-MT, 11 de Outubro de 2021.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 107/2021**

Extrato da Ata de Registro de Preços 107/2021

Processo Licitatório nº 054/2021, Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 016/2021, **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.** DENTAL HIGIX PRODUTOS ONDOTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 26.240.632/0001-16

| Item                 | Código | Descrição do Material                                                                                                                                 | Marca       | Unid. | Quantidade | R\$ Unit. | R\$ Total |
|----------------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------|------------|-----------|-----------|
| 1.                   | 37561  | Hidroxido - calcio, p.a, embalagem apropriada, rotulo em portugues com nr.lote, data de fabricacao/validade, procedencia Frasco 30 grama (cód.: 1173) | BIODINAMICA | UND   | 10         | 3,00      | 30,00     |
| Total: TRINTA REAIS. |        |                                                                                                                                                       |             |       |            |           | 30,00     |

NOME: DENTAL HIGIX PRODUTOS ONDOTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI  
CNPJ: 26.240.632/0001-16  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 258135441  
ENDEREÇO: RUA HELENA BIGATON, 615, CENTRO, CEP: 89888-000, CAIBI-SC  
TELEFONE: (49) 3648-0872/3648-0582  
E-MAIL: dental@higix.com.br  
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO FEITOSA DE MATOS RG: 357441965 SSP/SP CPF: 248.909.283-91

Santa Cruz do Xingu-MT, 11 de Outubro de 2021.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 106/2021**

Extrato da Ata de Registro de Preços 106/2021

Processo Licitatório nº 054/2021, Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 016/2021, **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.** FATO IMPORTADORA E EXPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS ME CNPJ: 26.043.097/0001-03

| Item                                        | Código | Descrição do Material                                                 | Marca             | Unid. | Quantidade | R\$ Unit. | R\$ Total |
|---------------------------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------|-------------------|-------|------------|-----------|-----------|
| 1.                                          | 37514  | Seringa carpule - em aço inox, com dispositivo para refluxo. (cód.:1) | FOTO INSTRUMENTOS | UND   | 20         | 27,25     | 545,00    |
| Total: QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS. |        |                                                                       |                   |       |            |           | 545,00    |

NOME: FATO IMPORTADORA E EXPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS ME CNPJ: 26.043.097/0001-03  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 797.230.856.110  
 ENDEREÇO: RUA JOSE STUPELLO, 477, PARQUE ANANHGUERA CEP: 14093-060, RIBEIRAO PRETO-SP  
 TELEFONE: (16) 3234-2151  
 E-MAIL: fatima.alves.santos1@gmail.com  
 REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS RG: 62.039.85-6 SSP/SP

Santa Cruz do Xingu-MT, 11 de Outubro de 2021.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 105/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços 105/2021

Processo Licitatório nº 054/2021, Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 016/2021, **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.** JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO

CNPJ: 17.068.4280001-79

| Item                                    | Código | Descrição do Material                                                                                                                                                                          | Marca | Unid. | Quantidade | R\$ Unit. | R\$ Total |
|-----------------------------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|------------|-----------|-----------|
| 1                                       | 28529  | Alavanca - Seldin Reta, Cabo, extremidade de superfície, ponta ativa, confeccionada em aço inoxidável, passível de esterilização, embalada individualmente, contendo externamente nº2(cód.:1); | LM    | UND   | 10         | 15,50     | 155,00    |
| Total: CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS. |        |                                                                                                                                                                                                |       |       |            |           | 155,00    |

NOME: JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO  
 CNPJ: 17.068.4280001-79  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 54014784115  
 ENDEREÇO: RUA VER JOSE DE FREITAS, 177, VILA TRES IRMAOS, CEP: 13890-000, AGUAS DA PRATA-SP  
 TELEFONE: (11) 4016-0545  
 E-MAIL: jbmansano@hotmail.com  
 REPRESENTANTE LEGAL: JOAO ALVARO BRANDAO MANASANO RG: 41978117 SSP/SP CPF: 342.851.378-95

Santa Cruz do Xingu-MT, 11 de Outubro de 2021.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 104/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços 104/2021

Processo Licitatório nº 054/2021, Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 016/2021, **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.** BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 06.175.908/0001-12

| Item | Código | Descrição do Material                                                                                                                                                                                                                                        | Marca         | Unid. | Quantidade | R\$ Unit. | R\$ Total |
|------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------|------------|-----------|-----------|
| 1.   | 38761  | Seladora - para selar embalagem de grau cirurgico, fabricado em chapa de aço pintada, funcionamento intermitente, alimentacao: 220 vac-60hz, potencia: 250 wats, inclui: 12 meses de garantia e manual de operacoes em port(cód.:1);                         | 2i            | UND   | 01         | 249,58    | 249,58    |
| 2.   | 33228  | Ácido fosforico - em gel a 37%, embalado em seringa, rotulo n. lote, data de fabricacao/ validade, composicao e procedencia. Embalagem 3 unidades (cód.: 2156)                                                                                               | AAF DO BRASIL | UND   | 15         | 3,2546    | 48,82     |
| 3.   | 33200  | Broca para uso odontologico - para alta rotacao, diamantada, forma esferica, numero 1014 hl                                                                                                                                                                  | 3R MICRO-DONT | UND   | 100        | 2,1239    | 212,39    |
| 4.   | 33206  | Escova de robson - em forma de taca, haste metalica e cerdas de nylon/similar, para contra-angulo, embalada individualmente, constando externamente marca comercial e procedencia de fabricação                                                              | AAF DO BRASIL | UND   | 30         | 1,851     | 55,53     |
| 5.   | 33222  | Fita de aço para ortodontia - fita banda matriz odontologica, confeccionada em aço inoxidável, superfície uniforme, com bordas que não machucam o paciente, flexível e fácil remoção, medindo 0,05x5mm, de 50 cm                                             | AAF DO BRASIL | UND   | 30         | 1,858     | 55,74     |
| 6.   | 33223  | Fita de aço para ortodontia - fita banda matriz odontologica, confeccionada em aço inoxidável, superfície uniforme, com bordas que não machucam o paciente, flexível e fácil remoção, medindo 0,07x5mm, de 50 cm                                             | AAF DO BRASIL | UND   | 30         | 1,8853    | 56,56     |
| 7.   | 37545  | Ionometro de vidro - cimento para forramento e base, fotopolimerizavel, monocomponente de cor universal opaco pronto para uso em seringa com 2,5 gramas, embalagem individual, constando externamente marca comercial, procedencia de fabricacao e validade. | BIODINAMICA   | UND   | 20         | 68,5865   | 1.371,73  |

|                                                                     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                 |     |     |         |          |
|---------------------------------------------------------------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----|-----|---------|----------|
| 8.                                                                  | 38842 | Kit de higiene bucal - infantil, contendo 1 escova dental, cerdas macias, de nylon, com 4 fileiras de tufo, com aproximadamente 28 tufo de cerdas, com protetor de cerdas (estojo plástico tipo maleta), cabo opaco anatômico, (polipropileno atóxico), medindo cerca de 13 a 15cm, 1 creme dental com fluor, tubo de 50 gramas, 01 rolo de 25 metros de fio dental, 1 sachetinha plástica medindo 10x20cm.                                                                                                                                                                                      | BIO LOGICA      | KIT | 700 | 4,65    | 3.255,00 |
| 9.                                                                  | 37567 | Ponta para sugador - de plástico, descartável, atóxico, sugador para saliva, embalada em pacotes de 40 unidades, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. Pacote 40 unidade (cód.: 389)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | BIODONT SS PLUS | PCT | 30  | 9,4426  | 283,28   |
| 10.                                                                 | 37549 | Resinas compostas - fotopolimerizável, cor oa2, híbrida, embalada em caixa individual, constando externamente marca comercial proced. de fabricação, validade mínima de 2 anos da data de entrega Seringa 4 grama (cód.: 1637)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | BIODINAMICA     | UND | 15  | 11,3113 | 169,67   |
| 11.                                                                 | 37551 | Resinas compostas - fotopolimerizável, microhíbrida, para restauração de anteriores e posteriores, reposição, resina em seringa de 4g, composta basicamente por vidro bário alumínio fluoretado (0,02-2milimicra), dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07milimicra), tamanho médio das partículas 0,7 milimicra, 60% de volume, cor b1- escala vita, embalada em caixa individual, constando externamente marca comercial com procedência de fabricação e recomendações para armazenamento, validade mínima de validade de 24 meses da data de fabricação Seringa 4 grama (cód.: 1637) | OPALLIS-FGM     | UND | 15  | 48,8886 | 733,33   |
| 12.                                                                 | 37548 | Selante - de fendas e fissuras, fotopolimerizável, matizado, constando externamente marca comercial com procedência de fabricação e recomendações para armazenamento e validade mínima de 18 (dezoito) meses da data de fabricação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | ANGELUS         | UND | 10  | 8,508   | 85,08    |
| 13.                                                                 | 37528 | Sistema adesivo - fotopolimerizável, primer em frasco de 2ml, composto basicamente por hema (2-hidroxietilmetacrilato, bis/gma, peróxido de benzoila, constando externamente marca comercial, proced. de fabricação, recomendações p/armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | FGM             | UND | 05  | 313,98  | 1.569,90 |
| 14.                                                                 | 37568 | Tira de lixa - de aço, para acabamento e polimento de restaurações de amalgama, em pacotes com 12 unidades, embalada individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação (cód.: 1)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | AAF DO BRASIL   | CX  | 10  | 4,1270  | 41,27    |
| 15.                                                                 | 37569 | Tira de lixa - de poliéster, para acabamento e polimento de materiais restauradores c/centro neutro, em caixa com 150 unidades, embalada individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação. (cód.: 1)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | AAF DO BRASIL   | CX  | 15  | 9,4886  | 142,33   |
| 16.                                                                 | 37544 | Sistema adesivo - fotopolimerizável, primer em frasco de 2ml, composto basicamente por hema (2-hidroxietilmetacrilato, bis/gma, peróxido de benzoila, constando externamente marca comercial, proced. de fabricação, recomendações p/armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | AAF DO BRASIL   | CX  | 05  | 2,002   | 10,01    |
| Total: OITO MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS. |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                 |     |     |         | 8.340,22 |

NOME: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI  
 CNPJ: 06.175.908/0001-12  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90302125-06  
 ENDEREÇO: RUA PROFESSORA ZELDA C. CURSI MASTRIANI-265/A-JARDIM DAVILA, CEP: 86182-530, CAMBE-PR  
 TELEFONE: (43) 3254-6426  
 E-MAIL: biologica@biologicadistribuidora.com.br  
 REPRESENTANTE LEGAL: LUIS CARLOS DOS SANTOS RG: 3.586.891-7 SSP/PR, CPF: 365.440.519-34

Santa Cruz do Xingu-MT, 11 de Outubro de 2021.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

#### DEPARTAMENTO LICITAÇÃO TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2021- REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem, por meio deste, RETIFICAR o Edital de Pregão Presencial n° 062/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SEREM USADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, conforme segue abaixo:

Fica alterada o Termo de Referência ANEXO IV na íntegra do Pregão Presencial n° 062/2021 – Registro de Preços, conforme mencionados a seguir:

**a)** Considerando que a retificação não altera as condições de participação no certame, fica a data de abertura das propostas, para o dia 25/10/2021 as 08h00min (horário local).

A retificação poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente e também estará disponível no site **Sites:** www.santaritadotrivelato.mt.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de outubro de 2021.

**DIEIFFER MOURA DA SILVA**

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 0521/2021 DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

**SÚMULA: NOMEIA E CONSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA PARA O CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA, TEMA “CIDADE QUE BRILHA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**Considerando** o que determina a Lei Municipal n° 713/2021 para realizar o concurso de decoração natalina, “Tema Cidade que Brilha”, e a conceder isenção do Imposto Predial Territorial Urbano- IPTU como premiação aos três primeiros colocados da categoria imóvel residencial e imóvel comercial/industrial.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear o Presidente e os seguintes membros que farão a composição da comissão para o concurso de decoração natalina 2021, “Cidade que Brilha”:

**Presidente:** Patrícia Regina da Silva - CPF n°. 021.073.221-04;

**Membro:** Fernanda Nalini - CPF n°. 953.687.441-53;

**Membro:** Hermocinda Bassão Silva Deluqui - CPF n°. 012.105.751-83.

**Art. 2º.** A comissão vai elaborar e publicar no órgão oficial do Município o Regulamento de cada concurso, estabelecendo os objetivos do concurso, o tema, o local e prazo para as inscrições, os critérios e data de julgamento, e outras normas regulamentares para a realização do concurso previsto em Lei.

**Art. 3º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE OUTUBRO DE 2021.****EGON HOEPERS****PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0104/2021, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.****SÚMULA: ALTERA O DECRETO Nº 090 DE 18 DE AGOSTO DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO DE IMPLEMENTAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.****EGON HOEPERS**, Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e**CONSIDERANDO** a promulgação da Emenda Constitucional nº 103/2019, em especial as alterações promovidas nos §§ 14 e 15 do artigo 40 da Constituição Federal e o § 6º do artigo 9º da referida Emenda, e a indicação da Subsecretaria de Regimes de Previdência Complementar do Ministério da Economia, de constituir Grupo de Trabalho como procedimento recomendável para implementação do Regime de Previdência Complementar (RPC);**CONSIDERANDO** a necessidade de instituição do Regime de Previdência Complementar para os servidores públicos do Município de Santa Rita do Trivelato/MT ocupantes de cargo efetivo, nos termos do §14 do artigo 40 da Constituição Federal,**DECRETA:****Art. 1º** Fica criado o Grupo de Trabalho Interinstitucional, com o objetivo de cooperação e desenvolvimento de estudos técnicos a respeito do Regime de Previdência Complementar, mediante a realização de diligências e levantamento de dados, informações e documentos, a emissão de relatórios e a realização de análise de documentos e minutas de termos, contratos e projetos de lei destinados à instituição do Regime de Previdência Complementar no Município de Santa Rita do Trivelato/MT.**Art. 2º** Ficam nomeados os membros do Grupo de Trabalho Interinstitucional designado para a instituição do regime de previdência complementar dos servidores efetivos do Município de Santa Rita do Trivelato/MT, na forma a seguir:

I - Representante da Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato – SANTA RITA PREVI:

a) **FÁBIO LOHMANN**, Auxiliar Administrativo, inscrito no CPF nº 019.172.941-82;

II - Representante da Procuradoria do Município de Santa Rita do Trivelato/MT:

a) **LUANA KAROLINA ALVES DE SOUZA**, Assessora Jurídica, inscrita no CPF nº 051.795.601-28;

III - Representante da Secretaria Municipal de Finanças:

a) **ROGERIO APARECIDO DE ARAUJO**, Agente Administrativo, inscrito no CPF nº 034.167.211-44;

IV - Representante do Poder Executivo Municipal:

a) **CLOVIS HEUSNER**, controlador interno, inscrito no CPF/MF sob o nº 503.108.100.78;

V – Representante do Poder Legislativo Municipal:

a) **ADRIANA DE ABREU PREUSS**, advogada, inscrita na OAB/MT sob nº 22285.**Parágrafo único.** Fica nomeado na condição de Coordenador-Chefe o servidor público municipal Sr. **ROGERIO APARECIDO DE ARAUJO**.**Art. 3º** A participação no Grupo de Trabalho Interinstitucional instituído por este Decreto constituirá serviço público relevante e não será remunerada para qualquer efeito.**Art. 4º** As reuniões do Grupo de Trabalho Interinstitucional ocorrerão periodicamente e as datas, os locais e a forma de convocação serão definidos em sua primeira reunião.**§ 1º** Para instalação das reuniões é necessária, em primeira convocação, a presença da maioria absoluta dos membros do Grupo de Trabalho Interinstitucional e, em segunda convocação, que deverá ocorrer 30 (trinta) minutos após a primeira, da metade do quantitativo de seus membros.**§ 2º** As decisões do GTI serão tomadas pela maioria simples de votos, cabendo ao Coordenador-Chefe, além do seu respectivo voto, o de qualidade em caso de empate.**Art. 5º** Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias contados da instalação do Grupo de Trabalho Interinstitucional, nos termos do art. 6º deste Decreto, para entrega de relatório final com as atividades desenvolvidas, podendo ser prorrogado por solicitação fundamentada da Coordenação.**Art. 6º** O Grupo de Trabalho Interinstitucional será considerado instalado na data em que ocorrer sua primeira reunião.**Art. 7º** O Grupo de Trabalho Interinstitucional será dissolvido, automaticamente, após a entrega do relatório final pelo grupo ao Prefeito Municipal.**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.**Art. 9º** - Revogam as demais disposições em contrário em especial Decreto nº 090/2021.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, 11 DE OUTUBRO DE 2021.****EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº228/2021****PORTARIA N.º 228/2021-GP****DE 11 DE OUTUBRO DE 2021****“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,**R E S O L V E:****Artigo 1º** - Nomear Sra., **MORGANA FONSECA BARROS**, servidora pública municipal ocupante de cargo efetivo, matrícula funcional nº1988, portador do CPF nº 897.591.761-49 e RG nº 859511 SSP/MT, para ser **Fiscal dos Contratos nº 66/2021, CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM PSICOLOGIA, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA A EMPRESA SYPSI LTDA, CNPJ: 42.812.568/0001-57**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos\*.**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito, 11 de Outubro de 2021.****Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**



**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO****Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº226/2021****PORTARIA N.º 226/2021-GP****DE 11 DE OUTUBRO DE 2.021****“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Nomear **Sr., APARECIDO ALVES ABREU**, servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, matrícula funcional nº 03, portador do CPF nº 778.338.052-20 e RG nº 3566293 SSP/MT, para ser **Fiscal do Contrato nº 62/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DO ABASTECIMENTO DE AGUA DO PERIMETRO URBANO E AREAS RURAIS NA COMUNIDADES PA PORTO VELHO E VILA PAULISTA DO ARAGUAIA, DE ACORDO COM O CONVENIO Nº 25100.044070/2007-57, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA JEZIEL DE A. OLIVEIRA E CIA CNPJ: 97.527.315/0001-23**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos\*.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, 11 de Outubro de 2.021.**

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO****Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº231/2021****PORTARIA N.º 231/2021-GP****DE 11 DE OUTUBRO DE 2.021****“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica M

**Artigo 1º** - Nomear **Sra., TELMA BEZERRA PIRES**, servidora pública municipal ocupante de cargo efetivo, matrícula funcional nº2038, portador do CPF nº 842.207.321-87 e RG nº 1163739-0 SSP/MT, para ser **Fiscal dos Contratos nº 72/2021, CONTRATAÇÃO DE UMA SUITE DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA A EMPRESA STAF SISTEMAS LTDA - EPP** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos\*.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, 11 de Outubro de 2.021.**

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO****Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 229/2021****PORTARIA N.º 229/2021-GP****DE 11 DE OUTUBRO DE 2.021****“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Nomear **Sra., KARLA BARBOSA DOS SANTOS**, servidora pública municipal ocupante de cargo efetivo, matrícula funcional nº15205, portador do CPF nº 017.098121-50 e RG nº 17617227 SSP/MT, para ser **Fiscal dos Contratos nº 69/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, QUE CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA A EMPRESA II OS SANTOS –ME CNPJ:07.591.909/0001-66**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos\*.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, 11 de Outubro de 2.021.**

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO****Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT****PREFEITURA / RECURSOS HUMANOS  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE**

**PARTES:** O Município de Santa Terezinha e a Consignet Sistemas Ltda.

**OBJETO:** A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao Município de Santa Terezinha, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

**PRAZO:** Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (Cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.

**DATA DE ASSINATURA:** 02 de agosto de 2021.

**FORO:** Comarca de Maringá, estado do Paraná.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 230/2021****PORTARIA N.º 230/2021-GP****DE 11 DE OUTUBRO DE 2.021****“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Nomear **Sra., LILIAN BEZERRA DOS SANTOS RIBEIRO**, servidora pública municipal ocupante de cargo efetivo, matrícula funcional nº1988, portador do CPF nº 897.591.761-49 e RG nº 859511 SSP/MT, para ser **Fiscal dos Contratos nº 64/2021, CONTRATAÇÃO DE FUTU-**



**RA E EVETUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO ONIBUS ESCOLAR, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA A EMPRESA MACRO PEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI, CNPJ: 07.838.209.0001-78** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos\*.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, 11 de Outubro de 2021.**

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

**Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº225/2021**

**PORTARIA N.º 225/2021-GP**

**DE 11 DE OUTUBRO DE 2021**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Nomear Sr., JOSENILSON DE SOUZA MORAIS, servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, matrícula funcional nº 15269, portador do CPF nº 001.635.001-42 e RG nº 17838339 SSP/MT, para ser **Fiscal dos Contratos**:

**CONTRATO Nº 61/2021 CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ELETRO TARTARI LTDA, CNPJ:15.062.235/0001-85 PARA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS AVENIDAS FELIX DE MORAES, AV. CECILIO CARLOS PEREIRA FEDERAL, AV. CONCEIÇÃO LOPES CARDOSO, DE ACORDO COM O CONVENIO FEDERAL Nº 88516/20219 COM MINISTERIO DA DEFESA;**

**CONTRATO 70/2021, EMPRESA DEVALLE MATERIAIS ELETRICO EIRELI – EPP CNPJ:37.227.550/0001-58; AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

**CONTRATO 71/2021, EMPRESA: ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA CNPJ: 03.806.018/0001-73, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos\*.

**CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E AS EMPRESAS ACIMA REFERIDAS.**

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, 11 de Outubro de 2021.**

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº227/2021**

**PORTARIA N.º 227/2021-GP**

**DE 11 DE OUTUBRO DE 2021**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Nomear Sr., **MARCOS GUILHERME SOARES OLIVEIRA**, servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, matrícula funcional nº 5638, portador do CPF nº 010.692.371-40 e RG nº 17426413 SSP/MT, para ser **Fiscal dos Contratos nº 63/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS AMPLIAÇÃO DA ORLA NAS MARGENS DO RIO ARAGUAIA EMPRESA R.N DIAS CONSULTORIA E PROJETOS , CNPJ: 40.600.695/0001-67 , e o Contrato nº 65/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRO OU COM TAJA MAGNETICA, EMPRESA CENTRO AMERICA COMERCIO , SERVIÇOS, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA CNPJ:09.179.444/0001-00**

**QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E AS EMPRESAS ACIMA RELACIONADAS**

conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos\*.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, 11 de Outubro de 2021.**

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 238/GP/2021**

**PORTARIA Nº 238/GP/2021**

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger- MT, Sr. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 51, inciso II da Lei Municipal 432/90;

;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Remover a Servidora efetiva, Sra. **VALDEVINA GOMES RODRIGUES**, Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade de Saúde de Agrovila para a Unidade de Saúde Manoel Júlio Pedroso.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de setembro de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 04 de outubro de 2021.

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES** Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 231/GP/2021**

**PORTARIA Nº 231/GP/2021**

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, em seu artigo 6º, ficou assegurado aos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público a estabilidade após 03 (três) anos de efetivo exercício;

Considerando que o período de estágio probatório de 03 (três) anos do servidor fora concluído em 02 de agosto de 2021.

Considerando o termo do artigo 10, parágrafo 1º do Decreto nº 49/GP/2016;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica declarado estável no serviço público municipal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19/98, a servidora **KELLY CRISTINA FERREIRA RAMOS**, no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - A estabilidade a que se refere o artigo anterior passa a contar com efeito retroativo, a partir de 02 de agosto de 2021.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 27 de setembro de 2021.

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**

Prefeita Municipal

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 245/2021

##### PORTARIA N.º 245/2021

*Dispõe sobre prorrogação do prazo para realização do Censo Previdenciário dos servidores inativos, pensionistas e dos seus respectivos dependentes, do município de Santo Antônio do Leverger e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo art. 88 da **Lei Municipal nº 1.212 de 06 de abril de 2017**;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização de dados cadastrais dos servidores inativos aposentados e pensionistas vinculados ao PREVI LEVERGER;

**CONSIDERANDO** a DECRETO Municipal N° 052/GP/2021 referente ao recadastramento dos aposentados e pensionistas vinculados ao PREVI LEVERGER e outras providências;

**CONSIDERANDO** o Art. 97 da Lei Complementar n.º 153 de 14 de abril de 2011, que determina o recenseamento previdenciário dos inativos e pensionistas;

**CONSIDERANDO**, que o processo de atualização dos dados dos servidores inativos e pensionistas gera prova de vida dos mesmos perante o PREVI LEVERGER.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Prorrogar o prazo, nos termos desta Portaria, as normas e procedimentos para a realização do recadastramento/censo previdenciário e prova de vida abrangendo todos os servidores inativos e pensionistas do PREVI LEVERGER.

**Art. 2º** O recadastramento/Censo e Prova de Vida serão realizados no seguinte período e local:

I – De **13/10/2021 a 13/11/2021**, para os servidores inativos e pensionistas e seus respectivos dependentes; na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER**, localizado à Av. Santo Antônio, N° 245, Centro, Santo Antônio do Leverger – MT, sala da previdência.

**Parágrafo único.** Findo o prazo estipulado no inciso anterior, poderá haver prazo de prorrogação, informando que, o não comparecimento à convocação relativa ao Censo Previdenciário acarretará na **Suspensão Temporária** do pagamento de sua remuneração mensal/proventos até a regularização da situação cadastral.

**Art. 3º** O atendimento presencial dos servidores inativos e pensionistas, será realizado das 07h00 às 13h00 no posto de atendimento indicado no inciso I.

**Art. 4º** Quando o servidor inativo e pensionista estiver impossibilitado de comparecer pessoalmente por recomendação médica e devidamente comprovado por Atestado Médico, o recadastramento deverá ser realizado na sua residência, por pessoa devidamente identificada, acompanhado por Assistente social da prefeitura municipal de Santo Antônio do Leverger.

**Art. 5º.** Para todo e qualquer procedimento que envolva o Regime Próprio de Previdência Social, que tenha como destinatário segurado com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o tratamento a lhe ser dispensado deverá observar o que dispõe a Lei nº. 10741/2003 – Estatuto do Idoso.

**Art. 6º Para os dependentes dos servidores** inativos menores de 18 (dezoito) anos de idade será obrigatória a apresentação de todos os documentos relacionados no Art. 9º deste Edital. Exigir-se-á nos casos necessários Termo de Curatela – Termo de Tutela ou Termo de Adoção.

**Art. 7º. Não será aceito nenhum recadastramento de servidor inativo e/ou pensionistas através de procuração, salvo em caso de decisão judicial. Em caso de impedimento por recomendação médica, será aplicada as regras do artigo 4º desta Portaria.** Caso o segurado não resida em Santo Antônio do Leverger ou esteja ausente no período determinado no artigo 2º, poderá ser feita a prova de vida através de declaração específica fornecida ANEXO I, com reconhecimento de firma, que deverá ser enviada em via original para o Previ Leverger até o dia 11/10/2021.

**Art. 8º** Para fins do recadastramento nos termos deste Edital será obrigatória a presença dos titulares no posto de atendimento, munidos dos documentos originais, de acordo com a situação e relação detalhada nesta Portaria.

**Art. 9º** Para fins de comprovação dos dados cadastrais será obrigatória a apresentação de documentos originais das seguintes documentações no atendimento presencial:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>INATIVOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <p>é Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; <b>obrigatório</b> em todas as idades;</p> <p>é Documento de identificação (RG, passaporte, carteira nacional de habilitação, registro de conselho profissional ou assemelhado na forma da lei);</p> <p>é Comprovante de Residência atualizado (documento que conste o endereço detalhado e completo, emitido com menos de 90 (noventa) dias);</p> <p>é Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável ou Declaração de Convivência Marital (a ser preenchida e assinada no ato do cadastramento);</p> <p>é Título de Eleitor; <b>para maiores de 18 (anos) e menores de 70 (setenta);</b></p> <p>é Contracheque referente ao mês anterior ao Censo Previdenciário;</p> <p>é Portaria de Concessão da Aposentadoria;</p>    |
| <b>DEPENDENTES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <p>é Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, <b>obrigatório</b> em todas as idades;</p> <p>é Documento de identificação (RG, carteira de trabalho e previdência social, passaporte, carteira nacional de habilitação, registro de conselho profissional ou assemelhado na forma da lei); <b>se houver</b></p> <p>é Certidão de Nascimento;</p> <p>é Termo de curatela, termo de tutela ou de guarda definitiva, <b>nos casos necessários.</b></p> <p><b>Obs.:</b> Não será obrigatória a presença do dependente ao local do recadastramento, valendo a inclusão daquele pelo próprio segurado inativo.</p>                                                                                                                                                                            |
| <b>PENSIONISTAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <p>é Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; <b>obrigatório</b> em todas as idades;</p> <p>é Documento de identificação (RG, passaporte, carteira nacional de habilitação, registro de conselho profissional ou assemelhado na forma da lei);</p> <p>é Comprovante de Residência atualizado (documento que conste o endereço detalhado e completo, emitido com menos de 90 (noventa) dias);</p> <p>é Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável ou Declaração de Convivência Marital (a ser preenchida e assinada no ato do cadastramento);</p> <p>é Título de Eleitor; <b>para maiores de 18 (anos) e menores de 70 (setenta);</b></p> <p>é Contracheque referente ao mês anterior ao Censo Previdenciário;</p> <p>é Portaria de Concessão da Pensão por Morte;</p> |

Santo Antônio do Leverger, 11 de outubro de 2021.

**EVALDO DIAS DA CRUZ**

**Secretário Municipal de Recursos Humanos**

**Gestor do RPPS**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE PROVA DE VIDA**

Eu,

\_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, do RG nº \_\_\_\_\_, nascido (a) na data de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/ na Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ Civil: \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_/avenida \_\_\_\_\_/travessa \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, telefone para contato: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, **DE-**

**CLARO** para os devidos fins e sob as penas da Lei “estar vivo”, devendo tal condição constar na atualização de meu cadastro junto ao PREVI LEVERGER.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

(local e data)

Assinatura do aposentado/pensionista

#### **INFORMAÇÕES**

Caso o preenchimento da declaração seja feito manual, deverá estar de forma legível e sem rasuras. Após preenchimento e assinatura da declaração, a mesma deverá ser entregue no PREVI LEVERGER no período de 13/10/2021 a 13/11/2021, sede na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger, Av. Santo Antônio, 245, Centro, CEP: 78.180-000, enviado via correio ou se o segurado aposentado ou pensionista não se encontrar no Município de Santo Antônio do Leverger durante o período do recadastramento, a declaração somente será aceita com assinatura reconhecida em cartório.

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS ATO Nº 100/GP/2021**

#### **ATO Nº 100/GP/2021**

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Exonerar a Sra. **TEREZINHA MARIA REIS DE SOUZA**, do cargo de Membro do Conselho Tutelar, substituta de servidor que se encontrava de licença médica, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, nomeada pelo Ato nº 107/GP/2020, com efeito retroativo, a partir de 17 de setembro de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 27 de setembro de 2021.

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**

#### **Prefeita Municipal**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 244/2021.**

#### **PORTARIA N.º 244/2021.**

“Dispõe sobre a convocação para a realização de reavaliação médica dos aposentados por invalidez do PREVI-LEVERGER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antônio do Leverger”.

O Secretário Municipal de Recursos Humanos, Gestor do RPPS – Previ Leverger de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no art. 12, §7º da Lei Municipal nº 1.212, de 06 de abril de 2017, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar os servidores inativos do **PREVI LEVERGER** em gozo do benefício de aposentadoria por invalidez:

ADÃO DA SILVA ARAÚJO

AGENOR MENDES DE SOUZA

ALTAIR HORTENSE DE BARROS

ANDERSON DO CARMO PINTO

BENEDITO AQUINO RODRIGUES

BERENICE PEREIRA DA SILVA

CLARICE MARIA DE OLIVEIRA

EMILIO PINTO DA SILVA

IVONE AQUINA DE MORAES

JOÃO SANTANA DA SILVA

JOÃO VICENTE OLIVEIRA FILHO

JUSTINA PEDROSA MONGE

LUCRECIA APARECIDA FONTES SOUZA

LUIZ CLAUDIO HOLANDA RODRIGUES

MARIA APARECIDA DA SILVA

MARIA APARECIDA DE JESUS RODRIGUES

MARIA AUXILIADORA SANTANA DA SILVA

MARIA PEREIRA DA SILVA

MAURO SALOMÃO DA SILVA

NEIDE TEODORO DE MORAES

ONEI ARAÚJO DA SILVA

RUITER MATTOS DE ALMEIDA

SERGIO DE MELO

SILBENE NUNES DE OLIVEIRA AGUIAR,

Para submeterem-se à avaliação médico pericial, devendo para tanto comparecerem pessoalmente no prazo de 13/10/2021 a 29/10/2021, a contar da data de publicação desta portaria, para AGENDAMENTO de avaliação médico-pericial nas dependências do PREVI- LEVERGER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antônio do Leverger, localizado na Av. Santo Antônio, N° 245, Centro, munido dos seguintes documentos:

**I** - documento original de identidade;

**II** - documento original de inscrição no CPF; e

**III** - um contracheque ou a convocação da reavaliação médica.

**§ 1º** Não será permitida a reavaliação médica, na forma prevista no caput, por terceiros, ainda que seja apresentada procuração para tais fins.

§ 2º No ato da reavaliação médica os inativos aposentados por invalidez, deverão submeter-se ao exame médico pericial pelo Médico credenciado do PREVI-LEVERGER, afim de atestarem a permanência ou não de sua incapacidade.

§ 3º Estão excluídos do ato pericial previsto no parágrafo segundo o inativo aposentado por invalidez que tiver idade igual ou superior a 75 anos.

**Art. 2º** O servidor inativo aposentado por invalidez que não comparecer para o **agendamento** da perícia bem como, se recusar a ser submetido à avaliação médico-pericial, terá suspenso o pagamento dos proventos de aposentadoria.

§ 1º A retenção do pagamento do benefício perdurará até que seja efetuada a sua reavaliação médica pericial, de acordo com as regras estabelecidas na presente Portaria.

**Art. 3º** O servidor inativo aposentado por invalidez que readquirir as condições necessárias ao exercício de cargo público será revertido ao serviço público na forma estabelecida no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Antônio do Leverger/MT, 11 de outubro de 2021.

**IVALDO DIAS DA CRUZ** Secretário Municipal de Recursos Humanos  
Gestor do RPPS – Previ Leverger

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 234/GP/2021

##### PORTARIA N.º 234/GP/2021

*“Dispõe sobre o cumprimento de decisão judicial para concessão do benefício de **Pensão por Morte** em favor do Sr. Antônio Manoel de Arruda, em decorrência do falecimento da servidora Sra Maria Jesus da Silva.”*

A Prefeita Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 1002019 -19.2020.8.11.0053 que tramita perante a Vara única da Comarca de Santo Antônio do Leverger - MT; e o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 28, inciso II, Art 7º, inciso I; Art 30, inciso I, Art 32, §1º, inciso V, “C”, 6 da Lei Municipal n.º 1.212/GP/2017, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio de Leverger/ MT.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento da **Sra. Maria Jesus da Silva**, brasileira, portadora da cédula de Identidade n.º 0713437-1 SSP/MT e CPF: 604.617.641-72; servidora efetiva, quando em atividade ocupante do cargo de “Auxiliar de Enfermagem”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob matrícula n.º 135; na proporção de 100% e de forma vitalícia em favor do Sr. **Antonio Manoel de Arruda**, portador da cédula de identidade nº 0256331-2 SESP/MT e do CPF: 622.593.341-72, na qualidade de companheiro; a partir de **18/07/2019**, data do requerimento, conforme processo administrativo do **PREVI-LEVERGER**, n.º **2021.07.00026P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **18/07/2019**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Antônio do Leverger - MT, 08 de Outubro de 2021

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES** Prefeita Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2021.

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Eletrônico SRP nº. 036/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2021.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato, através de seu Pregoeiro torna público, que estará realizando na sede da prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), por intermédio da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 036/2021, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE, Tendo por Objeto: **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DE FISIOTERAPIA ORIUNDO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 060/2017, DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – SES-MT, PROVENIENTE DA RESOLUÇÃO CIB Nº 139/2015 E PORTARIA Nº 119/2017-GBSES PARA EQUIPAR A UNIDADE DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT**, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **25 de OUTUBRO de 2021, às 08h:30min**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **14/10/2021** até as 08h30m do dia **25/10/2021**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), por intermédio da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**. Informações poderão ser obtidas ainda pelo e-mail: [pregaosa@outlook.com](mailto:pregaosfa@outlook.com) ou através do site <http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/> ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel. (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Jean.

São Felix do Araguaia – MT, 11 de outubro de 2021.

**Jean Flávio dos Santos Milhomem.**

Pregoeiro Oficial.

Portaria n.º 016/2021.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2021.

**AVISO DE SUSPENSÃO:**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2021.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021.**

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que decide **SUSPENDER** o certame referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 034/2021** para análise de impugnação e possível revisão e retificação do Termo de Referência e Edital. **OBJETO: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR TIPO: BOMBA DE INFUSÃO E MONITOR MULTIPARAMETRICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.** Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606, ramal 35, ou pelo e-mail: pre-



gaosfa@outlook.com, Falar no Departamento de Licitações com Sr. JEAN FLÁVIO.

São Félix do Araguaia – MT, em 06 de outubro de 2021.

**JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM**

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

##### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 027/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2021. ASS: 06/07/2021; VCT: 06/07/2022; Fornecedor: MOTO IDEAL LTDA. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BICICLETAS E MOTOCICLETAS À FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS PARA SORTEIO DE PREMIAÇÃO. Valor: R\$ 68.993,00 (Sessenta e oito mil, novecentos e noventa e três reais).**

##### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021**

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E SEUS SETORES VINCULADOS**. Data de Abertura: às 09h00min, do dia 27 de outubro de 2021, horário de Brasília, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h00 às 11h00, e das 13h às 17h, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: [licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br) ou ainda no site do município: [www.saojosedorioclaro.mt.gov.br](http://www.saojosedorioclaro.mt.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado", licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** São José do Rio Claro – MT, 11 de outubro de 2021. Tatiane Ilma Grolli Baggio – Pregoeira Oficial

##### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 053/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2021. ASS: 23/07/2021; VCT: 23/07/2022; Fornecedor: ELETRO MENDONCA COM.DE MAT.ELETRICOS LTDA-ME. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PREDIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM SUAS NECESSIDADES EM MANUTENÇÃO PERIODICAS. Valor: R\$ 44.291,00 (Quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e um reais).**

##### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 028/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2021. ASS: 19/07/2021; VCT: 19/07/2022; Fornecedor: ACM LOCAÇÕES. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BICICLETAS E MOTOCICLETAS À FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS PARA SORTEIO DE PREMIAÇÃO. Valor: R\$ 34.425,00 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).**

##### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 052/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2021. ASS: 23/07/2021; VCT: 23/07/2022; Fornecedor: 3M COM.DE MAT. ELETRICO, CONST. E EQUIP. LTDA-ME. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PREDIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM SUAS NECESSIDADES EM MANUTENÇÃO PERIODICAS. Valor: R\$ 20.676,70 (Vinte mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta centavos).**

##### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 051/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2021. ASS: 23/07/2021; VCT: 23/07/2022; Fornecedor: ELETROLUZ R. CLARO C.V.M. E. ELETRONICOS LTDA. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PREDIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM SUAS NECESSIDADES EM MANUTENÇÃO PERIODICAS. Valor: R\$ 91.746,18 (Noventa e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos).**

##### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 050/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2021. ASS: 23/08/2021; VCT: 23/08/2022; Fornecedor: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E LABORATORIAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Valor: R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais).**

##### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 049/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2021. ASS: 23/08/2021; VCT: 23/08/2022; Fornecedor: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E LABORATORIAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Valor: R\$ 170.535,00 (Cento e setenta mil quinhentos e trinta e cinco reais).**

##### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 048/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2021. ASS: 23/08/2021; VCT: 23/08/2022; Fornecedor: VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E LABORATORIAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Valor: R\$ 136,80 (Cento e trinta e seis reais e oitenta centavos).**

##### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 055/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2021. ASS: 22/07/2021; VCT: 22/07/2022; Fornecedor: EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C E ASFALTO DILUÍDO CM-30, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Valor: R\$ 1.241.870,40 (Um milhão, duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e setenta reais e quarenta centavos).**



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 059/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2021. ASS: 13/08/2021; VCT: 17/12/2021; Fornecedor: COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT. Valor: R\$ 565.753,20 (Quinhentos e sessenta e cinco mil setecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 060/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2021. ASS: 20/08/2021; VCT: 20/08/2022; Fornecedor: PRISMA SERVIÇOS EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAL), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA PARA AS SECRETARIAS DO SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT. Valor Estimado: R\$1.000.000,00 (Um milhão de reais).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 023/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2021. ASS: 04/06/2021; VCT: 04/06/2022; Fornecedor: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO. Valor: R\$ 370.979,32 (Trezentos e setenta mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º 079/2021**

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

Modalidade: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2021

Contratado: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO-ME

CNPJ: 07.838.209/0001-78

Vigência: 10/03/2022

Valor: **R\$ 308.000,00**

**LEVI RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**CONTRATO N.º 080/2021**

Objeto: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS PICK-UP PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

Modalidade: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2021

Contratado: DOMANI DISTRIBUIDORA VEICULOS LTDA

CNPJ: 01.016.616/0001-13

Vigência: 10/03/2022

Valor: **R\$ 172.000,00**

**LEVI RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**CONTRATO N.º 081/2021**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), COM VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO B E TIPO UTI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.**

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 074/2020

Contratado: **A. DELGADO SOLUCOES**

CNPJ: 08.248.062/0001-29

Vigência: 22/09/2022

Valor: **R\$ 162.500,00**

**LEVI RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**CONTRATO N.º 082/2021**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM REGIME EMERGENCIAL, SENDO 02 LINHAS DO ASSENTAMENTO CAMPINAS, 02 LINHAS DO ASSENTAMENTO SANTANA D'ÁGUA LIMPA E 01 LINHA DO ASSENTAMENTO POUSO ALEGRE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.**

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2021

Contratado: **ANIGLEICI LEMES DE FRANÇA EIRELI**

CNPJ: 15.408.141/0001-15

Vigência: 27/11/2021

Valor: **R\$ 79.750,00**

**LEVI RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**CONTRATO N.º 083/2021**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GEOTÉCNICOS E CONTROLE TECNOLÓGICO E ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO CONTRATADAS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.**

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2021

Contratado: **ARY ALEXANDRE DA SILVA – ME**

CNPJ: 22.533.660/0001-70

Vigência: 28/11/2021

Valor: **R\$ 32.181,14**

**LEVI RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**CONTRATO N.º 084/2021**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PRATELEIRAS DO TIPO MINI PORTA PALLET MODULAR PARA ATENDER O ALMOXARIFADO CENTRAL.**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2021

Contratado: **T & M DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 32.799.622/0001-18

Vigência: 28/03/2022

Valor: **R\$ 46.920,00**

**LEVI RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**CONTRATO N.º 085/2021**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GRADE DE CANTONEIRA DE ½ COM ESPAÇAMENTO DE LIVRE 5CM, MEDINDO 1,20 DE ALTURA COM PILARES**

**DE 10CM X 10CM, PINTADAS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO NAS CORES INDICADA PELO MUNICÍPIO.**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

Contratado: **LC TENDAS EIRELI**

CNPJ: 22.533.660/0001-70

Vigência: 28/03/2022

Valor: **R\$ 44.800,00****LEVI RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**EXTRATO RESCISÃO DO CONTRATO Nº019/2017**

Trata-se Rescisão Amigável do **CONTRATO Nº 019/2017**, oriundo da **PREGÃO Presencial Nº 020/2017**, Constituem objeto do presente objetivo a Contratação de empresa para fornecimento de Link de 25 Mbps Dedicado de Internet com IP Válido e com fornecimento dos equipamentos necessários para perfeita conexão do serviço, tudo conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2017, São José do rio Claro-MT 10 de outubro de 2021.

**LEVI RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2021. ASS: 04/06/2021; VCT: 04/06/2022; Fornecedor: PNEUS VIA NOBRE LTDA. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO. Valor: R\$ 455.357,48 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos).**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2021. ASS: 02/06/2021; VCT: 02/06/2022; Fornecedor: IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI-ME. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS/DIDÁTICOS PARA ATENDER AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL COM ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DO FNDE/MEC. Valor: R\$ 2.112,55 (Dois mil, cento e doze reais e cinquenta e cinco centavos).**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 054/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2021. ASS: 23/07/2021; VCT: 23/07/2022; Fornecedor: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C E ASFALTO DILUÍDO CM-30, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Valor: R\$ 136.585,76 (Cento e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos).**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021**

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraiba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CON-**

**FECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.** Data de Abertura: às 08h00min, do dia 26 de outubro de 2021, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, **07h00min às 11h00min** e das 13h00 às 17h00, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: [licitação@saojosedorioclaro.mt.gov.br](mailto:licitação@saojosedorioclaro.mt.gov.br) ou ainda no site do município: [www.saojosedorioclaro.mt.gov.br](http://www.saojosedorioclaro.mt.gov.br). São José do Rio Claro – MT, 11 de outubro de 2021. Tatiane Ilma Grolli Baggio – Pregoeira Oficial.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 026/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2021. ASS: 25/06/2021; VCT: 25/06/2022; Fornecedor: F. R. SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS EIRELI. Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONFEÇÃO DE PROTESE DENTÁRIAS TOTAIS, PARCIAIS E MOLDAGEM DENTO - GENIVAL PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES QUE DEPENDEM DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Valor: R\$ 305.235,00 (Trezentos e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais).**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 031/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO E A EMPRESA GALVÃO ENGENHARIA LTDA, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.024.037/0001-27, com sede na Rua Paraiba, nº 365, em São José do Rio Claro - MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LEVI RIBEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**RESOLVE:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO nº 031/2021, formalizado por meio do processo de inexigibilidade de licitação nº 003/2021, com a empresa GALVÃO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.172.587/0001-40 com sede na Rua Araguaia, nº 90, Bairro Progresso, CEP 78.435-000, na cidade de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, conforme motivação e justificativa apresentadas na forma de anexo.**

**CLÁUSULA SEGUNDA –** Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente termo, para que a empresa GALVÃO ENGENHARIA LTDA apresente recurso, caso queira, em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 109, I, e, da Lei 8.666/93.

São José do Rio Claro, 11 de outubro de 2021.

**LEVI RIBEIRO**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 031/2021**

A contratação da empresa GALVÃO ENGENHARIA LTDA, doravante denominada **CONTRATADA**, decorreu do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021, com fundamento no art. 25, I, da Lei 8.666/93, por se tratar de contratação que possui características singulares, de modo que a concorrência se revelou inviável, sobretudo diante da certidão de acervo

técnico relativo a obras públicas apresentado pelo profissional engenheiro civil Eduardo Galvão.

A referida empresa foi contratada para:

a) a prestação dos serviços técnicos de engenharia compreende o assessoramento, coordenação, especificação, acompanhamento técnico, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, levantamentos, pareceres, vistoriais, e outros de mesma natureza auxiliando também no levantamento de informações para envio de dados dos sistemas gerenciais de obras, conforme descrito no Termo de Referência apresentado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

b) efetuar vistoria final, quando necessário, em obras licenciadas pela Prefeitura, a fim de verificar se as mesmas foram executadas em obediência às normas do Município e de acordo com os projetos aprovados para a respectiva concessão do Habite-se;

c) acompanhamentos de projetos de engenharia, cronogramas, planos de aplicação e demais elementos que se fizerem necessários ao encaminhamento de processos que visam a obtenção de recursos financeiros junto a órgãos dos governos estadual e federal, incluindo projetos de conhecimento técnico específico e de alta complexidade.

Uma das obras que deveria ser fiscalizada pela CONTRATADA era a execução de **drenagem de águas pluviais, ciclovia e pista de caminhada nas avenidas Maravilha Sola Portilho e Pedro Coelho Portilho**, objeto do contrato nº 043/2021, formalizado com a VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI.

Ocorre, contudo, que diversas foram as indagações verbais à empresa CONTRATADA quanto a qualidade da obra supracitada, pois os meios-fios instalados aparentavam fragilidade.

Diante dos questionamentos, a CONTRATADA sempre afirmou estar acompanhando e fiscalizando a obra, garantindo que o objeto estava sendo executado com a qualidade exigida.

Por iniciativa de terceiro, formalizou-se no Ministério Público de Mato Grosso (SIMP nº 001085-026/2021) uma denúncia de possível [in]execução da obra, pois, segundo o denunciante, ela estaria sendo efetivada de forma destoante dos termos ajustados, haja vista que não estavam sendo observadas as medidas da tabela de referência utilizadas no processo licitatório.

Cientificados formalmente do fato, a Administração Municipal, em 30 de agosto de 2021, notificou a CONTRATADA (Ofício nº 309/2021/PMSJRC/SECAD) para se manifestar sobre a fiscalização da execução do contrato nº 043/2021. A mesma providência foi adotada em relação à VETOR ENGENHARIA, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, de forma técnica e legal, fundamentasse as decisões construtivas por ela adotadas, bem como apresentar, um plano de adequação da obra e cronograma atualizado.

Ao mesmo tempo, foi expedida a ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA Nº 001/2021/PMSJRC/GAB, a fim de viabilizar as diligências necessárias para o esclarecimento dos fatos.

Desta feita, em 8 de setembro de 2021, em resposta ao Ofício nº 309/2021/PMSJRC/SECAD, a CONTRATADA apresentou sua manifestação e assegurou que **“a execução do meio-fio atende aos parâmetros técnicos do projeto atual licitado e do memorial descritivo anexado, sendo que as medidas e quantidades executadas estão em consonância com o que consta no projeto que foi publicado junto ao contrato da referida licitação”**.

Consta, ainda, no referido documento que **“a planilha orçamentária juntada ao procedimento licitatório está divergente do projeto atual, por que foram usadas as medidas e valores antigos registrados perante a SIN-FRA e que convergem com o projeto inicial da pavimentação”**.

Da análise da manifestação apresentada, conclui-se que houve falha na prestação de serviço da CONTRATADA, pois o projeto juntado na licitação da obra diverge da planilha de composição de custos. A consequência deste erro foi a ausência de definição acerca dos meios-fios a serem construídos, já que os constantes no projeto eram menores que os indicados na planilha de composição, que tinha como base a tabela SINAPI.

Assim, a empresa VETOR ENGENHARIA passou a executar os meios-fios menores, de acordo com o projeto e divergente da planilha, mesmo tendo apresentado proposta na licitação com base na planilha (cód. SINAPI 94271).

Ao acompanhar a execução da obra em comento, a CONTRATADA afirmou que a obra atendia aos parâmetros técnicos e, como se pode notar na Planilha de Medição 01, foram medidos e pagos no Item 2.1, 1.280 m (um mil duzentos e oitenta metros) lineares de meio-fio e sarjeta, com valor de R\$ 90.245,12 (noventa mil, duzentos e quarenta e cinco reais e doze centavos), cuja execução foi realizada em dimensões inferiores ao previsto na planilha constante na licitação.

Na sequência, a CONTRATADA declara que:

*[...] em relação as medidas descritas na composição do item meio-fio foi constatada divergência na planilha de composições do item, composição tal que foi elaborada pela gestão anterior e quando da elaboração da referida planilha, o meio-fio e sarjeta seria executado após a finalização da imprimação e antes da pavimentação, por esse motivo, na composição do item meio-fio só contempla os serviços referentes ao meio-fio em si, porquanto seria executado concomitante ao serviço de pavimentação.*

*Considerando que o meio-fio não foi realizado, o procedimento de realização do meio-fio posteriormente à pavimentação, requer a realização de outros serviços, como corte, demolição, retirada do pavimento asfáltico existente, regularização, escavação do solo.*

*Diante dessa divergência encontrada, realizou-se reunião pela Secretaria de Infraestrutura e Obras e definiu-se a retificação da composição.*

Nos recortes acima, vê-se que os argumentos sustentados não se relacionam em fatos com o item 1.3 da Planilha Orçamentária, pois nesta está prevista a limpeza manual de vegetação em terreno com enxada, grama, **inclusive preparo do solo**, e para esse fim foram orçados R\$ 9.805,09 (nove mil, oitocentos e cinco reais e nove centavos).

Ainda, assegura a CONTRATADA que a divergência identificada foi tratada em reunião pela Secretaria de Infraestrutura, fato este que não foi confirmado pelo secretário da pasta, o que tampouco é relevante, uma vez que tratativas dessa natureza devem ser feitas formalmente, por meio de requerimentos, ofícios, pareceres e finalmente autorizada por celebração de Termo Aditivo Contratual, o que no caso em tela não existiu.

Tendo em vista que a execução dos meios-fios em tamanhos inferiores aos pretendidos (cód. 94271 SINAPI) ocorreu por falha no processo licitatório, cujo projeto e planilha foram apresentados pela CONTRATADA, e que tal erro poderia ter sido corrigido durante a execução da obra se tivesse havido fiscalização eficiente, identifica-se descumprimento de cláusula contratual, pois era obrigação da CONTRATADA a fiscalização da execução da obra.

Neste sentido, faz-se mister invocar a Cláusula Décima do Contrato 031/2021, item 10.1, segundo a qual “o CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se: g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos no Capítulo III, Seção V, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993”.

Diante do exposto, identificada a ocorrência de falha na prestação do serviço de fiscalização de obra, o que caracteriza descumprimento da cláusula contratual 1.1.1, nos termos do art. 78, II, da Lei 8.666/93, procede-se à rescisão unilateral do contrato nº 031/2021, firmado com a empresa GALVÃO ENGENHARIA LTDA.

São José do Rio Claro, 11 de outubro de 2021.

**LEVI RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 029/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2021. ASS: 23/08/2021; VCT: 23/08/2022; Fornecedor: JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E LABORATORIAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT. Valor: R\$ 206,177,10 (Duzentos e seis mil, cento e setenta e sete reais e dez centavos).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 030/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2021. ASS: 23/08/2021; VCT: 23/08/2022; Fornecedor: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E LABORATORIAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Valor: R\$ 6.928,30 (Seis mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta centavos).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 031/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2021. ASS: 23/08/2021; VCT: 23/08/2022; Fornecedor: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E LABORATORIAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Valor: R\$ 83.692,50 (Oitenta e três mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 032/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2021. ASS: 23/08/2021; VCT: 23/08/2022; Fornecedor: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E LABORATORIAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Valor: R\$ 20.700,00 (Vinte mil setecentos reais).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 033/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2021. ASS: 23/08/2021; VCT: 23/08/2022; Fornecedor: W.N.DIAGNOSTICA EIRELI - EPP. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E LABORATORIAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Valor: R\$ 12.226,95 (Doze mil duzentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 034/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2021. ASS: 23/08/2021; VCT: 23/08/2022; Fornecedor: MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISA LTDA - EPP. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E LABORATORIAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Va-

lor: R\$ 18.903,20 (Dezoito mil novecentos e três reais e vinte centavos).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 035/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2021. ASS: 23/08/2021; VCT: 23/08/2022; Fornecedor: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR SA. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E LABORATORIAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Valor: R\$ 82.222,20 (Oitenta e dois mil duzentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 036/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2021. ASS: 23/08/2021; VCT: 23/08/2022; Fornecedor: OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E LABORATORIAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Valor: R\$ 61.680,00 (Sessenta e um mil seiscentos e oitenta reais).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 037/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2021. ASS: 23/08/2021; VCT: 23/08/2022; Fornecedor: SINOMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARE. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E LABORATORIAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Valor: R\$ 3.233,30 (Três mil duzentos e trinta e três reais e trinta centavos).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 038/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2021. ASS: 23/08/2021; VCT: 23/08/2022; Fornecedor: VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E LABORATORIAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Valor: R\$ 24.766,40 (Vinte quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 039/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2021. ASS: 23/08/2021; VCT: 23/08/2022; Fornecedor: BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E LABORATORIAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Valor: R\$ 16.765,00 (Dezesseis mil setecentos e sessenta e cinco reais).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 040/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2021. ASS: 23/08/2021; VCT: 23/08/2022; Fornecedor: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E LABORATORIAL PARA ATENDER A SECRE-



**TARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.** Valor: R\$ 5.600,10 (Cinco mil seiscentos reais e dez centavos).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 041/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2021. ASS: 23/08/2021; VCT: 23/08/2022; Fornecedor: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E LABORATORIAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Valor: R\$ 11.608,80 (Onze mil seiscentos e oito reais e oitenta centavos).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2021. ASS: 17/06/2021; VCT: 17/06/2022; Fornecedor: MONICA REGINA DE MELLO FARIA. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS CRECHES MUNICIPAIS: NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE. Valor: R\$ 4.205,00 (Quatro mil, duzentos e cinco reais).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 056/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2021. ASS: 28/07/2021; VCT: 28/07/2022; Fornecedor: J B COIMBRA. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DOS ASSENTAMENTOS. Valor: R\$ 1.131.550,00 (Um milhão, cento e trinta e um mil, quinhentos e cinquenta reais).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 057/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2021. ASS: 28/07/2021; VCT: 28/07/2022; Fornecedor: LEANDRO FONTES BARROS. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DOS ASSENTAMENTOS. Valor: R\$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 058/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2021. ASS: 18/08/2021; VCT: 18/08/2022; Fornecedor: UTIL PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM ALTA PERFORMANCE E DESEMPENHO NA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS EM FIBRA ÓTICA COM LINK DEDICADO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS. Valor: R\$ 119.994,00 (Cento e dezenove mil novecentos e noventa e quatro reais).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 044/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2021. ASS: 23/08/2021; VCT: 23/08/2022; Fornecedor: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E LABORATORIAL PARA ATENDER A SECRETARIA

**RIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.** Valor: R\$ 37.540,00 (Trinta e sete mil quinhentos e quarenta reais).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 045/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2021. ASS: 23/08/2021; VCT: 23/08/2022; Fornecedor: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E LABORATORIAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Valor: R\$ 1.395,00 (Um mil trezentos e noventa e cinco reais).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 046/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2021. ASS: 23/08/2021; VCT: 23/08/2022; Fornecedor: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E LABORATORIAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Valor: R\$ 82.416,00 (Oitenta e dois mil quatrocentos e dezesseis reais).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 047/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2021. ASS: 23/08/2021; VCT: 23/08/2022; Fornecedor: INOVACAO SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E LABORATORIAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Valor: R\$ 17.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 024/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2021. ASS: 17/06/2021; VCT: 17/06/2022; Fornecedor: IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI-ME. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS CRECHES MUNICIPAIS: NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE. Valor: R\$ 1.206,00 (Um mil, duzentos e seis reais).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 042/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2021. ASS: 23/08/2021; VCT: 23/08/2022; Fornecedor: MOLIMED HOSPITALAR - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E LABORATORIAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Valor: R\$ 38.900,00 (Trinta e oito mil novecentos e seis reais).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 043/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2021. ASS: 23/08/2021; VCT: 23/08/2022; Fornecedor: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E LABORATORIAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Valor:



**R\$ 5.737,88 (Cinco mil setecentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos).**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especifica-

damente nos termos do Artigo 75, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021. **“RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2021”**, Objeto: **“AQUISIÇÃO DE DOCES PARA O DIA DAS CRIANÇAS”**. Em favor da empresa: **GUILHERME SILVA SILVEIRA**; CNPJ: **33.857.596/0001-08**, no valor de **R\$ 8.122,77 (oito mil e cento e vinte e dois reais e setenta e sete centavos)**.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

### CONTABILIDADE BALANÇO ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E PATRIMONIAL EM 31/12/20 - CONSOLIDADOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

DEZEMBRO(31/12/2020)

#### CONSOLIDADO

Orçamento Programa - Exercício de 2020

1 de 2

| INGRESSOS                                                    |      |                      |                      | DISPÊNDIOS                                                    |      |                      |                      |
|--------------------------------------------------------------|------|----------------------|----------------------|---------------------------------------------------------------|------|----------------------|----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                | Nota | Exercício Atual      | Exercício Anterior   | ESPECIFICAÇÃO                                                 | Nota | Exercício Atual      | Exercício Anterior   |
| <b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>                                  |      | <b>21.074.797,14</b> | <b>19.525.702,96</b> | <b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>                                   |      | <b>21.101.069,86</b> | <b>18.213.596,80</b> |
| <u>RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</u>                        |      | <u>21.074.797,14</u> | <u>19.525.702,96</u> | <u>RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</u>                         |      | <u>19.548.783,81</u> | <u>18.213.596,80</u> |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                                           |      | 0,00                 | 31.255,00            | ASSISTÊNCIA (COVID-19)                                        |      | 6.683,30             | 0,00                 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL                                     |      | 375.561,80           | 270.276,34           | ASSISTÊNCIA SOCIAL                                            |      | 0,00                 | 30.997,63            |
| EDUCAÇÃO                                                     |      | 194.104,51           | 271.442,99           | ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL                                      |      | 1.203.686,56         | 685.687,38           |
| EDUCAÇÃO-FUNDEB                                              |      | 2.340.575,26         | 2.405.679,67         | EDUCAÇÃO                                                      |      | 433.089,39           | 472.812,85           |
| ENSINO FUNDAMENTAL                                           |      | 106.226,18           | 0,00                 | EDUCAÇÃO-FUNDEB                                               |      | 2.649.260,29         | 2.453.999,85         |
| GERAL                                                        |      | 0,00                 | 864.889,20           | EDUCAÇÃO INFANTIL                                             |      | 590.429,14           | 625.400,77           |
| GERAL TOTAL                                                  |      | 1.778.453,05         | 1.323.212,55         | ENSINO FUNDAMENTAL                                            |      | 655.029,26           | 969.181,63           |
| ORDINARIO                                                    |      | 14.112.338,06        | 13.229.635,73        | GERAL                                                         |      | 31.274,08            | 172.922,34           |
| SAÚDE                                                        |      | 0,00                 | 1.033.174,47         | GERAL TOTAL                                                   |      | 318.867,72           | 2.839.707,80         |
| SAÚDE-GERAL                                                  |      | 1.593.149,35         | 96.137,01            | ORDINARIO                                                     |      | 9.078.568,93         | 6.586.713,03         |
| SAÚDE (COVID-19)                                             |      | 574.388,93           | 0,00                 | SAÚDE                                                         |      | 5.601,06             | 90.330,48            |
| <b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS</b>                  |      | <b>806.053,43</b>    | <b>755.462,04</b>    | SAÚDE-GERAL                                                   |      | 3.711.313,88         | 3.234.002,54         |
| <u>TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u> |      | <u>806.053,43</u>    | <u>755.462,04</u>    | SAÚDE (COVID-19)                                              |      | 527.653,16           | 0,00                 |
| DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS                    |      | 105,43               | 0,00                 | SEM CÓDIGO DE APLICAÇÃO                                       |      | 292.555,57           | 0,00                 |
| CONCEDIDAS                                                   |      | 0,00                 | 7.221,57             | TRANSITO-FISCALIZAÇÃO                                         |      | 44.771,47            | 51.840,50            |
| DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS                    |      | 0,00                 | 7.221,57             | <u>RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</u>                      |      | <u>1.552.286,05</u>  | <u>0,00</u>          |
| RECEBIDAS                                                    |      | 0,00                 | 7.221,57             | ASSISTÊNCIA SOCIAL                                            |      | 587,21               | 0,00                 |
| REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO                                 |      | 805.948,00           | 748.240,47           | ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL                                      |      | 30.714,26            | 0,00                 |
| <b>RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS</b>                      |      | <b>1.972.671,81</b>  | <b>3.317.935,07</b>  | EDUCAÇÃO                                                      |      | 30.038,69            | 0,00                 |
| <u>INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR</u>                           |      | <u>408.727,00</u>    | <u>1.869.271,63</u>  | EDUCAÇÃO-FUNDEB                                               |      | 98.383,22            | 0,00                 |
| RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO                  |      | 66.884,29            | 1.730.231,47         | GERAL TOTAL                                                   |      | 360.984,61           | 0,00                 |
| RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO                      |      | 341.842,71           | 139.040,16           | ORDINARIO                                                     |      | 713.409,66           | 0,00                 |
| <u>DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS</u>           |      | <u>1.548.868,08</u>  | <u>1.400.791,00</u>  | SAÚDE                                                         |      | 107.401,36           | 0,00                 |
| CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)                                     |      | 658.086,87           | 582.831,08           | SAÚDE-GERAL                                                   |      | 210.767,04           | 0,00                 |
| DEPÓSITOS E CAUÇÕES (F)                                      |      | 0,00                 | 14.662,75            | <b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS</b>                  |      | <b>806.053,43</b>    | <b>755.462,04</b>    |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)             |      | 2.036,75             | 1.851,18             | <u>TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u> |      | <u>806.053,43</u>    | <u>755.462,04</u>    |
| OUTROS CONSIGNATARIOS (F)                                    |      | 879.337,64           | 790.996,57           | DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO                      |      | 105,43               | 7.221,57             |
| OUTROS CONSIGNATARIOS A CLASSIFICAR (F)                      |      | 0,00                 | 907,50               | RECEBIDAS                                                     |      | 0,00                 | 748.240,47           |
| PENSAO ALIMENTICIA (F)                                       |      | 9.406,82             | 9.541,92             | REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO                                 |      | 805.948,00           | 3.094.080,91         |
| <u>OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS</u>                |      | <u>15.076,73</u>     | <u>47.872,44</u>     | <b>PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS</b>                         |      | <b>2.831.621,60</b>  | <b>3.094.080,91</b>  |
| CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO                  |      | 7.013,40             | 9.403,89             | <u>PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR</u>                           |      | <u>1.291.827,70</u>  | <u>1.654.227,00</u>  |
| FAMÍLIA PAGO (F)                                             |      | 0,00                 | 0,00                 | RP NÃO PROCESSADOS PAGOS                                      |      | 1.153.077,46         | 980.752,27           |
| CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO                  |      | 8.063,33             | 38.468,55            | RP PROCESSADOS PAGOS                                          |      | 138.750,24           | 673.474,73           |
| MATERNIDADE PAGO (F)                                         |      | 0,00                 | 0,00                 |                                                               |      |                      |                      |

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

DEZEMBRO(31/12/2020)

#### CONSOLIDADO

Orçamento Programa - Exercício de 2020

2 de 2

| INGRESSOS                                   |      |                      |                      | DISPÊNDIOS                                         |      |                      |                      |
|---------------------------------------------|------|----------------------|----------------------|----------------------------------------------------|------|----------------------|----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                               | Nota | Exercício Atual      | Exercício Anterior   | ESPECIFICAÇÃO                                      | Nota | Exercício Atual      | Exercício Anterior   |
| <b>SALDOS DO EXERC. ANTERIOR</b>            |      | <b>3.705.161,56</b>  | <b>2.169.201,24</b>  | <u>DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS</u> |      | <u>1.527.816,75</u>  | <u>1.390.117,10</u>  |
| <u>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</u>        |      | <u>3.705.161,56</u>  | <u>2.169.201,24</u>  | CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)                           |      | 651.295,95           | 578.784,99           |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA |      | 29.663,19            | 0,00                 | DEPÓSITOS E CAUÇÕES (F)                            |      | 0,00                 | 9.948,67             |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)  |      | 2.616,08             | 0,00                 | DEPÓSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)              |      | 0,00                 | 3.411,91             |
| CONTA ÚNICA (F)                             |      | 3.672.882,29         | 2.094.332,31         | IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)   |      | 2.036,75             | 1.851,18             |
| CONTA ÚNICA RPPS                            |      | 0,00                 | 74.868,93            | OUTROS CONSIGNATARIOS (F)                          |      | 865.123,13           | 786.466,09           |
| <b>TOTAL</b>                                |      | <b>27.558.683,94</b> | <b>25.768.301,31</b> | OUTROS CONSIGNATARIOS A CLASSIFICAR (F)            |      | 0,00                 | 907,50               |
|                                             |      |                      |                      | PENSAO ALIMENTICIA (F)                             |      | 9.360,92             | 8.746,76             |
|                                             |      |                      |                      | <u>OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS</u>        |      | <u>11.977,15</u>     | <u>49.736,81</u>     |
|                                             |      |                      |                      | CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO        |      | 7.194,14             | 9.100,81             |
|                                             |      |                      |                      | FAMÍLIA PAGO (F)                                   |      | 0,00                 | 0,00                 |
|                                             |      |                      |                      | CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO        |      | 4.783,01             | 40.636,00            |
|                                             |      |                      |                      | MATERNIDADE PAGO (F)                               |      | 0,00                 | 0,00                 |
|                                             |      |                      |                      | <b>SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE</b>                  |      | <b>2.819.939,05</b>  | <b>3.705.161,56</b>  |
|                                             |      |                      |                      | <u>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</u>               |      | <u>2.819.939,05</u>  | <u>3.705.161,56</u>  |
|                                             |      |                      |                      | APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA        |      | 24.640,50            | 29.663,19            |
|                                             |      |                      |                      | BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)         |      | 351,86               | 2.616,08             |
|                                             |      |                      |                      | CAIXA (F)                                          |      | 0,00                 | 0,00                 |
|                                             |      |                      |                      | CONTA ÚNICA (F)                                    |      | 2.794.946,69         | 3.672.882,29         |
|                                             |      |                      |                      | <b>TOTAL</b>                                       |      | <b>27.558.683,94</b> | <b>25.768.301,31</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA**  
**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**DEZEMBRO(31/12/2020)**

Orçamento Programa - Exercício de 2020

1 de 2

**CONSOLIDADO**

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS                                               | PREVISÃO INICIAL<br>(a) | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(b) | RECEITAS REALIZADAS<br>(c) | SALDO<br>d = (b-c)  |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------|----------------------------|---------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES(I)</b>                                         | <b>15.399.228,20</b>    | <b>17.378.937,19</b>       | <b>18.829.707,58</b>       | <b>1.450.770,39</b> |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                          | 825.806,00              | 1.120.981,24               | 1.362.283,41               | 241.302,17          |
| Impostos                                                             | 758.582,00              | 1.053.757,24               | 1.318.191,40               | 264.434,16          |
| Taxas                                                                | 67.224,00               | 67.224,00                  | 44.092,01                  | -23.131,99          |
| <b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES</b>                                      | <b>157.111,00</b>       | <b>174.530,00</b>          | <b>199.332,01</b>          | <b>24.802,01</b>    |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública         | 157.111,00              | 174.530,00                 | 199.332,01                 | 24.802,01           |
| <b>RECEITA PATRIMONIAL</b>                                           | <b>93.084,00</b>        | <b>93.084,00</b>           | <b>15.521,57</b>           | <b>-77.562,43</b>   |
| Valores Mobiliários                                                  | 93.084,00               | 93.084,00                  | 15.521,57                  | -77.562,43          |
| <b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>                                           | <b>472.520,00</b>       | <b>472.520,00</b>          | <b>474.913,03</b>          | <b>2.393,03</b>     |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                         | 472.520,00              | 472.520,00                 | 467.184,17                 | -5.335,83           |
| Outros Serviços                                                      | 0,00                    | 0,00                       | 7.728,86                   | 7.728,86            |
| <b>TRANSFERENCIAS CORRENTES</b>                                      | <b>13.797.108,20</b>    | <b>15.464.222,95</b>       | <b>16.168.760,88</b>       | <b>704.537,93</b>   |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 8.150.027,80            | 9.816.573,28               | 9.885.320,09               | 68.746,81           |
| Transferências do Estado e de suas Entidades                         | 3.354.154,40            | 3.354.723,67               | 3.943.492,05               | 588.768,38          |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 2.292.926,00            | 2.292.926,00               | 2.339.948,74               | 47.022,74           |
| <b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>                                     | <b>53.599,00</b>        | <b>53.599,00</b>           | <b>608.896,68</b>          | <b>555.297,68</b>   |
| Multas administrativas, contratuais e judiciais                      | 3.597,00                | 3.597,00                   | 825,91                     | -2.771,09           |
| Indenizações, Restituições e ressarcimentos                          | 8.376,00                | 8.376,00                   | 49.200,33                  | 40.824,33           |
| Demais Receitas Correntes                                            | 41.626,00               | 41.626,00                  | 558.870,44                 | 517.244,44          |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>                                      | <b>1.608.521,00</b>     | <b>1.702.478,06</b>        | <b>2.245.089,56</b>        | <b>542.611,50</b>   |
| <b>TRANSFERENCIAS DE CAPITAL</b>                                     | <b>1.608.521,00</b>     | <b>1.702.478,06</b>        | <b>2.245.089,56</b>        | <b>542.611,50</b>   |
| Transferências da União e suas Entidades                             | 1.287.361,00            | 1.381.318,06               | 2.245.089,56               | 863.771,50          |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 321.160,00              | 321.160,00                 | 0,00                       | -321.160,00         |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)</b>                            | <b>17.007.749,20</b>    | <b>19.081.415,25</b>       | <b>21.074.797,14</b>       | <b>1.993.381,89</b> |
| <b>REFINANCIAMENTO (IV)</b>                                          | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>         |
| Operações de Crédito Internas                                        | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                |
| Mobiliária                                                           | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                |
| Contratual                                                           | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                |
| Operações de Crédito Externas                                        | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                |
| Mobiliária                                                           | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                |
| Contratual                                                           | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                |
| <b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)</b>                   | <b>17.007.749,20</b>    | <b>19.081.415,25</b>       | <b>21.074.797,14</b>       | <b>1.993.381,89</b> |
| <b>DÉFICIT (VI)</b>                                                  |                         |                            | <b>26.272,72</b>           |                     |
| <b>TOTAL (VII) = (V+VI)</b>                                          | <b>17.007.749,20</b>    | <b>19.081.415,25</b>       | <b>21.101.069,86</b>       |                     |
| <b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>                               | <b>0,00</b>             | <b>1.564.232,90</b>        | <b>0,00</b>                |                     |
| <b>(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)</b>                          |                         | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>                |                     |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores                        | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       |                     |
| Superávit Financeiro                                                 |                         | 1.564.232,90               | 0,00                       |                     |
| Reabertura de Créditos Adicionais                                    |                         | 0,00                       | 0,00                       |                     |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

### ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2020

DEZEMBRO(31/12/2020)

2 de 2

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS                              | DOTACAO INICIAL<br>(e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(f) | DESPESAS EMPENHADAS<br>(g) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>(h) | DESPESAS PAGAS<br>(i) | SALDO DA DOTAÇÃO<br>(j)=(f-g) |
|-----------------------------------------------------|------------------------|---------------------------|----------------------------|----------------------------|-----------------------|-------------------------------|
| DESPESAS CORRENTES (VIII)                           | 14.382.445,50          | 16.591.807,71             | 16.470.100,99              | 16.445.037,27              | 16.159.122,90         | 121.706,72                    |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 7.868.061,00           | 8.848.363,26              | 8.839.329,38               | 8.839.329,24               | 8.718.821,13          | 9.033,88                      |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                          | 500,00                 | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                          |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 6.513.884,50           | 7.743.444,45              | 7.630.771,61               | 7.605.708,03               | 7.440.301,77          | 112.672,84                    |
| DESPESAS DE CAPITAL (IX)                            | 2.325.303,70           | 4.632.692,01              | 4.630.968,87               | 4.589.148,30               | 4.533.219,96          | 1.723,14                      |
| INVESTIMENTOS                                       | 2.259.803,70           | 4.589.519,91              | 4.587.796,77               | 4.545.976,20               | 4.490.047,86          | 1.723,14                      |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                               | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                          |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                               | 65.500,00              | 43.172,10                 | 43.172,10                  | 43.172,10                  | 43.172,10             | 0,00                          |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)                          | 300.000,00             | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                          |
| <b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)</b>       | <b>17.007.749,20</b>   | <b>21.224.499,72</b>      | <b>21.101.069,86</b>       | <b>21.034.185,57</b>       | <b>20.692.342,86</b>  | <b>123.429,86</b>             |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)       | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                          |
| Amortização da Dívida Interna                       | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                          |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA                                   | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                          |
| OUTRAS DÍVIDAS                                      | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                          |
| Amortização da Dívida Externa                       | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                          |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA                                   | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                          |
| OUTRAS DÍVIDAS                                      | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                          |
| <b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)</b> | <b>17.007.749,20</b>   | <b>21.224.499,72</b>      | <b>21.101.069,86</b>       | <b>21.034.185,57</b>       | <b>20.692.342,86</b>  | <b>123.429,86</b>             |
| <b>SUPERÁVIT (XIV)</b>                              |                        |                           | <b>0,00</b>                |                            |                       |                               |
| <b>TOTAL (XV)=(XIII + XIV)</b>                      | <b>17.007.749,20</b>   | <b>21.224.499,72</b>      | <b>21.101.069,86</b>       | <b>21.034.185,57</b>       | <b>20.692.342,86</b>  | <b>123.429,86</b>             |
| RESERVA DO RPPS                                     | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                          |

## ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS                       |                                           | LIQUIDADOS<br>(c)   | PAGOS<br>(d)        | CANCELADOS<br>(e) | SALDO<br>(f)=(a+b-d-e) |
|--------------------------------|---------------------------------|-------------------------------------------|---------------------|---------------------|-------------------|------------------------|
|                                | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES<br>(a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT<br>(b) |                     |                     |                   |                        |
| DESPESAS CORRENTES             | 56.071,66                       | 248.652,78                                | 274.778,26          | 124.778,26          | 13.429,50         | 166.516,68             |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS     | 0,00                            | 0,00                                      | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                   |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA     | 0,00                            | 0,00                                      | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                   |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES      | 56.071,66                       | 248.652,78                                | 274.778,26          | 124.778,26          | 13.429,50         | 166.516,68             |
| DESPESAS DE CAPITAL            | 390.890,39                      | 1.481.578,69                              | 1.028.299,20        | 1.028.299,20        | 0,00              | 844.169,88             |
| INVESTIMENTOS                  | 390.890,39                      | 1.481.578,69                              | 1.028.299,20        | 1.028.299,20        | 0,00              | 844.169,88             |
| INVERSÕES FINANCEIRAS          | 0,00                            | 0,00                                      | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                   |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA          | 0,00                            | 0,00                                      | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                   |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>446.962,05</b>               | <b>1.730.231,47</b>                       | <b>1.303.077,46</b> | <b>1.153.077,46</b> | <b>13.429,50</b>  | <b>1.010.686,56</b>    |

## QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | INSCRITOS                       |                                           | PAGOS<br>(C)      | CANCELADOS<br>(d) | SALDO<br>JAN A DEZ 2020 |
|----------------------------|---------------------------------|-------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------------|
|                            | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES<br>(a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT<br>(b) |                   |                   |                         |
| DESPESAS CORRENTES         | 0,00                            | 139.040,16                                | 138.750,24        | 0,00              | 289,92                  |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00                            | 101.333,20                                | 101.333,20        | 0,00              | 0,00                    |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00                            | 0,00                                      | 0,00              | 0,00              | 0,00                    |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | 0,00                            | 37.706,96                                 | 37.417,04         | 0,00              | 289,92                  |
| DESPESAS DE CAPITAL        | 1.100,00                        | 0,00                                      | 0,00              | 0,00              | 1.100,00                |
| INVESTIMENTOS              | 1.100,00                        | 0,00                                      | 0,00              | 0,00              | 1.100,00                |
| INVERSÕES FINANCEIRAS      | 0,00                            | 0,00                                      | 0,00              | 0,00              | 0,00                    |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA      | 0,00                            | 0,00                                      | 0,00              | 0,00              | 0,00                    |
| <b>TOTAL</b>               | <b>1.100,00</b>                 | <b>139.040,16</b>                         | <b>138.750,24</b> | <b>0,00</b>       | <b>1.389,92</b>         |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

### ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2020)

Orçamento Programa - Exercício de 2020

1 de 4

| A) QUADRO PRINCIPAL                                         |      |                 |                    | CONSOLIDADO                                              |      |                 |                    |
|-------------------------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|----------------------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|
| ATIVO                                                       |      |                 |                    | PASSIVO                                                  |      |                 |                    |
| ESPECIFICAÇÃO                                               | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO                                            | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| <b>ATIVO CIRCULANTE</b>                                     |      |                 |                    | <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>                                |      |                 |                    |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA                               |      | 3.025.686,66    | 4.848.470,35       |                                                          |      | 672.207,60      | 364.816,59         |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL             |      | 2.819.939,05    | 3.705.161,56       | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS |      | 122.489,79      | 103.314,88         |
| CONTA ÚNICA (F)                                             | F    | 2.794.946,69    | 3.672.882,29       | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR                                 |      | 122.489,79      | 103.314,88         |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)                  | F    | 351,86          | 2.616,08           | CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR                            | F    | 120.508,11      | 101.333,20         |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA                 | F    | 24.640,50       | 29.663,19          | CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR                            | P    | 1.981,68        | 1.981,68           |
| CRÉDITOS A CURTO PRAZO                                      |      | 164.488,69      | 225.590,45         | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO              |      | 357.440,16      | 68.806,96          |
| DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA                                     |      | 159.564,80      | 221.253,25         | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO    |      | 357.440,16      | 68.806,96          |
| DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS                           | P    | 25.789,05       | 25.789,05          | FORNECEDORES NACIONAIS                                   | F    | 357.440,16      | 38.806,96          |
| DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS                        | P    | 95.534,94       | 140.213,21         | PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL  | F    | 0,00            | 30.000,00          |
| DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS (P)                       | P    | 38.240,81       | 55.250,99          | OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO                         |      | 15.284,36       | 0,00               |
| DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA                                 |      | 4.923,89        | 4.337,20           | OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO             |      | 15.284,36       | 0,00               |
| DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P) | P    | 4.923,89        | 4.337,20           | PIS/PASEP A RECOLHER                                     | F    | 15.284,36       | 0,00               |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO                     |      | 583,44          | 911.581,33         | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO                          |      | 176.993,29      | 192.694,75         |
| DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS                 |      | 0,00            | 30.000,00          | VALORES RESTITUÍVEIS                                     |      | 147.678,38      | 126.627,05         |
| CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS                                | F    | 0,00            | 30.000,00          | CONSIGNAÇÕES                                             | F    | 135.964,30      | 114.912,97         |
| OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO           |      | 583,44          | 881.581,33         | DEPÓSITOS NAO JUDICIAIS                                  | F    | 11.714,08       | 11.714,08          |
| VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)           | F    | 0,00            | 877.898,31         | OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO                          |      | 29.314,91       | 66.067,70          |
| CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO                 | F    | 583,44          | 402,70             | CONSORCIOS A PAGAR                                       | F    | 10.962,78       | 66.067,70          |
| FAMÍLIA PAGO (F)                                            |      |                 |                    | CONSORCIOS A PAGAR                                       | P    | 18.352,13       | 0,00               |
| CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO                 | F    | 0,00            | 3.280,32           |                                                          |      |                 |                    |
| MATERNIDADE PAGO (F)                                        |      |                 |                    | PASSIVO NÃO-CIRCULANTE                                   |      | 379.139,62      | 422.311,72         |
| ESTOQUES                                                    |      | 40.675,48       | 6.137,01           | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS |      | 379.139,62      | 422.311,72         |
| ALMOXARIFADO                                                |      | 40.675,48       | 6.137,01           | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR                                 |      | 379.139,62      | 422.311,72         |
| MATERIAL DE CONSUMO (P)                                     | P    | 24.705,24       | 848,72             | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO         | P    | 379.139,62      | 422.311,72         |
| GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)                                    | P    | 1.337,36        | 1.096,56           |                                                          |      |                 |                    |
| MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)                                 | P    | 9.131,70        | 0,00               |                                                          |      |                 |                    |
| MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)                   | P    | 4.815,42        | 3.792,42           |                                                          |      |                 |                    |
| MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)                                  | P    | 685,76          | 399,31             |                                                          |      |                 |                    |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE                                        |      | 18.855.374,66   | 13.106.720,40      |                                                          |      |                 |                    |
| ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO                              |      | 922.120,84      | 664.674,50         |                                                          |      |                 |                    |
| CRÉDITOS A LONGO PRAZO                                      |      | 922.120,84      | 664.674,50         |                                                          |      |                 |                    |
| DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA                                     | P    | 492.886,58      | 492.886,58         |                                                          |      |                 |                    |
| DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)                             | P    | 172.054,00      | 165.853,58         |                                                          |      |                 |                    |
| DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)                                 | P    | 257.180,26      | 5.934,34           |                                                          |      |                 |                    |
| INVESTIMENTOS                                               |      | 832.034,94      | 546.258,06         |                                                          |      |                 |                    |
| PARTICIPAÇÕES PERMANENTES                                   |      | 832.034,94      | 546.258,06         |                                                          |      |                 |                    |
|                                                             |      |                 |                    |                                                          |      |                 |                    |
|                                                             |      |                 |                    |                                                          |      |                 |                    |
|                                                             |      |                 |                    |                                                          |      |                 |                    |
|                                                             |      |                 |                    |                                                          |      |                 |                    |
|                                                             |      |                 |                    |                                                          |      |                 |                    |
|                                                             |      |                 |                    |                                                          |      |                 |                    |
|                                                             |      |                 |                    |                                                          |      |                 |                    |
|                                                             |      |                 |                    |                                                          |      |                 |                    |
|                                                             |      |                 |                    |                                                          |      |                 |                    |
|                                                             |      |                 |                    |                                                          |      |                 |                    |
|                                                             |      |                 |                    |                                                          |      |                 |                    |
|                                                             |      |                 |                    |                                                          |      |                 |                    |
|                                                             |      |                 |                    |                                                          |      |                 |                    |
|                                                             |      |                 |                    |                                                          |      |                 |                    |
|                                                             |      |                 |                    |                                                          |      |                 |                    |
|                                                             |      |                 |                    |                                                          |      |                 |                    |
|                                                             |      |                 |                    |                                                          |      |                 |                    |
|                                                             |      |                 |                    |                                                          |      |                 |                    |
|                                                             |      |                 |                    |                                                          |      |                 |                    |
|                                                             |      |                 |                    |                                                          |      |                 |                    |
|                                                             |      |                 |                    |                                                          |      |                 |                    |
|                                                             |      |                 |                    |                                                          |      |                 |                    |
|                                                             |      |                 |                    |                                                          |      |                 |                    |
|                                                             |      |                 |                    |                                                          |      |                 |                    |
|                                                             |      |                 |                    |                                                          |      |                 |                    |
|                                                             |      |                 |                    |                                                          |      |                 |                    |
|                                                             |      |                 |                    |                                                          |      |                 |                    |
|                                                             |      |                 |                    |                                                          |      |                 |                    |
|                                                             |      |                 |                    |                                                          |      |                 |                    |
|                                                             |      |                 |                    |                                                          |      |                 |                    |
|                                                             |      |                 |                    |                                                          |      |                 |                    |
|                                                             |      |                 |                    |                                                          |      |                 |                    |
|                                                             |      |                 |                    |                                                          |      |                 |                    |
|                                                             |      |                 |                    |                                                          |      |                 |                    |
|                                                             |      |                 |                    |                                                          |      |                 |                    |
|                                                             |      |                 |                    |                                                          |      |                 |                    |
|                                                             |      |                 |                    |                                                          |      |                 |                    |
|                                                             |      |                 |                    |                                                          |      |                 |                    |
|                                                             |      |                 |                    |                                                          |      |                 |                    |
|                                                             |      |                 |                    |                                                          |      |                 |                    |
|                                                             |      |                 |                    |                                                          |      |                 |                    |
|                                                             |      |                 |                    |                                                          |      |                 |                    |
|                                                             |      |                 |                    |                                                          |      |                 |                    |
|                                                             |      |                 |                    |                                                          |      |                 |                    |
|                                                             |      |                 |                    |                                                          |      |                 |                    |
|                                                             |      |                 |                    |                                                          |      |                 |                    |
|                                                             |      |                 |                    |                                                          |      |                 |                    |
|                                                             |      |                 |                    |                                                          |      |                 |                    |
|                                                             |      |                 |                    |                                                          |      |                 |                    |
|                                                             |      |                 |                    |                                                          |      |                 |                    |
|                                                             |      |                 |                    |                                                          |      |                 |                    |
|                                                             |      |                 |                    |                                                          |      |                 |                    |
|                                                             |      |                 |                    |                                                          |      |                 |                    |
|                                                             |      |                 |                    |                                                          |      |                 |                    |
|                                                             |      |                 |                    |                                                          |      |                 |                    |
|                                                             |      |                 |                    |                                                          |      |                 |                    |
|                                                             |      |                 |                    |                                                          |      |                 |                    |
|                                                             |      |                 |                    |                                                          |      |                 |                    |
|                                                             |      |                 |                    |                                                          |      |                 |                    |
|                                                             |      |                 |                    |                                                          |      |                 |                    |
|                                                             |      |                 |                    |                                                          |      |                 |                    |
|                                                             |      |                 |                    |                                                          |      |                 |                    |
|                                                             |      |                 |                    |                                                          |      |                 |                    |
|                                                             |      |                 |                    |                                                          |      |                 |                    |
|                                                             |      |                 |                    |                                                          |      |                 |                    |
|                                                             |      |                 |                    |                                                          |      |                 |                    |
|                                                             |      |                 |                    |                                                          |      |                 |                    |
|                                                             |      |                 |                    |                                                          |      |                 |                    |
|                                                             |      |                 |                    |                                                          |      |                 |                    |
|                                                             |      |                 |                    |                                                          |      |                 |                    |
|                                                             |      |                 |                    |                                                          |      |                 |                    |
|                                                             |      |                 |                    |                                                          |      |                 |                    |
|                                                             |      |                 |                    |                                                          |      |                 |                    |
|                                                             |      |                 |                    |                                                          |      |                 |                    |
|                                                             |      |                 |                    |                                                          |      |                 |                    |
|                                                             |      |                 |                    |                                                          |      |                 |                    |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

### ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2020)

Orçamento Programa - Exercício de 2020

2 de 4

| A) QUADRO PRINCIPAL                                             |      |                 |                    | CONSOLIDADO              |      |                 |                    |
|-----------------------------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|--------------------------|------|-----------------|--------------------|
| ATIVO                                                           |      |                 |                    | PASSIVO                  |      |                 |                    |
| ESPECIFICAÇÃO                                                   | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO            | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL | P    | 832.034,94      | 546.258,06         | TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO |      | 20.829.714,10   | 17.168.062,44      |
| IMOBILIZADO                                                     |      | 17.101.218,88   | 11.895.787,84      | TOTAL                    |      | 21.881.061,32   | 17.955.190,75      |
| BENS MOVEIS                                                     |      | 4.978.792,28    | 4.369.486,60       |                          |      |                 |                    |
| MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)          | P    | 80.698,00       | 83.150,80          |                          |      |                 |                    |
| MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)             | P    | 1.410.219,18    | 1.137.796,74       |                          |      |                 |                    |
| BENS DE INFORMÁTICA (P)                                         | P    | 208.109,24      | 178.906,56         |                          |      |                 |                    |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)                                         | P    | 481.017,04      | 572.283,68         |                          |      |                 |                    |
| VEÍCULOS (P)                                                    | P    | 2.709.254,66    | 2.305.254,66       |                          |      |                 |                    |
| DEMAIS BENS MÓVEIS                                              | P    | 89.494,16       | 92.094,16          |                          |      |                 |                    |
| BENS IMÓVEIS                                                    |      | 12.809.018,96   | 7.939.928,03       |                          |      |                 |                    |
| BENS DE USO ESPECIAL (P)                                        | P    | 807.893,47      | 807.893,47         |                          |      |                 |                    |
| DEMAIS BENS IMÓVEIS                                             | P    | 119.545,23      | 119.545,23         |                          |      |                 |                    |
| BENS DOMINICAIS (P)                                             | P    | 484.355,69      | 366.687,67         |                          |      |                 |                    |
| BENS DE USO COMUM DO POVO (P)                                   | P    | 1.249.846,13    | 732.886,22         |                          |      |                 |                    |
| BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)                                   | P    | 10.147.378,44   | 5.912.915,44       |                          |      |                 |                    |
| (-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS              |      | -686.592,36     | -413.626,79        |                          |      |                 |                    |
| (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)                     | P    | -505.552,60     | -304.684,82        |                          |      |                 |                    |
| (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)                    | P    | -181.039,76     | -108.941,97        |                          |      |                 |                    |
| TOTAL                                                           |      | 21.881.061,32   | 17.955.190,75      |                          |      |                 |                    |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

### BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2020)

Orçamento Programa - Exercício de 2020

3 de 4

| B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES |               |               |                                                                    |               |               |
|-----------------------------------------------------------|---------------|---------------|--------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| ATIVO FINANCEIRO                                          | 2.820.522,49  | 4.616.742,89  | PASSIVO FINANCEIRO (651.873,79)+ Restos não Processado(916.608,07) | 1.568.481,86  | 2.473.960,73  |
| ATIVO PERMANENTE                                          | 19.060.538,83 | 13.338.447,86 | PASSIVO PERMANENTE                                                 | 399.473,43    | 424.293,40    |
|                                                           |               |               | SALDO PATRIMONIAL                                                  | 19.913.106,03 | 15.056.936,62 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA**  
**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**  
**DEZEMBRO(31/12/2020)**

Orçamento Programa - Exercício de 2020

4 de 4

## C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

| ESPECIFICAÇÃO                                                     |      |                     |                     | ESPECIFICAÇÃO                                                       |      |                      |                     |
|-------------------------------------------------------------------|------|---------------------|---------------------|---------------------------------------------------------------------|------|----------------------|---------------------|
| SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)         | Nota | Exercício Atual     | Exercício Anterior  | SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)         | Nota | Exercício Atual      | Exercício Anterior  |
| <b>COMPENSAÇÕES</b>                                               |      | <b>8.768.406,07</b> | <b>8.075.079,85</b> | <b>COMPENSAÇÕES</b>                                                 |      | <b>27.951.500,41</b> | <b>7.381.279,55</b> |
| EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS                 |      | 1.283.455,72        | 1.283.455,72        | EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES |      | 566.672,04           | 466.672,04          |
| EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES |      | 7.483.344,15        | 6.790.017,93        | EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS                                  |      | 27.384.828,37        | 6.914.607,51        |
| EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS                                  |      | 1.606,20            | 1.606,20            |                                                                     |      |                      |                     |
| <b>TOTAL</b>                                                      |      | <b>8.768.406,07</b> | <b>8.075.079,85</b> | <b>TOTAL</b>                                                        |      | <b>27.951.500,41</b> | <b>7.381.279,55</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**SAMAE**  
**AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 041/2021/SAMAE (CERCA DE EUCALIPTO)**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2021/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CERCAS EM MADEIRA (EUCALIPTO) ROLIÇA TRATADA EM AUTO-CLAVE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO BEM COMO TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE E ARMAZENAGEM PARA A DEVIDA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT**, a empresa: **RMC SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: **22.111.081/0001-30**.

Tangará da Serra/MT, 11 de Outubro de 2021.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

**SAMAE**  
**AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 040/2021/SAMAE (TRATOR)**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2021/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE TRATOR, PLAI-**

**NA, PÁ E CARRETINHA TANQUE PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SETORES DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA - MT**, as empresas: **ALTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **12.519.364/0001-61**, para o item 02; **AGRIMAQ COMERCIAL – EIRELI**, CNPJ: **22.825.872/0001-21**, para o item, 03.

Tangará da Serra/MT, 11 de Outubro de 2021.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

**SAMAE**  
**AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 047/2021/SAMAE (MAT. PARA ANÁLISE QUÍMICAS)**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2021/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES E TRATAMENTO DA QUALIDADE DA SAÍDA DE ÁGUA TRATADA E DAS REDES DE ABASTECIMENTO DO SAMAE E AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA NAS E.T.A. (ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA) E NOS POÇOS TUBULARES DO SAMAE**, as empresas: **QUIMAFLEX CIENTIFICA LTDA**, CNPJ: **13.224.500/0001-59**, para os itens: 01 e 03; **JKLAB PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA LABORATÓRIOS EIRELI**, CNPJ: **23.239.321/0001-49**, para o item 02.

Tangará da Serra/MT, 11 de Outubro de 2021.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE



**DEPT. DE LICITAÇÕES- MEMBRO DA CPL  
AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2021**

**AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2021-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 1.000 LITROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 25 de Outubro de 2021 às 09h00 horário oficial de Brasília.** **Fundamento legal:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **13 de Outubro de 2021**, no link <http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/>. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra- MT, 11 de Outubro de 2021. Janine Cristina Gruber Nogueira- Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente a modalidade Tomada de Preços n.º 005/2021, Lei Federal 8.666/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação, Tomada de Preços n.º 005/2021, Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM VISTAS À EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE, NESTE MUNICÍPIO DE TESOURO -MT.** Empresa: ERON CONSTRUÇÕES LTDA – ME (ERON CONSTRUÇÕES LTDA – ME), inscrita no CNPJ sob n.º 08.226.401/0001-76, com sede na Rua Jerônimo Samita Maia, 233, Bairro Dom Bosco, CEP. 78.780-000, Alto Araguaia – Mato Grosso. Valor Estimado da Contratação: R\$ 47.036,02 (quarenta e sete mil e trinta e seis reais e dois centavos).

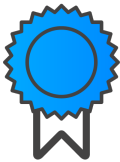
Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

**Tesouro/MT, 13 de outubro de 2021.**

**JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**

Prefeito Municipal de Tesouro MT

Esse documento foi assinado por



|                               |                                                                                                                                                                                          |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Signatário</b>             | CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| <b>Data/Hora</b>              | Tue Oct 12 23:31:06 UTC 2021                                                                                                                                                             |
| <b>Emissor do Certificado</b> | CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR                                                                                  |
| <b>Número Serial.</b>         | 1170115676103352402                                                                                                                                                                      |
| <b>Método</b>                 | urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)                                                                                                                            |